

BOLETIM INFORMATIVO

SESP

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXI

São Paulo, 30 de novembro de 1988

Nº 494

Encerrou-se dia 24 último o prazo para registro de chapas concorrentes às eleições sindicais que se realizarão dia 15 de dezembro de 1988, para renovação da Administração Superior desta entidade para o próximo triênio. Conforme registro, foi apresentada uma única chapa para o referido pleito, assim constituída: **DIRETORIA - EFETIVOS:** Jayme Brasil Garfinkel, João Júlio Proença, Francisco Caiuby Vidigal, Pedro Pereira de Freitas, Acácio Rosa de Queiróz Filho, Gabriel Portella Fagundes Filho e Sérgio Carlos Faggion - **SUPLENTES:** Fernando Expedicto Guerra, Olavo Egydio Setúbal Junior, João Francisco Silveira Borges da Costa, João Gilberto Possiede, Clélio Rogério Loris, Antero Ferreira Júnior e Sérgio Ramos - **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** Humberto Felice Junior, José Castro Araújo Rudge e Ryuia Toita - **SUPLENTES:** João Bosco de Castro e Roberto da Silva Ramos Junior - **DELEGAÇÃO FEDERATIVA - EFETIVOS:** Jayme Brasil Garfinkel e Edvaldo Cerqueira de Souza - **SUPLENTES:** Francisco Caiuby Vidigal e Júlio de Albuquerque Bierrenbach. O voto nas eleições sindicais é obrigatório, conforme determina a Lei nº 6.512, de 19 de dezembro de 1977.

Na sessão de encerramento da **XIII Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização - CONSEG**, ao ser lida e aprovada Declaração de Princípios, o segurador Cláudio Afif Domingos propôs um adendo ao importante documento, que obteve imediata acolhida do plenário, proposição que foi incorporada àquela manifestação da classe seguradora. Considerando a relevância do assunto, reproduzimos nesta edição do Boletim Informativo a **DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS** com o seu texto completo.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV somente terá validade, após o pagamento, entre outros encargos, referente ao exercício a que se refere o CRLV, do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT. Essa decisão do Conselho Nacional de Trânsito consta da Resolução nº 721, de 11 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 31.10.88, data em que entrou em vigor. De acordo com a citada Resolução, será considerado licenciado o veículo que comprove, através de autenticação mecânica no verso do CRLV, a liquidação integral do Seguro Obrigatório DPVAT.

A Equipe Especial da Divisão de Homicídios da Polícia Civil de São Paulo, solicita às seguradoras informações sobre a existência de seguro de vida em nome de pessoas mencionadas nos ofícios que reproduzimos nesta edição do Boletim Informativo-Setor Sindical de Seguros.



NOTICIÁRIO - (1)
Informações gerais

- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-6)
- Convênio do Seguro de DPVAT
 - Fraudes e/ou tentativas de fraudes em sinistros de DPVAT
 - Manual de CPD do Convênio do Seguro de DPVAT
 - Informações sobre a existência de seguro de vida

PODER JUDICIÁRIO - (1-4)
Jurisprudência - Ramo: Transporte Rodoviário - RCTR-C

PODER EXECUTIVO - (1)
Quitação do Seguro de DPVAT

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-4)
Intercâmbio de Arquivos Magnéticos

- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-9)
- Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro
 - Boletim do Centro de Experimentación y Seguridad Vial MAPFRE

ESTUDOS E OPINIÕES - (1-11)
- Seguro Agropecuário
- Seguro de Responsabilidade Civil Geral

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1)
Declaração de Princípios - 13ª CONSEG

DEPARTAMENTO JURÍDICO - (1-2)
Normas de cadastramento - PIS

DIVERSOS - (1-2)
A idéia é boa? Aceite-a

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-2)
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-12)
Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-8)
Resoluções de órgãos técnicos

VIII JORNADAS DE MARKETING NO SEGURO - (Apêndice)

SESC

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º E 7º ANDARES
TEL.: 223-7666 - TELEX 11 36860 - BR -
END. TELEGR. "SEGECAP"-CEP-01035-SÃO PAULO
TELEFAX (011) 221-3745

NOTICIÁRIO



- * Por proposta de duas das suas Comissões Técnicas (a CPCG e a de Informática) a FENASEG recomenda a todas as companhias de seguros que estendam a todas as operações de cosseguro o critério de esta belecer os percentuais de participação das cosseguradoras em 5 (cinco) casas decimais, critério esse adotado na Circular PRESI-03/88 para os seguros de órgãos do poder público.
- * Promovido pelo Instituto Tecnológico de Seguridad MAPFRE (ITSEMAP) e patrocinado pela Fundación MAPFRE será realizado em Madrid - Espanha, o II Curso **MASTER de Seguridad Integral en La Empresa**, no período de 03 de abril a 19 de maio de 1989. Informações pormenorizadas sobre o Curso poderão ser obtidas na secretaria deste Sindicato, que é membro associado do ITSEMAP.
- * La Segmentacion por Empresas Especializadas, esse é o título da conferência de autoria de Marcel Delacroix da Groupanama, apresentada na VIII Jornadas de Marketing no Seguro e editada por ICEA, entidade espanhola sediada em Madrid. Esse trabalho constitui o apêndice desta edição, dando sequência à publicação em série de tais conferências.
- * A partir de 05 de outubro de 1988, na hipótese de rescisão do contrato de trabalho pela empresa, sem justa causa, devem rão ser pagos diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos correspondentes ao mês da rescisão e, quando for o caso, aos do mês imediatamente anterior, além da importância igual a 40% desses valores e do montante dos depósitos, da atualização monetária e dos juros capitalizados na conta vinculada, referentes ao período de trabalho na empresa; este procedimento também se aplica no caso de rescisão do contrato de trabalho por motivo de culpa recíproca ou de força maior, ficando a percentagem nele referida reduzida para 20% (Norma de Serviço nº 598, da Caixa Econômica Federal - Diário Oficial da União de 24.10.88 - Boletim informativo nº 493).
- * O fornecimento de veículo pelo empregador ao empregado, que dele usa todo o tempo, dentro ou fora do serviço, inclusive nos finais de semana, sempre gratuitamente, constitui-se salário-utilidade, a teor do artigo 458 da CLT, pois evidente destinar-se às necessidades individuais do trabalhador e, não, exclusivamente, às necessidades do serviço (Recurso de Revista nº 5.456/87.3, da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho - Repertório IOB de Jurisprudência-2. 20:260, item I.774, 1988).
- * Para conhecimento dos interessados, publicamos o seguinte parecer da Assessoria Jurídica deste Sindicato. De acordo com o disposto no art. 5º, alínea LXXII, o habeas data é cabível apenas contra entidades governamentais ou de caráter público. Assim, não cabe aludido procedimento contra as seguradoras, uma vez que a atividade que exerce não tem caráter público. Numa interpretação mais abrangente, aludido dispositivo alcançaria entidades como o SPC, constituídas para o fim específico de registrar e transmitir informações. Em conclusão, a Seguradora não tem obrigação de fornecer a quem quer que seja informações constantes de seus arquivos a respeito das pessoas com as quais contrata.
- * Com a participação de especialistas e autoridades do setor para discutir assuntos atuais da técnica dos seguros de vida, realizou-se dia 25 de novembro de 1988, no São Paulo Hilton Hotel, o I Encontro Nacional de Seguros de Pessoas. Dois painéis do programa - "A Ação dos Tribunais" e "O Seguro de Pessoas e a Imagem da Instituição", foram patrocinados pela Fenaseg e pelo Sindicato das Seguradoras de São Paulo.
- * A firma Didak - Tecnologia Educacional produziu um programa em vídeo desenvolvendo vários itens do tema **"Prevenção e Combate a Incêndios"**. A concepção, roteirização e produção de cada item receberá um tratamento didático específico, respeitando a estrutura do vídeo como um todo. Os interessados no projeto poderão obter maiores informações pelo telefone 815-5233 - São Paulo - SP.

* * *

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

CARTA-CIRCULAR

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1988

CONV-DPVAT-2713/88

Ref.: Convênio de Seguro de DPVAT
Pedido de Adiantamento de Indenizações e Honorários (PAIH)
Circulares ns. 382/87, 551/88 e 802/88.

Referindo-nos ao assunto supra, informamos a V.Sas. que diante do aumento acentuado de pedidos de adiantamentos que vimos recebendo, a partir desta data os PAIH's que chegarem às nossas mãos depois das 17 horas de cada sexta-feira (6^a), não serão creditados na semana seguinte e sim na 2^a semana após o recebimento.

Lembramos, outrossim, que a não observância ao preenchimento correto do PATH, conforme Cartas-Circulares acima referidas, bem como a emissão de mais de um PAIH por seguradora para a mesma semana, proporcionará a devolução do mesmo para a necessária correção.

Finalmente, reiteramos a recomendação de que o PAIH deverá ser entregue na Sede do Convênio de DPVAT da Fenaseg, à Av. 13 de Maio, 33 - Sala 609, em 3 vias, uma das quais será devolvida como protocolo.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

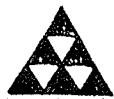
c.c.: Delphos
Sindicatos
850605
JBS/VP

atenciosamente,

José Bianco Sozinho
Assistente Técnico

AV. 13 DE MAIO, 33 - GR. 609 - TELS.: 533-1137
533-1997 - CABLE - FENASEG - CEP 20031
TELEX (21)31713 FNES BR- RIO DE JANEIRO- RJ

SEGURÓ GARANTE



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

CARTA-CIRCULAR

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1988

CONV-DPVAT-2762/88

Ref.: Convênio de Seguro de DPVAT

Fraudes e/ou tentativas de fraudes em sinistros de DPVAT

Reportando-nos aos dizeres de nossa Carta-Circular nº 2588/88, de 02 do corrente mês, informamos a V.Sas. que além da remessa do processo ao Convênio, recomendamos que todas as medidas ao alcance da Conveniada que apurar a fraude devem ser tomadas, tais como:

- 1) Denúncia às autoridades policiais para abertura de inquérito, cuja conclusão poderá proporcionar ação penal contra os implicados.
- 2) Caso algum dos implicados seja autoridade policial, a denúncia terá que ser à autoridade policial superior, com os mesmos propósitos e objetivos.
- 3) Se algum implicado for advogado ou médico, deverá ser feita também denúncia à Ordem dos Advogados e Conselho Regional de Medicina, respectivamente, com o objetivo de ser cassado seu diploma para o exercício da profissão, sem prejuízo da ação penal.
- 4) Se houver envolvimento de algum hospital ou casa de saúde, credenciado pelo INAMPS, a denúncia também deverá ser feita a esse órgão, objetivando seu descredenciamento.

.../.

AV. 13 DE MAIO, 33 – GR. 609 – TELS.: 533-1137
533-1997 – CABLE – FENASEG – CEP 20031
TELEX (21)31713 FNES BR- RIO DE JANEIRO- RJ

SEGURÓ GARANTE



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

CARTA-CIRCULAR

FOLHA 02

CONV-DPVAT-2762/88

5) Em qualquer hipótese, o nome dos implicados deverá ser comunicado imediatamente ao Convênio de Seguro de DPVAT da Fenaseg, com o fim de ser circularizado ao mercado uma "lista negra" de acautelamento e proteção.

Entretanto, todas essas medidas e outras paralelas, de iniciativa da Conveniada para cada caso específico, devem ser tomadas com a máxima cautela, sob orientação dos respectivos Departamentos Jurídicos e, quando necessário, sob orientação do Convênio, para se evitar eventuais procedimentos de revide por parte dos atingidos.

Informamos, finalmente, que todas as despesas efetuadas pelas Conveniadas conforme acima, com a finalidade de sanear e moralizar o seguro de DPVAT objetivando a eliminação de elementos perniciosos, deverão ser submetidos rotineiramente à apreciação do Convênio para o respectivo reembolso.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

José Bianco Sobrinho

Assistente Técnico

c.c.: SUSEP (Dejur)

IRB

Sindicatos

Fenacor

Codiseg

Delphos

JBS/VP

atenciosamente,

José Sant'Anna da Silva

Secretário Executivo

AV. 13 DE MAIO, 33 - GR. 609 - TELS.: 633-1137
533-1997 - CABLE - FENASEG - CEP 20031
TELEX (21)31713 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

SEGURÓGARANTE



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP
PRESI - 028/88

24 de novembro de 1988

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Dia 16 de dezembro de 1988, sexta-feira, técnicos do Convênio estarão em São Paulo para, em reunião com as seguradoras deste Estado, apresentarem o novo Manual de CPD do Convênio que entrará em vigor a partir de dezembro vindouro.

O encontro será realizado no auditório deste Sindicato, com início marcado para as 09:30 horas, para o qual convidamos os responsáveis pela Carteira do Seguro Obrigatório DPVAT das empresas associadas.

Na oportunidade serão prestados amplos esclarecimentos sobre a matéria.

Atenciosamente,

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

RL
P. 20.120.013/05

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.º/7.º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX 011-36860-BR - END. TELEGR. "SEGECAP" - SÃO PAULO

SEGURÓGARANTE



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

= EQUIPE ESPECIAL DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS - D.H.P.P. =

Ofício nº 5.030/88

São Paulo, 17 de novembro de 1988

- A.A.F. -

Prezados Senhores:

A fim de instruir os autos do inquérito policial nº 251/85, em andamento por esta Especializada, visando apurar o homicídio de que foi vítima MOISÉ GABBAI, com o presente solicito a finesa de V.Sas. no sentido de nos informar com a brevidade possível se havia algum seguro de vida em nome da referida vítima, e em caso positivo, a data em que foi feito, bem como a data do recebimento do prêmio e a qualificação do beneficiário ou ainda se houve tentativa de recaíde-lo, e por quem.

Ao enséjo, reitero a V.Sa. os meus elevados protestos de estima e consideração.

= DR. ANTONIO MESTRE JUNIOR =
- Delegado Titular -

AO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE

CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A/C DO SR. ROBERTO LUZ - SECRETÁRIO EXECUTIVO

N E S T A

SEGURÓGARANTE



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

= EQUIPE ESPECIAL DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS - DHPP =

Ofício nº 5.031/88

= A.A.F. =

São Paulo, 17 de novembro de 1988

Prezados Senhores:

A fim de instruir os autos do inquérito policial nº 80/85, em andamento nesta Especializada, com o presente solicito a finesa de V.Sas. no sentido de nos informar / com a brevidade possível se havia algum seguro de vida em nome de CLAUDIO SOUZA LEITE, filho de Luiz Domingos Leite e de Noemia de Souza Leite, nascido aos 29/05/1959, e em caso positivo, informar a data em que foi feito, data do recebimento e qualificação do beneficiário, ou se houve tentativa de receber-lo e por quem.

Ao enséjo, reitero a V.Sas. os meus elevados protestos de estima e consideração.

= DR. ANTONIO MESTRE JUNIOR =
- Delegado Titular -

AO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
A/C - DO SR. ROBERTO LUZ - SECRETÁRIO EXECUTIVO
N E S T A

SEGURO GARANTE

PODER JUDICIÁRIO



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA
1188/2

RAMO: TRANSPORTE RO-
DOVIARIO - RCTR-C

EMENTA. A TRANSPORTADORA ESTÁ OBRIGADA A ENTREGAR TODA A CARGA QUE LHE FOI CONFIADA IN-CÓLUME EM SEU DESTINO. ASSIM, O SEGURO QUE CONTRATOU TEM EM MIRA RESGUARDA-LA DESSE RISCO. INQUESTIONAVEL, POIS, QUE A TRANSPORTADORA, PARA PODER PEDIR O REEMBOLSO DAS INDENIZAÇÕES CONSIDERADAS, DEVERÁ TE-LAS DESEMBOLSADO. AO MENOS, JAMAIS LHE SERÁ LÍCITO PLEITAR O CUMPRIMENTO DESSA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DA SEGURADORA SEM QUE, PELO MENOS, A DONA DA MERCADORIA A ESTEJA AÇÃOANDO (AC. I TACSP Nº 319.647)

Comentário. De acordo com o art. 1º do Decreto Legislativo 2681/12 (originariamente destinado as estradas de ferro e mais tarde estendido a todo e qualquer transporte terrestre) o transportador será "responsável pela perda total ou parcial, furto ou avaria das mercadorias" que receber para transportar, sendo sua culpa presumida em tais casos, isto é, se a mercadoria não chegar ao destino ou se chegar, constatar-se avaria, em princípio, a empresa de transportes responde pelo dano.

Assim, particularmente em razão dessa responsabilidade intrínseca e para que o dono da carga ou seu consignatário não viesse a sofrer prejuízo no caso do transportador se omitir na reparação do dano, nos termos do Decreto 61.867 de 07.12.67, art. 10, este último é obrigado a realizar seguro para cobrir sua própria responsabilidade perante terceiros, vale dizer, o beneficiário será sempre o dono da carga ou seu consignatário.

.../.

SEGURÓ GARANTE

Nessas circunstâncias, o direito do segurado transportador contra a empresa de seguros, na apólice de RCTR-C nasce, não com a ocorrência do sinistro como normalmente ocorre, mas com o cumprimento de sua obrigação perante o prejudicado.

Portanto, este seguro é sempre de reembolso pois a própria natureza do relacionamento jurídico existente exige que por primeiro o segurado desembolse, cobrindo o prejuízo ocorrido sob sua responsabilidade para, depois, voltar-se contra a seguradora com vistas ao pactuado na apólice (embora também possa ocorrer - sem se constituir em obrigação contratual - que a seguradora dirija-se, diretamente ao terceiro, quanto à dívida do segurado).

É que, se a finalidade do seguro é cobrir um prejuízo sofrido pelo segurado, é necessário que este esteja comprovado através do desembolso em favor daquele que experimentou o dano.

No acordão que segue, todavia, o transportador não atentou para tais aspectos, exigindo o pagamento indenitário diretamente da seguradora sem demonstrar nenhuma perda, razão pela qual obteve decisão desfavorável a sua pretensão.

Eduardo de J. Vitorcello
Marizilda F. Santos Vitorcello
Advogados
R. Roberto Simonsen, 62 - 10º andar
conj. 102 - Fone: 35-4124, 35-4125
S. Paulo - Capital - CEP: 01017

SEGURÓ GARANTE

A C O R D A O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APPELACAO nº 319.647, da comarca de SÃO PAULO, em que é apelante TRANSPORTE RODOVIÁRIO MONTE CARLO LTDA. e apelada ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS:

A C O R D A M, em Segunda Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, negar pro vimento ao recurso.

1- Trata-se de ação de indenização de danos sofridos por mercadoria transportada. Sustenta a autora que a carga por ela levada danificou-se, devendo pois ser in denizado o respectivo valor ao proprietário do bem trans portado. Mas a ré, como seguradora, nega-se a pagar o valor em causa, não cumprindo o contrato de seguro a que obrigada.

Processado o pedido, a R. sentença de fls.268/271, cujo relatório se adota, acolhendo a preliminar de carência de ação, julgou extinto o processo, sem exame do mérito, por entender que a autora, não tendo pago in denização à dona da carga, não pode pedir reembolso à seguradora.

Inconformada, apela a vencida, que reclama in tegral reforma, sustentando que o fato de ter ou não pago indenização é irrelevante.

O recurso é tempestivo e processou-se regularmente, com oferecimento de razões e resposta. Tempestivamente feito o preparo.

É o relatório.

2- A R. sentença recorrida, fora de qualquer dúvida, não comporta a reforma desejada pela apelante, posto que deu à controvérsia adequado deslinde.

Com efeito, muito ao contrário do que a apelante parece, o detalhe atinente à prova de pagamento da indenização devida ao proprietário do bem sinistrado é indispensável para o ajuizamento desta ação, com a qual a autora reclama de sua seguradora a composição do dano assim verificado.

.../.

SEGURÓGARANTE

Nem pode ser de outra forma, haja vista que a apelante, como transportadora, está obrigada a entregar to da a carga que lhe é confiada incólume, em seu destino . Assim, o seguro que contratou com a apelada tem em mira resguardá-la desse risco, fazendo com que a recorrida venha a suportar os prejuízos que a recorrente, nessa norma con formidade, vier a experimentar.

Inquestionável, pois, que a apelante, para po der pedir o reembolso das indenizações consideradas, deve rá tê-las desembolsado. Ao menos, jamais lhe será lícito pleitear o cumprimento dessa obrigação contratual da se guradora sem que, pelo menos, a dona da mercadoria a es teja ação.

3- Ora, no caso em tela, a verdade é que a apelan te não demonstrou qualquer efetivo pagamento ao proprie tário do trator por ela transportado. Sequer provou que o proprietário do trator esteja reclamando tal indenização. Limitou-se a afirmar que o detalhe é inteiramente irrele vante, para a solução da espécie.

Evidente, portanto, que a presente demanda não pode realmente prosperar, como bem observado pelo magistrado "a quo", na sentença recorrida.

Dai porque nega-se provimento ao presente re curso.

Presidiu o julgamento, com voto, o Juiz RE NAN LOTUFO e dele participou o Juiz WANDERLEY RACY.

São Paulo, 14 de dezembro de 1983.

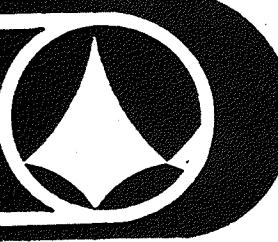


Relator

ALVARO GALHANONE

SEGURÓGARANTE

PODER EXECUTIVO



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N° 721, DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

Modifica a redação dos Artigos 10 e 11 da Resolução n° 664/86-CONTRAN

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conveniência de aperfeiçoar o entendimento da matéria objeto da Resolução n° 664/86-CONTRAN;

CONSIDERANDO, dessa forma, a necessidade de garantir a contratação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres-DPVAT;

CONSIDERANDO as distorções e prejuízos oriundos da incompleta execução da mencionada Resolução, afi incluído o comprometimento das finalidades pelas quais foi instituído o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos-CRLV como único documento de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n° 625/88-CONTRAN, e a deliberação do Colegiado, tomada na 71a. Reunião Ordinária do dia 11 de outubro de 1988, RESOLVE:

Art. 10 - Ficam alterados os artigos 10(dez) e 11(onze) da Resolução n° 664/86-CONTRAN, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV somente terá validade, após o pagamento referente ao exercício a que se refere o CRLV, dos tributos e encargos devidos, quitação dos débitos de multas, pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres-DPVAT e, ainda, o comprovante do Registro de Transportador de Bens-RTB, quando se tratar de veículo de carga.

§ 1º - A comprovação dos requisitos estabelecidos neste Artigo far-se-á através de autenticação mecânica no verso do CRLV e/ou registro no seu anverso.

§ 2º - Correndo parcelamento de obrigação tributária, previsto em lei, que incida sobre a propriedade do veículo, para o registro e licenciamento, exigir-se-á a quitação da 1a. Cota, ou equivalente, ou pagamento integral.

Art. 11 - Será considerado "sem estar devidamente licenciado", nos termos da presente Resolução, o veículo encontrado circulando sem que seu condutor esteja portando o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, ou quando portar o mencionado Certificado sem o lançamento da liquidação integral do Seguro Obrigatório DPVAT, da obrigação tributária de que trata o § 2º do Art. 10 desta Resolução, e ainda, quando decorridos 10 (dez) dias do prazo fixado para o vencimento da 3a. Cota, ou equivalente, previsto na legislação pertinente, aplicando-se as penalidades da alínea "1", do inciso XX, do Art. 89 do Código Nacional de Trânsito."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SALVADOR SCARINGELA
Presidente
(Of. n° 545/88)

LUIZ CARLOS SANTOS CUNHA
Relator

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

31.10.88

SEGUROGARANTE

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171 - BARRA FELIZ JOÃO CARLOS VITAL

CEP 20004 - RJ-22 - 200. TEL. 2000-0100

E.C.C.F. 22.370.000/0001-01 - F.C.C.F. 02.0.0.0.0.0.00 - CEP 20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEPRO-001/88

Em 11 de outubro de 1988



Ref.: Intercâmbio de Arquivos Magnéticos

Estamos apresentando o Formulário RSAM - REGISTRO DE SOLICITAÇÕES DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS, que se destina a registrar no IRB o interesse de cada Seguradora relativamente a arquivos que, em divulgação específica dos Departamentos Operacionais, foram tornados disponíveis em meio magnético, além da forma convencional.

Sempre que houver uma divulgação nesse sentido serão distribuídos 2 (dois) exemplares do referido formulário.

Sendo do interesse de uma Seguradora passar a utilizar o arquivo em meio magnético, bastará preencher 1 (um) dos exemplares do RSAM e remeter ao IRB/DEPRO/SEAPAD, Av. Marechal Câmara, 171 - sala 605, CEP 20023 - Rio de Janeiro - RJ.

Com esse procedimento, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário, o IRB encaminhará à Seguradora solicitante um Manual relativo ao arquivo, contendo as respectivas especificações técnicas, descrição e "layout" dos registros.

Tratando-se de arquivo que vise substituir a entrada de determinado formulário, a partir do mês seguinte ao da solicitação, a Seguradora já poderá passar a encaminhá-lo ao IRB.

Se o arquivo objetivar substituir relatório emitido pelo IRB, será encaminhado após o fechamento do primeiro mês de competência do movimento que lhe der origem.

Ressaltamos que, durante 2 (dois) meses, a remessa ou o recebimento de um arquivo em meio magnético será considerado em teste. Desta forma, durante esse período, o arquivo deve ser acompanhado, necessariamente, do movimento convencional, em formulário ou relatório, conforme o caso. No que diz respeito aos formulários, estes podem ser substituídos por listagem, em formato de formulário, que espelhe as informações contidas no arquivo.

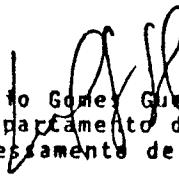
SEGURÓGARANTE

.../.

COMUNICADO DEPRO-001/88

Esclarecemos que o período de teste visa resguardar as informações lançadas, evitando, assim, eventuais divergências entre os valores da Seguradora e os do IRB. Assim sendo, durante o período de teste, as informações válidas para as apurações efetuadas pela Seguradora ou pelo IRB serão obtidas do movimento convencional. Findo o período de teste, as informações obtidas a partir de arquivos em meio magnético poderão ser utilizadas para as apurações a que se destinam.

Informamos, ainda, que o outro exemplar do formulário deverá ser mantido pela Seguradora para utilização quando da necessidade de ser efetuada alguma alteração no registro do IRB (alteração de pessoa para contato, endereço, etc.).


Emídio Gomes Guerra
Chefe do Departamento de Sistemas
e Processamento de Dados

Anexos: Formulário RSAM
Instrução de Preenchimento do Formulário RSAM
/MGR.

SEGURÓGARANTE

COMUNICADO DEPRO-001/88

ANEXO

SEGURÓGARANTE

COMUNICADO DEPRO-001/88

IPF - INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO

NOME DO FORMULÁRIO REGISTRO DE SOLICITAÇÕES DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS		SIGLA RSAM	CÓDIGO 03.1779-9(1)	FL.
Nº DO CAMPO	CONTEÚDO			
	<u>USO DA SEGURADORA</u>			
01	Indique o meio magnético desejado.			
02	Assinale conforme o caso: I = inclusão de informação (solicitação do arquivo) A = alteração de informação (endereço, contato, etc.) E = exclusão de informação (cancelamento da solicitação)			
03	Reservado ao IRB.			
04	Reservado ao IRB.			
05	Indique o nome do arquivo conforme informado no Manual da Seguradora.			
06	Indique o código do arquivo conforme informado no Manual da Seguradora.			
07	Indique o nome da Seguradora.			
08	Indique o código da Seguradora.			
09	Indique o endereço, no Rio de Janeiro, para o qual deverá ser remetido o arquivo.			
10	Indique o órgão da Seguradora, no Rio de Janeiro, para o qual deverá ser remetido o arquivo.			
11	Indique o telefone e o ramal da pessoa indicada para ser o contato da Seguradora com o IRB, no Rio de Janeiro.			
12	Indique o horário de funcionamento do órgão para o qual será remetido o arquivo.			
13	Indique o nome da pessoa designada para ser o contato da Seguradora com o IRB, no Rio de Janeiro.			
14	Indique a data de remessa do RSAM.			
15/22	Reservados ao IRB.			

IRB-GEORG

03.1671-711

SEGURÓGARANTE

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223 7668

São Paulo, 24 de novembro de 1988

Boletim № 022/88

I. CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÕES, SEGURO

A Constituinte e as eleições de Novembro constituem, no mínimo dos mínimos, pesquisas de mercado muito importantes. A nova Constituição enquadrou as operações de seguros no Sistema Financeiro Nacional, isto é como instituição financeira, deixando à lei complementar sua regulação "de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade" (art. 192).

Estabeleceu ainda que a participação do capital estrangeiro atenderá ao interesse nacional e aos acordos internacionais. referiu-se ainda ao "órgão oficial fiscalizador" das operações de seguros e ao "órgão oficial ressegurador" (art. 192. II) Nenhuma referência se fez aos corretores de seguro. E é significativa a inclusão das operações de seguro entre as atividades financeiras dado que o elemento técnico das operações fica suplantado pelo patrimonial, financeiro. Estes os traços característicos do Congresso Nacional em relação ao seguro, sem esquecermos ser princípio fundamental da Lei Maior que "a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem estar e a justiça sociais" (art. 193).

As eleições, de seu lado, trazem traços marcantes no tocante à oposição à situação social vigente e com muita frequência às estruturas partidárias tradicionais.

O que significa tudo isto? Que modificações se requer do "Marketing", das relações públicas, da atividade política e finançeira das seguradoras? É o desafio que se lhes impõe. A esfera está no meio do caminho. E nos ameaça. "Define-me ou te devoro"...

SEGUROGARANTE

.../.

O Seminário que pretendemos realizar examinará estes e outros ângulos da influência da nova Constituição no campo do seguro.

II. CURSOS EM ANDAMENTO

RALAÇÃO DE CURSOS:

I - INTERIOR

Em andamento - 2ª fase

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - São José do Rio Preto

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Itu

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Marília

II - CAPITAL

Em andamento

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - turmas C e D
(com término previsto para o dia 29 de novembro)

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - turmas E e F
(com término previsto para o dia 28 de dezembro)

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Capminas 2ª fase

Encerrados

Curso de Seguro Incêndio - 28 de outubro

Curso Básico de Seguros - 11 de novembro

III - INSTRUÇÃO PROGRAMADA

Em andamento

Curso Básico de Seguros à Distância

Curso Básico de Seguros à Distância - Itaú Seguros

Curso Básico de Seguros à Distância - Cia. Paulista de Seguros

Curso de Seguro Transporte - com abertura do curso programada para o dia 01 de dezembro

Encerrados

Curso de Qualificação de Seguro Incêndio - 23 de novembro

SEGURÓGARANTE

.../.

III. CURSOS PROGRAMADOS

Em fevereiro próximo terão início duas turmas do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, com aulas regulares, nesta Capital. Em março o Curso Básico de Seguros e o Curso de Seguros Transportes, também nesta Capital. O Curso de Seguro Transportes é muito importante por constituir pre-requisito exigido pela FUNENSEG para o Curso de Comissário de Avarias. A abertura das inscrições será noticiada neste Boletim.

IV. RECADÔ DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - DR. JOSÉ SOLLERO FILHO

NUDES, UMA PROMESSA. - Uma das preocupações dominantes da atual Diretoria da S.B.C.S. é a renovação de seu quadro social e da própria Diretoria.

Dai ter-nos causado grande satisfação a criação do NUDES - Núcleo para Desenvolvimento de Estudo de Seguros da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro formado pelos ex-alunos da Turma A do Curso de Preparação de Corretores iniciados em Março de 1988, e constituído dos Snrs. Drs. Emma Russo Soares, José Carlos Stangarini, Marco Antônio Bosculo Pacheco, Milton H. Niagava, Ewerton R. Achutti, Walter de Souza Junior.

Caberá ao NUBE proceder pesquisas sobre seguros, colaborar na elaboração do material didático dos Cursos da Sociedade e na promoção de cursos, palestras, congressos, simpósios, seminários, treinamentos e outras iniciativas extra-curriculares, capazes de complementar os conhecimentos adquiridos pelo aluno nos cursos que a S.B.C.S. promover.

Colocado na área cultural, os trabalhos do NUDES serão coordenados pela Dr. Therezinha Corrêa, diretora responsável.

Hoje 24 de Novembro, é o dia Nacional de Graças. Aí se enquadra para a S.B.C.S. a criação do NUDES.

SEGURÓ GARANTE



CESVIMAP

Centro de Experimentación y Seguridad Vial MAPFRE

HERRAMIENTAS Y EQUIPOS

Número: 1

Mes: Enero

Año: 1988

PRESENTACION

Con este Boletín, CESVIMAP inicia una nueva publicación de periodicidad mensual, destinada a difundir noticias, pruebas y experiencias sobre herramientas y equipos de reparación de automóviles.

Su contenido es el resultado de las pruebas reales efectuadas con cada herramienta analizada en el Centro, tras cuyo estudio se obtienen las conclusiones sobre características técnicas, aplicaciones, mantenimiento, calidad, rapidez, manejabilidad, seguridad y limitaciones que ofrece cada equipo experimentado.

El sector reparador y, en general, todos los profesionales relacionados con la reparación del automóvil, son los principales destinatarios de estas publicaciones que proporcionan una información técnica, elaborada sobre las pruebas y experiencias llevadas a cabo en el Centro de Experimentación y Seguridad Vial MAPFRE.

Las herramientas y equipos objeto de estas pruebas serán las principales novedades tecnológicas que los fabricantes del sector incorporan de forma continua.

CESVIMAP, S.A.

Ctra. de Avila a Valladolid, km. 1 • 05004 AVILA (ESPAÑA)
Tel. (918) 22 81 00 • Telex: 23870 ITSM • Fax: (918) 22 29 16

Dep. legal: AV. 367-1988

SEGUROGARANTE

.../.

- 4 -

BI-494

BANCADA CHIEF EZ Liner II (1.^a Parte)

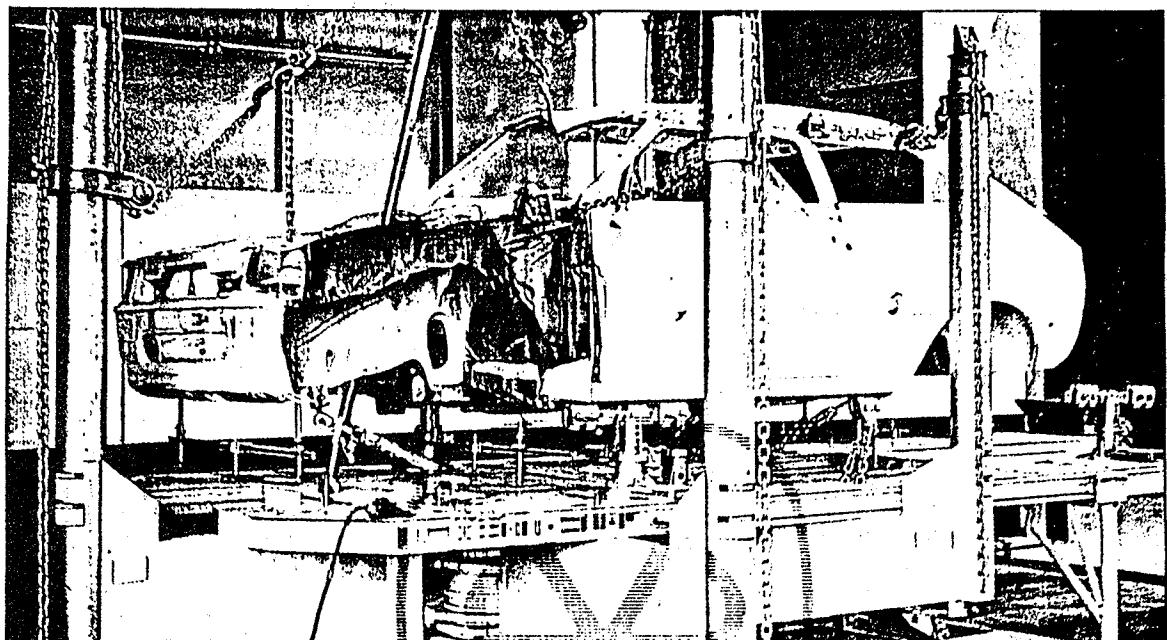


Figura 1: Bancada CHIEF EZ Liner II

INTRODUCCION

Las carrocerías autoportantes, cuando resultan afectadas por impactos, pueden sufrir deformaciones que modifiquen la geometría original de los puntos de anclaje de la suspensión, dirección, transmisión, etc. Dichas deformaciones afectan al funcionamiento y seguridad del automóvil.

El técnico que realiza la reparación debe conocer las posibilidades de control y medición de los vehículos a reparar, con el fin de efectuar un diagnóstico correcto y determinar el proceso que se ha de seguir en la reparación.

La bancada es un equipo utilizado en la reparación de daños que afectan a la estructura del vehículo; consta básicamente de dos componentes: un sistema de fijación o banco y un sistema de medida y control que puede ser de útiles específicos para cada vehículo o bien universal, válido para cualquier modelo.

En el presente Boletín se aborda la primera parte del análisis de la bancada universal CHIEF EZ Liner II, que se completará con el próximo número, dedicado al sistema de medida CHIEF a través de galgas universales.

1. DESCRIPCION DEL EQUIPO

1.1. Características técnicas

— Dimensiones:

Longitud:

Máxima (con torres extendidas adelante)..... 5.700 mm.
Plataforma..... 5.180 mm.

Anchura:

Máxima (con torres extendidas a ambos lados)..... 3.450 mm.
Plataforma..... 1.920 mm.

Altura:

Máxima (torres extendidas)..... 2.630 mm.
Torres..... 2.400 mm.
Plataforma 760 mm.
Angulo giro torres..... 270°

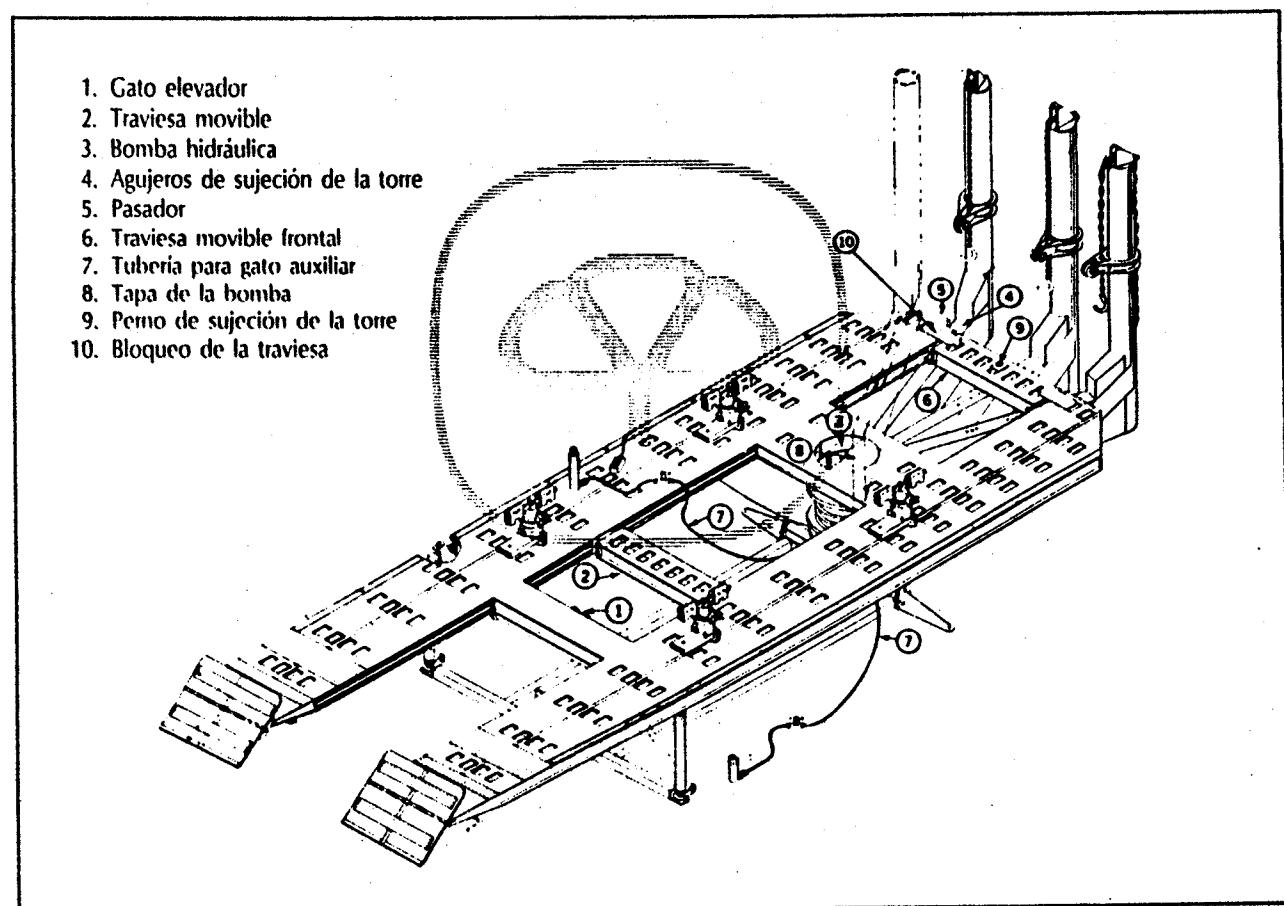


Figura 2: CHIEF EZ Liner II

— Pesos:

Máquina..... 1.905 kg.
Accesorios 420 kg.

— Potencia:

Motor eléctrico: 220 Volt., 6 amp./59 Hz.
Hidráulica: 5 toneladas por torre.

 CESVIMAP

SEGUR GARANTE

.../.

— Accesorios:

Entre otros componentes, la bancada CHIEF EZ Liner II incluye en su equipo base los siguientes accesorios:

- 4 mordazas de anclaje.
- 1 polipasto eléctrico
- 2 gatos auxiliares
- Utiles diversos: cadenas, mordazas, poleas, extensiones, etc.

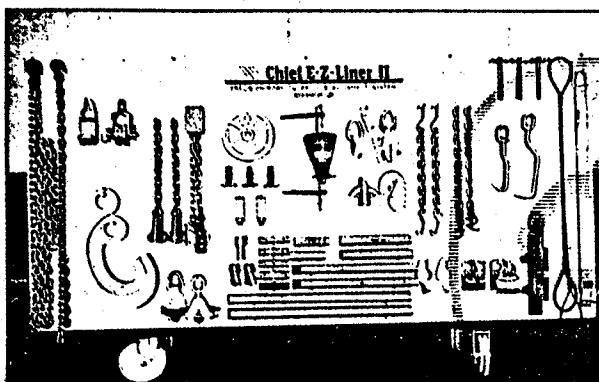


Figura 3: Accesorios.

1.2. Aplicaciones

La bancada universal CHIEF EZ Liner II resulta adecuada para la reparación de cualquier carrocería sin necesidad de usar ningún accesorio específico. Empleando un juego de tacos de madera y cadenas se pueden fijar vehículos con chasis independiente sobre la plataforma. Debido a las dimensiones del equipo en longitud y anchura, puede utilizarse para la reparación de vehículos industriales ligeros.

No es necesario el desmontaje de ningún elemento mecánico para comprobar la alineación de la carrocería del vehículo.

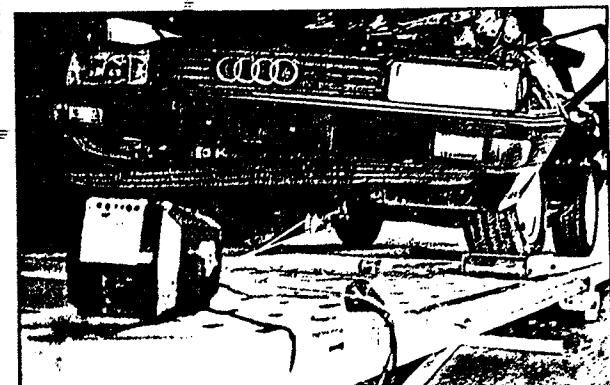
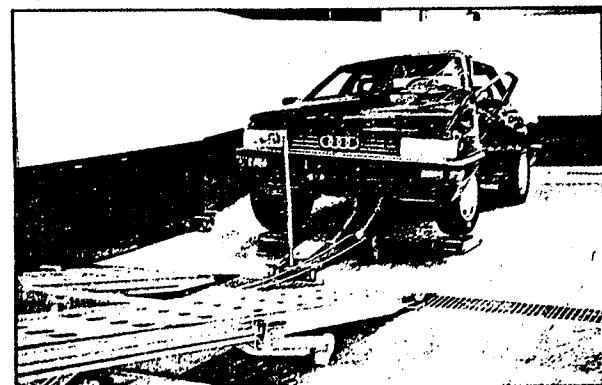


Figura 4: Secuencia del montaje del vehículo en la máquina.

1.3. Mantenimiento

Esta bancada apenas precisa mantenimiento, si bien es conveniente hacer una revisión general y engrase cada seis meses aproximadamente. Este periodo puede alterarse en función del uso que se dé a la máquina.

 CESVIMAP

SEGUROGARANTE

.../.

2. PRUEBAS REALIZADAS EN CESVIMAP

Se ha realizado un estudio de las diferentes características y posibilidades de este equipo, tras efectuar diversas reparaciones en vehículos seriamente dañados

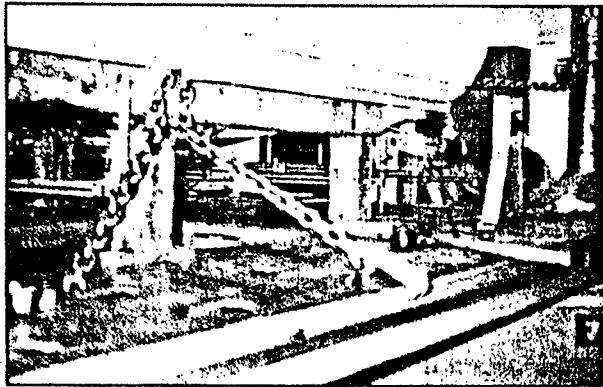


Figura 5: Anclaje de un vehículo con chasis independiente.

2.1. Montaje/desmontaje del vehículo sobre la bancada

Estas operaciones se llevan a cabo de forma rápida y sencilla, debido al movimiento basculante de la plataforma sobre el pedestal delantero, lo que permite subir el vehículo sin necesidad de elevadores. Por medio de un polipasto eléctrico, estas operaciones pueden ser realizadas por un solo operario, incluso si el vehículo está inmovilizado, en un tiempo aproximado de 15 minutos.

2.2. Anclaje y fijación

Con la ayuda del gato auxiliar de 4" sobre la plata-

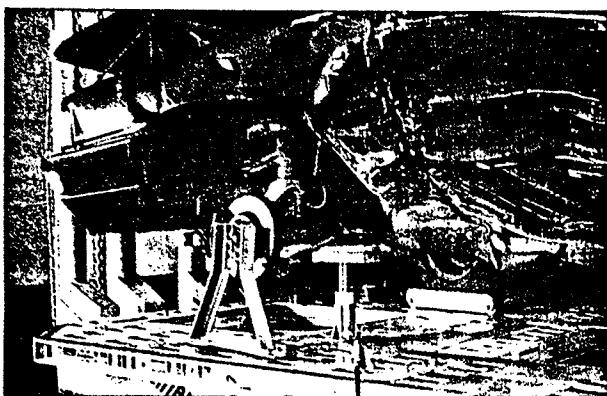


Figura 6: Anclaje.

forma, la fijación de las mordazas a las pestañas de los estribos se realiza de una forma cómoda, rápida y segura para el operario.

2.3. Estiraje y alineado

La posibilidad de ejecutar cinco tiros simultáneos con igual presión facilita notablemente el enderezado y alineado de la carrocería, debido a que reparte uniformemente la presión de tiro a lo largo de la zona afectada. El operario puede anular cualquiera de estos tiros si fuera necesario, cerrando la correspondiente válvula de paso. De esta manera, se puede efectuar el alineado con menor presión unitaria de tiro, evitando en gran parte los deslizamientos de las mordazas, rotura de las pestañas, etc.



Figura 7: Combinación de cuatro tiros simultáneos.

3. ANALISIS

3.1. Calidad

La calidad y exactitud de la reparación viene determinada por la capacidad del técnico que la efectúa, debido a que las posibilidades de la máquina tan sólo se ven limitadas por la propia destreza y preparación del operario.

3.2. Rapidez

Es la característica que define fundamentalmente a esta bancada ya que, por una parte, la altura de las torres sobre la plataforma (1.870 mm.) permite rea-

lizar estirajes en la parte superior del automóvil: techo, pilares, montantes, etc., desplazando únicamente hacia arriba el collar sobre la torre, sin necesidad de emplear extensiones auxiliares. Por otra parte, los múltiples orificios con forma rectangular practicados en la plataforma permiten variar los ángulos de tiro rápidamente.

3.3. Manejabilidad

De lo expuesto anteriormente, se deduce que ésta es una máquina cómoda y sencilla de manejar; no requiere grandes esfuerzos por parte del operario, ya que todos los movimientos se realizan con el mando hidráulico central. Los accesorios más pesados que el operario ha de mover manualmente son los conjuntos de las mordazas-soportes con un peso de 25 kg. cada uno.

3.4. Seguridad

El manejo de este equipo no resulta peligroso, si bien con el fin de evitar cualquier riesgo para el operario a la hora de manipular la máquina, deben tomarse las siguientes precauciones:

- En el momento en que se eleva o desciende la plataforma, las torres han de estar fijadas con sus correspondientes pasadores.
- Una vez elevado el vehículo en la plataforma, ha de cerrarse la válvula que controla el hidráulico de ésta.
- Cuando las cadenas de las torres no están ancladas al vehículo, éstas deben situarse de forma que el gancho soporte el collar, evitando que éste se desplace sobre la torre, y no alcance las manos del operario.

Por otra parte, es necesario fijar un cable de seguridad a la mordaza para evitar cualquier daño sobre el operario, en caso de que ésta se desprenda cuando se está realizando el estiraje.

3.5. Limitaciones

La principal limitación que presenta esta bancada es que no se pueden realizar tracciones con las torres

en su parte posterior, únicamente con los gatos auxiliares. Si el vehículo está dañado en su parte delantera y trasera será necesario descenderlo de la máquina y darle la vuelta una vez que se haya reparado la parte delantera.

4. FORMACION Y APRENDIZAJE

Para extraer el máximo rendimiento a esta máquina es importante señalar la necesidad de que el operario adquiera un buen aprendizaje. En caso contrario, si éste no conoce todas las prestaciones que ofrece el equipo, la productividad y rendimiento disminuyen considerablemente. Dependiendo de la capacidad técnica del operario, el período de aprendizaje puede ser de una o dos semanas.

5. CONCLUSIONES

Como consecuencia de las pruebas y estudios realizados en CESVIMAP con la bancada CHIEF EZ Liner II, se establecen las siguientes conclusiones:

- El equipo se maneja con un solo operario en todas las fases de montaje / reparación / desmontaje.
- Se pueden realizar hasta cinco tiros simultáneos.
- No es posible efectuar estirajes con las torres en la parte posterior de la máquina.
- Tanto el peso como las dimensiones del equipo han de tenerse en cuenta para su ubicación en el taller.
- Destaca la rapidez y comodidad de manejo de esta bancada.

6. PROVEEDORES

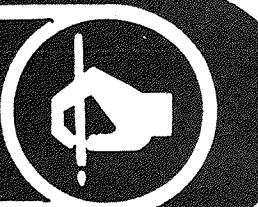
Esta máquina está fabricada por:
CHIEF AUTOMOTIVE SYSTEMS, INC.
Grand Island - NEBRASKA (U.S.A.)

El importador y distribuidor en España es:
UNICAR, S. A. - Sabadell (BARCELONA)

Con el libro de instrucciones de la bancada se acompaña un detallado despiece de ésta con las correspondientes referencias y números de pedido de los recambios necesarios, que han de solicitarse al importador nacional.



SEGUR GARANTE



SEGURO AGROPECUÁRIO

J. A. PEÓN DE SÁ — MIBA (*)

- (*) • Assessor do Presidente da FENASEG para Seguro Rural
• Membro da Comissão Técnica de Seguros Rurais — IRB
• Professor da FUNENSEG

I — APRESENTAÇÃO

Os seguradores vêm continuamente oferecendo, ao Governo Federal, seguidas contribuições visando à reformulação do Seguro Agropecuário no país, mediante a fixação de política adequada à sua institucionalização e ao seu desenvolvimento.

Não as fizeram sozinhas. Convidaram para participar da elaboração do projeto, agropecuaristas, cooperativistas e entidades financeiras ligadas ao Crédito Rural, formando, desta forma, seleto grupo de entidades privadas, que acrescentaram sua experiência e expressaram suas expectativas e seus interesses na procura de solução adequada para o problema.

Malgrado todo o esforço e apesar das recomendações do próprio Presidente da República, expressas por várias vezes em distintos documentos, à execução do projeto foi adiada, por decisão de grupo interministerial informalmente formado pelo Ministro da Agricultura e por ele pessoalmente presidido.

Desejando tornar público tudo o que se tem feito neste sentido, de modo a submeter à reflexão e à crítica extensiva o trabalho realizado, é que me proponho a divulgá-lo.

II — DOUTRINA — O PROJETO DE LEI

A natureza da exploração agrícola é aleatória: depende dos caprichos do clima, da ocorrência de pragas, da incidência de doenças.

Tais calamidades, em que pese o desenvolvimento tecnológico até hoje alcançado, determinam restritivamente o resultado sócio-econômico da atividade, solapando os investimentos, desestabilizando a sociedade rural, afetando a política, comprometendo o Estado.

O interesse da Nação em combater essas consequências é inelutável.

Neste país se vem, desde o século passado, através de pronunciamentos pungentes de expressivas áreas de representação do empresariado agrícola, demandando a efetiva implantação de sistemas e de processos que venham a minorar, senão sobrestar tais insucessos.

Em resposta a tais reclamos se têm desenvolvido nas últimas décadas, programas de seguro restritos a culturas regionais e a riscos específicos, bem como programas nacionais cobrindo todos os riscos de produtos eleitos por sua importância sócio-econômica e teoricamente aplicáveis a todas as regiões de exploração no país.

Entretanto, em que pese sucessos particulares como o do seguro contra granizo, do arroz financiado pelo Instituto Rio Grandense do Arroz ou do Algodão sob o controle da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, ou ainda, as campanhas extensivas realizadas pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola, beneficiando toda a lavoura de trigo financiada pelo Banco do Brasil, durante os anos agrícolas de 59/60 e 60/61, todas as experiências até hoje desenvolvidas no país, com seguida e crescente alocação de recursos, se vêm frustrando.

Da mesma forma não se tem demonstrado satisfatório a experiência como o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, instituído em caráter provisório e antecedente ao desenvolvimento de programa mais adequado e extensivo de Seguro Agropecuário.

Visando a definir claramente a importância que representa para o Estado encontrar solução efetiva para o problema, é que o III Plano Nacional de Desenvolvimento aprovado pela Resolução nº 1 do Congresso Nacional, datada de 5 de dezembro de 1979, quando trata da Política de Seguros e de Previdência Privada, estabelece como projeto prioritário:

"— implantação de um sistema nacional de SEGURO RURAL, tendo em vista a ênfase assumida pela produção agrícola na atual política econômica do Governo".

Da mesma forma o III PND elege o Seguro Agropecuário como instrumento aplicável à evolução plena da Política de Desenvolvimento estabelecida para os setores prioritários de Agricultura e Abastecimento, dentre outros tantos de incontestável relevância, como segue:

"— utilizar efetivamente todos os pertinentes instrumentos de política econômica que sejam úteis aos objetivos setoriais: política fundiária, preços mínimos, crédito e SEGURO RURAL, pesquisa, assistência técnica e extensão rural, defesa animal e vegetal e pesquisa florestal".

Nesse sentido é que foi apresentado às autoridades federais o projeto de lei, cuja estrutura se assenta nos seguintes fundamentos.

I — O Seguro Agropecuário constitui política prioritária do Estado dentro as que se voltam para o desenvolvimento da agropecuária nacional, objetivando garantir lavouras e rebanhos contra os riscos que lhes são peculiares.

.../.

SEGURÓ GARANTE

II — É meio de assistência e proteção à economia rural.

III — É suplementar à Política de Crédito Rural, assegurando a integridade econômica do patrimônio do agricultor oferecido em garantia das operações do Sistema Nacional de Crédito Rural.

IV — Constitui fase evolutiva do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, substituindo-o, na medida em que for sendo implantado.

V — É complementar à Política de Preços Mínimos.

VI — Apoia-se na tecnologia rural, incentivando programas de pesquisa e experimentação agrícola, de extensão e educação rural.

VII — Demanda participação comum e integrada do Estado e da Iniciativa Privada, esta garantindo o seu desenvolvimento racional e homogêneo, aquele suportando subsidiariamente o ônus dos riscos catastróficos e excepcionais.

VIII — É jurisdicionado pelas áreas da Agricultura e da Fazenda, cabendo ao Ministério responsável por esta última, através do Conselho Nacional de Seguros Privados e do Instituto de Resseguros do Brasil sua institucionalização e seu desenvolvimento em coordenação com a Política de Crédito Rural estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Paradoxalmente, todos estes fundamentos não são novos: constituem trechos dispersos de leis.

Consolidam-se segundo o projeto, em um só diploma, definindo a doutrina e estabelecendo qual a função de cada entidade comprometida com o sistema, segundo um organograma básico, de forma a tornar integrados e coordenados os esforços até agora dispersos dos seguradores, dos banqueiros, da assistência técnica, das Secretarias de Agricultura, dos Ministérios da Fazenda e da Agricultura e seus órgãos subordinados, visando a desenvolver um Programa de Seguro Agropecuário eficiente na sua organização e no seu funcionamento, eficaz em seu resultado.

A participação compulsória de todos os agricultores que se beneficiam do Crédito Rural é outro ponto base. O Seguro Agrícola, mais do que qualquer outro, demanda a participação plena e total da massa segurável, ou seja de todos os agricultores que constituem a sua clientela. A necessidade de atingir este universo, consagrada principalmente para aplicação em países em desenvolvimento, visa à integrar toda a população agrícola ao programa, evitar anti-seleção, aumentar mais equilibrada e equitativamente o fundo de seguro, tornar tanto quanto possível mais estável, homogênea e suportável a taxa de risco.

Realizar o exercício da compulsoriedade através do Sistema Nacional de Crédito Rural e do Sistema Cooperativista, por adesão obrigatória, é um modo de tornar essa exigência técnica factível através dos únicos "pontos confluentes de venda" disponíveis na nossa realidade agrícola.

Por outro lado, não se elide a possibilidade do programa de Seguro Agropecuário atender também aos agropecuaristas que não se utilizem do Crédito Rural.

Neste caso se prevê a facultatividade, cabendo ao Conselho Nacional de Seguros Privados determinar as condições em que ela será desenvolvida.

Questão reivindicada com ênfase pelos ruralistas, como ponto de restrição fundamental do PROAGRO, deixa-se claro no texto do projeto, que a abrangência do seguro se estende do valor do financiamento, ao montante constituído por este e pelos recursos próprios aplicados pelo agricultor.

O Estado como garantidor final do resarcimento dos prejuízos catastróficos e excepcionais, é outro ponto de força do programa. É da doutrina moderna sobre seguro, a existência de riscos que, por sua extensão, complexidade, vulto e caráter público, interessam não apenas a um extrato social, mas à sociedade como um todo. São riscos dinâmicos e catastróficos por excelência, direta e intensamente influenciados pelas mutações ambientais, pelas preferências humanas, pela tecnologia. Neste caso se preconiza e se adota a participação solidária do Empresário e do Estado, cabendo ao primeiro assumir a gestão e o desenvolvimento do processo, ao segundo subsidiar os custos vultosos dos riscos excepcionais e garantir os desvios globais de sinistralidade catastrófica. Cabe também ao Estado desenvolver sistemas, métodos e processos de toda ordem, visando à prevenir a eclosão e remediar as consequências deste tipo de risco.

Sem sombra de dúvida é este o caso do Seguro Agropecuário para o qual o projeto de lei propõe institucionalizá-lo através da ação direta e permanente do segurador privado em conjunto com o agricultor e com o banqueiro, supervisionados e garantidos subsidiariamente pelo Estado.

A gestão técnica operacional será desenvolvida por empresa especializada a ser constituída por capitais predominantemente privados, que suportará a primeira faixa de resarcimento dos prejuízos, garantidos em grau superior por um fundo constituído por contribuições compulsórias do Mercado Segurador, suportados, finalmente, a nível de excepcionalidade e de catástrofe, pelo Tesouro do Estado.

Estima-se, com razoável grau de erro, tomando-se por base experiências muito antigas da extinta Companhia Nacional de Seguro Agrícola, do Instituto de Resseguros do Brasil e resultados mais recentes do PROAGRO, ser a taxa real de risco da ordem de 7,5% (sete e meio por cento). Admite-se, todavia, com base em estudos teóricos realizados por atuários brasileiros que, sendo o seguro compulsoriamente realizado dentro das diretrizes estabelecidas no projeto lei, poder-se-ia esperar que esta taxa viesse a se fixar em torno de 2,5% (dois e meio por cento).

O vulto deste custo demanda a reflexão sobre a necessidade de se encontrar meios que permitam ao ruralista suportá-lo.

Em primeira aproximação, é indiscutível a necessidade de finançá-lo: o projeto prevê esta condição, quando dispõe sobre o integral financiamento do prêmio do seguro como quota adicional aos limites de financiamento.

SEGURÓGARANTE

.../.

Por outro lado, torna possível a contribuição indireta do Estado, através das dotações a serem feitas ao fundo de catástrofe gerido pelo Instituto de Resseguros do Brasil, que poderá alocar recursos, visando à baratear a taxa, suportando parte de seu custo direto.

Determina-se a ampla e irrestrita isenção tributária para as operações do seguro.

Excluem-se as operações de Seguro Agropecuário do Sistema de sorteios dos seguros de bens do Governo ou dados em garantia de operações de crédito realizados por entidades financeiras da administração indireta, uma vez que a especialização da companhia de seguro que se constituirá para atender ao ramo é incompatível com tal sistema. Admite-se que, embora o projeto de lei não impeça a constituição de qualquer número de seguradoras, somente uma se formará, tornando ineficaz o sorteio. Mesmo que outras se venham a formar, o investimento não se remunerará, caso haja a possibilidade de alternâncias aleatórias, que contigem as fontes de recursos.

Isto posto, se pode resumir, em sentido abrangente, que as características básicas do projeto, têm por objetivo:

- a. estimular a produção agropecuária, mediante a proteção oferecida ao agricultor através do Seguro Agropecuário, de forma a atender ao consumo interno como também possibilitar a obtenção de excedentes exportáveis.
- b. exonerar o produto rural das obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam lavouras e rebanhos.
- c. execução prioritária do seguro obrigatório realizado automaticamente e concomitantemente com a concessão do crédito rural.
- d. financiamento do prêmio de Seguro Agropecuário, constituindo quota adicional aos limites usuais do crédito rural.
- e. criação de seguradora de capitais privados e participação minoritária do Estado, exclusivamente dedicada às operações de Seguro Agropecuário.
- f. garantia subsidiária oferecida pelo Poder Público para os desvios de sinistralidade excepcional e catastrófica.
- g. integração das operações do Seguro Agropecuário e do PROAGRO, mediante o exercício de ação conjunta do Conselho Nacional de Seguros Privados e do Conselho Monetário Nacional, com o propósito da substituição gradativa do programa de garantias pelo seguro.

III — FUNDAMENTOS PARA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI

Em documento complementar definiram-se diretrizes para a implantação de um programa eficaz de Seguro Agropecuário, estabelecendo normas básicas para sua organização, sua gestão e seu desenvolvimento, com vistas à elaboração de decreto de regulamentação da lei e atos futuros a nível de execução.

O regulamento estabeleceria o organograma básico, dispondo sobre as atribuições das entidades integran-

tes do SISTEMA NACIONAL DE SEGURO AGROPECUÁRIO — SISAGRO, a saber:

I — Responsável pela política e coordenação geral a nível interministerial:

— Conselho de Desenvolvimento Econômico.

II — Responsável pela fixação das normas de desenvolvimento da política integrada de Seguro Agropecuário e de Crédito Rural:

— Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP
— Conselho Monetário Nacional — CMN

III — Responsáveis pela supervisão do programa e de seu apoio econômico-financeiro suplementar:

— Instituto de Resseguros do Brasil — IRB
— Superintendência de Seguros Privados — SUSEP
— Banco Central do Brasil — BCB
— Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização — FENASEG

— Confederação Nacional da Agricultura — CNA

IV — Responsável pela execução e desenvolvimento do programa:

— Companhia de Seguro Agropecuário

V — Responsáveis pela promoção do programa:

— Bancos e demais entidades integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural

VI — Responsável pelo apoio técnico às entidades executoras e promotoras do programa:

— Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER

— Outras entidades privadas ou públicas de assistência técnica à agropecuária

VII — Responsável pela execução de atividades especiais:

— Empresas de administração, de assistência técnica, de vistoria de seguros

— Empresas de pesquisa agropecuária

— Outras empresas admitidas no SISAGRO

O Sistema Nacional de Seguro Agropecuário integraria o Programa de Seguro Agropecuário e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária.

A integração se faria visando à aproveitar as experiências das operações de seguro (agropecuário) realizadas sob a coordenação do IRB e de garantia (PROAGRO) desenvolvidas pelo BCB.

Teria por objetivo implantar sistematicamente e continuadamente as operações de seguro, em substituição às de garantia, por todo o território nacional.

A implantação e o desenvolvimento do Seguro Agropecuário se realizaria com base na formação de empresa destinada à operação exclusiva dos seguros agrário e pecuário, cuja gestão seria de responsabilidade de seguradoras privadas, sob o patrocínio da FENASEG. Seu capital, que seria igual pelo menos a 5 (cinco) vezes o capital mínimo estabelecido pelo CNSP para as seguradoras de outros ramos, seria integralizado.

a) 51% (cinquenta e um por cento) por companhias privadas de seguros;

b) 35% (trinta e cinco por cento) por empresas de administração indireta federal;

c) 14% (quatorze por cento) por empresas da administração indireta estadual e municipal.

SEGUROGARANTE

.../.

Haveria dois contingenciamentos à participação societária assim estabelecida: 1) as seguradoras sob controle do Estado, quer federal, estadual ou municipal, seriam entendidas como "empresas da administração indireta", estando, portanto, excluídas da primeira classe de formação de capital; 2) os 14% (quatorze por cento) oferecidos à subscrição dos estados e dos municípios, seriam absorvidos pela União, caso não fossem parcial ou integralmente tomados.

As entidades do Estado, que participariam da formação do capital, seriam aquelas vinculadas direta ou indiretamente a operações ligadas a atividades agropecuárias, quer se vinculem ao crédito, à assistência, à extensão ou à pesquisa rural, na proporção de seus ativos.

O Presidente da Companhia de Seguro Agropecuário seria nomeado para integrar a Comissão de Crédito Rural do Conselho Monetário Nacional.

O decreto disporia sobre a indisponibilidade dos excedentes anuais das operações industriais e patrimoniais da Companhia de Seguro Agropecuário, que deveriam constituir fundo de contingência formado durante 10 (dez) anos de sucessivos e ininterruptos superávites, reiniciando-se a contagem toda vez que não ocorrem excedentes.

Disporia, outrossim, sobre as garantias subsidiárias oferecidas pelo fundo de catástrofe formado por recursos oriundos das operações gerais realizadas pelos seguradores privados em todos os ramos de seguros, sob a responsabilidade do Instituto de Resseguros do Brasil e pelo Tesouro Nacional, em faixas subsequentes e complementares ao fundo de seguro, de tal forma que:

- a) caberia aos agricultores o pagamento do prêmio do seguro, de molde a formar o fundo de seguro, cujos saldos permaneceriam indisponíveis para a seguradora durante 10 (dez) anos ininterruptos de operações superravitárias;

- b) os seguradores suportariam 100% (cem por cento) dos prejuízos, até o montante dos prêmios puros angariados em cada ano agrícola;
- c) o fundo de catástrofe responderia pelas perdas que excedessem ao montante suportado pelos seguradores;
- d) o Tesouro garantiria os valores que anualmente suplantasse a 90% (noventa por cento) dos recursos do fundo de catástrofe;

O IRB pagaria os excessos de perda catastrófica, debitando-os automaticamente ao BCB, em conta do Tesouro Nacional.

Além dos recursos previstos na lei, os seguradores contribuiriam ainda, para fazer jus às coberturas suplementares de catástrofe, com 5% (cinco por cento) do prêmio do Seguro Agropecuário diretamente angariado.

Da mesma forma seriam retidos em benefícios do fundo de catástrofe, 5% (cinco por cento) de toda e qualquer indenização paga ao agricultor, durante o ano agrícola, sendo liberados ao final do período, caso não ocorresse a hipótese de recorrência ao fundo.

O carregamento do prêmio seria anualmente calculado de forma a resarcir:

- a) o montante correspondente às despesas de gestão;
- b) o custo das inspeções e das vistorias, das atividades ligadas à pesquisa e à investigação;
- c) parcela aditiva, no máximo de 10% (dez por cento) dos custos anteriores, para fazer face à insuficiência de recursos provocada por desvios eventuais.

Para os três primeiros períodos anuais de execução do programa adotar-se-ia carregamento de 20% (vinte por cento) sobre o prêmio comercial.

À Companhia de Seguro Agropecuários caberia:

- a) manter pesquisa permanente sob o ponto de vista estatístico, atuarial, agronômico e veterinário;
- b) elaborar condições de cobertura e tarifas básicas, a serem submetidas à aprovação do CNSP;
- c) desenvolver as operações de seguro agropecuário.

O IRB oferecerá:

- a) apoio técnico permanente;
- b) garantia automática de resseguro através da utilização dos recursos do fundo de catástrofe e do Tesouro Nacional.

O BCB:

- a) adotaria a compulsoriedade da realização do Seguro Agropecuário nas operações de Crédito Rural;
- b) realizaria o financiamento do prêmio como custo adicional e suplementar aos limites do crédito;
- c) colaboraria com o programa, tornando disponíveis informações estatísticas, cadastrais e outras que se fizessem indispensáveis.

O Ministro da Fazenda, na função de presidente do CNSP, nomearia uma Comissão de Aceitação de Seguros Agropecuários — CASA, com funções de assessoramento ao Conselho, à qual caberia, com base em planos anuais de execução propostos pela Companhia de Seguros Agropecuários em coordenação com o IRB, eleger as regiões, as culturas e os rebanhos a serem segurados, ratificar condições de cobertura e de tarifação, determinar níveis e natureza dos subsídios que seriam oferecidos em cada ano agrícola.

O Plano Anual de Aceitação, depois de aprovado pelo CNSP, seria submetido à homologação do Conselho de Desenvolvimento Económico.

A CASA seria presidida pelo Ministro da Fazenda e formada por 8 (oito) membros, representantes das seguintes entidades:

- I — Ministério da Agricultura
- II — Confederação Nacional da Agricultura
- III — Superintendência de Seguros Privados
- IV — Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização
- V — Instituto de Resseguros do Brasil
- VI — Companhia de Seguro Agropecuário
- VII — Banco Central do Brasil
- VIII — Federação Nacional de Bancos

SEGUROGARANTE

.../.

O presidente teria o poder de veto e o voto de qualidade.

Cada membro teria seu suplente.

O Ministro da Fazenda seria substituído em seus impedimentos pelo Secretário Geral de seu Ministério.

O regulamento disporia ainda sobre a possibilidade de cessão de pessoal técnico dos órgãos da administração direta e indireta do Governo Federal à Companhia de Seguro Agropecuário.

Finalmente estabeleceria cronograma para formação da seguradora, para elaboração e aprovação do primeiro plano anual de operação e para inicio de execução do programa.

IV — CONCLUSÃO — A CONJUNTURA

A primeira tentativa de se institucionalizar o seguro rural deu-se em 1954, através da Lei número 2.168, de 11.01.54, criando a Companhia Nacional de Seguro Agrícola, com o objetivo de desenvolver progressivamente essas operações. Pelo Decreto-Lei número 73, de 21.11.66, o Poder Público resolveu, por razões diversas, encerrar as atividades dessa empresa e delegar ao Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP a incumbência de disciplinar e implantar o Seguro Rural.

O mesmo estatuto legal determinou fosse exigida a cobertura dos riscos nos contratos de financiamentos concedidos à agropecuária, mas até o presente não foi expedida a regulamentação complementar.

Pela resolução nº 5/70, de 14.07.70, o CNSP aprovou as "Normas Tarifárias e Condições do Seguro Rural", para aplicação, a título experimental, no Estado de São Paulo e, posteriormente, pela Resolução nº 2/72, de 27 de junho de 1972, estendeu as mesmas condições aos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

A referida Resolução estruturou a implantação tanto do seguro obrigatório como do facultativo, o primeiro vinculado às operações de crédito rural, na forma dos artigos 18 e 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66. As normas e condições aprovadas colocaram tais seguros ao amparo do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, conforme previsto no artigo 16 do mesmo diploma legal.

A Resolução nº 5/70 definiu as modalidades de cobertura, incluindo o seguro agrícola, de Benfeitorias e Produtos Agropecuários, o de Crédito para a Commercialização de Produtos Agropecuários e o Seguro Temporário de Vida.

Os resultados do desempenho das empresas autorizadas mostram que o Seguro Rural apresenta fraca participação no volume dos negócios das seguradoras. As carteiras de seguro das empresas estatais autorizadas, funcionam praticamente na área de operações facultativas.

O surgimento do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, instituído pela Lei nº 5.069, de 11.12.73, retardou de certo modo a implantação do seguro.

Ambas as formas de garantia têm por função a cobertura de perdas com elevado potencial de risco, evidenciando, em última análise, a conveniência de compati-

bilização dos dois instrumentos, como também a ação dos mecanismos existentes de forma institucionalizada.

É o que se objetiva com a elaboração do projeto de Lei apresentado ao Governo Federal, de acordo com a doutrina e os fundamentos apresentados.

V — ANEXOS

1. Projeto de Lei — "Disciplina o Seguro Agropecuário e estabelece medidas para seu desenvolvimento".
2. SISTEMA NACIONAL DE SEGURO AGROPECUÁRIO — Organograma.
3. Seguro Agropecuário — Níveis de Responsabilidade.

"Disciplina o Seguro Agropecuário estabelece medidas para seu desenvolvimento"

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional descreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Seguro Agropecuário, instrumento da política de desenvolvimento da produção agropecuária, tem por finalidade garantir a integridade econômica do patrimônio do agricultor contra a ação danosa de fenômenos naturais, de doenças de pragas que atinjam suas lavouras ou das perdas, por acidente ou por doença, que ocorram em seus rebanhos.

Parágrafo Único — Constituem modalidades do Seguro Agropecuário:

- I — Seguro Agrícola — garantindo as lavouras
- II — Seguro Pecuário — garantindo os rebanhos.

Art. 2º — Somente poderá operar o Seguro Agropecuário empresa especializada no ramo, vedando-se-lhe operações em qualquer outra modalidade de seguro.

§1º As entidades da administração indireta da União poderão subscrever ações do capital de empresas que se constituirem para esse fim.

§2º — Os Governos Estaduais poderão, da mesma forma, participar da formação do capital, através de entidades de sua administração indireta.

§3º — Em qualquer hipótese a participação acionária das entidades da administração indireta da União e dos Estados não poderá, em seu conjunto, ultrapassar 49% (quarenta e nove por cento) do respectivo capital social.

Art. 3º — As operações de Seguro Agropecuário serão garantidas pelo Tesouro Nacional.

Parágrafo Único — A garantia de que trata o artigo será autorizada pelo Ministro da Fazenda.

Art. 4º — Para atender à responsabilidade assumida pelo Tesouro Nacional, na forma do artigo anterior, o Orçamento da União consignará anualmente, dotação específica para o Fundo de Seguro Agropecuário.

§1º — O Fundo de Seguro Agropecuário será administrado pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

§2º — Os recursos previstos no artigo 23 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passarão a ser destinados ao fundo.

SEGURÓ GARANTE

.../.

Art. 5º — O Seguro Agropecuário será obrigatório em toda operação de financiamento de custeio e de investimento, segundo as normas de operações fixadas periodicamente pelo CNSP, em coordenação com o C.M.N.

§1º — As entidades integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural, que concederem financiamento à agropecuária promoverão os contratos de financiamento e de Seguro Agropecuário concomitante e automaticamente.

§2º — O prêmio de Seguro Agropecuário obrigatório será integralmente financiado, constituindo cota adicional aos limites de financiamento.

§3º — As áreas de operação e as coberturas do Seguro Agropecuário obrigatório serão progressivamente fixadas em função das condições geoeconômicas, da cipilaridade da rede bancária, da estrutura de assistência técnica à agropecuária e da capacidade do Tesouro Nacional dar cobertura aos riscos catastróficos e excepcionais.

Art. 6º — O Seguro Agropecuário garantirá até 100% (cem por cento):

- I — do financiamento concedido e dos respectivos encargos financeiros;
- II — da parcela de recursos próprios do produtor rural prevista no instrumento de crédito.

Art. 7º — Caberá ao Instituto de Resseguros do Brasil estimular a criação e o desenvolvimento de cooperativas de seguros agropecuários.

Art. 8º — Os resultados anuais das empresas que se constituirem para realizar o Seguro Agropecuário ficarão incorporados aos seus patrimônios, a título de Reserva Técnica, pelo prazo de dez anos de sucessivos e ininterruptos superávites.

Art. 9º — As coberturas de seguro Agropecuário não vinculadas ao Sistema Nacional de Crédito Rural serão consideradas facultativas, cabendo ao CNSP estabelecer as condições em que elas serão implantadas.

Art. 10º — As operações de Seguro Agropecuário gozarão de isenção tributária ampla e irrestrita.

Art. 11º — Nas operações de Seguro Agropecuário é facultativo a interveniência de corretor habilitado.

Parágrafo Único — A inexistência da participação de corretor habilitado nas operações de Seguro Agropecuário não obriga a seguradora ao recolhimento de qualquer espécie de comissões, a quaisquer títulos.

Art. 12º — Na colocação do Seguro Agropecuário não terá aplicação o sistema de sorteios e concorrências previsto no artigo 23 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 13º — O Poder Executivo fixará data limite para encerramento das contratações de empréstimos rurais sob o amparo do PROAGRO.

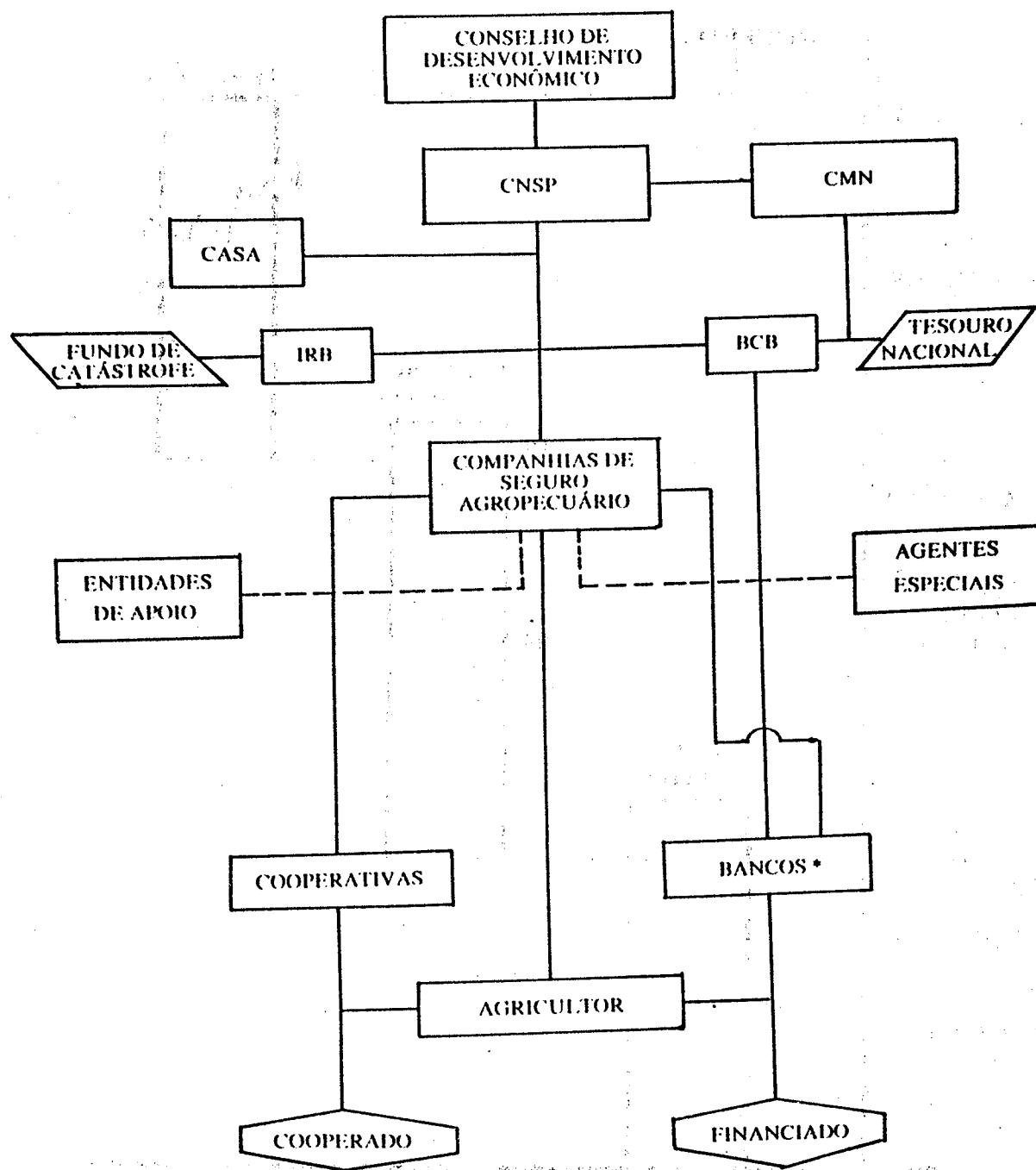
Art. 14º — O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 2168, de 11 de janeiro de 1954, 4430, de 20 de outubro de 1964 e os artigos 16, 17, 18 e 19 e alínea "i" do artigo 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e as demais disposições em contrário."

SEGURÓ GARANTE

SISTEMA NACIONAL DE SEGURO AGROPECUÁRIO

ORGANOGRAMA



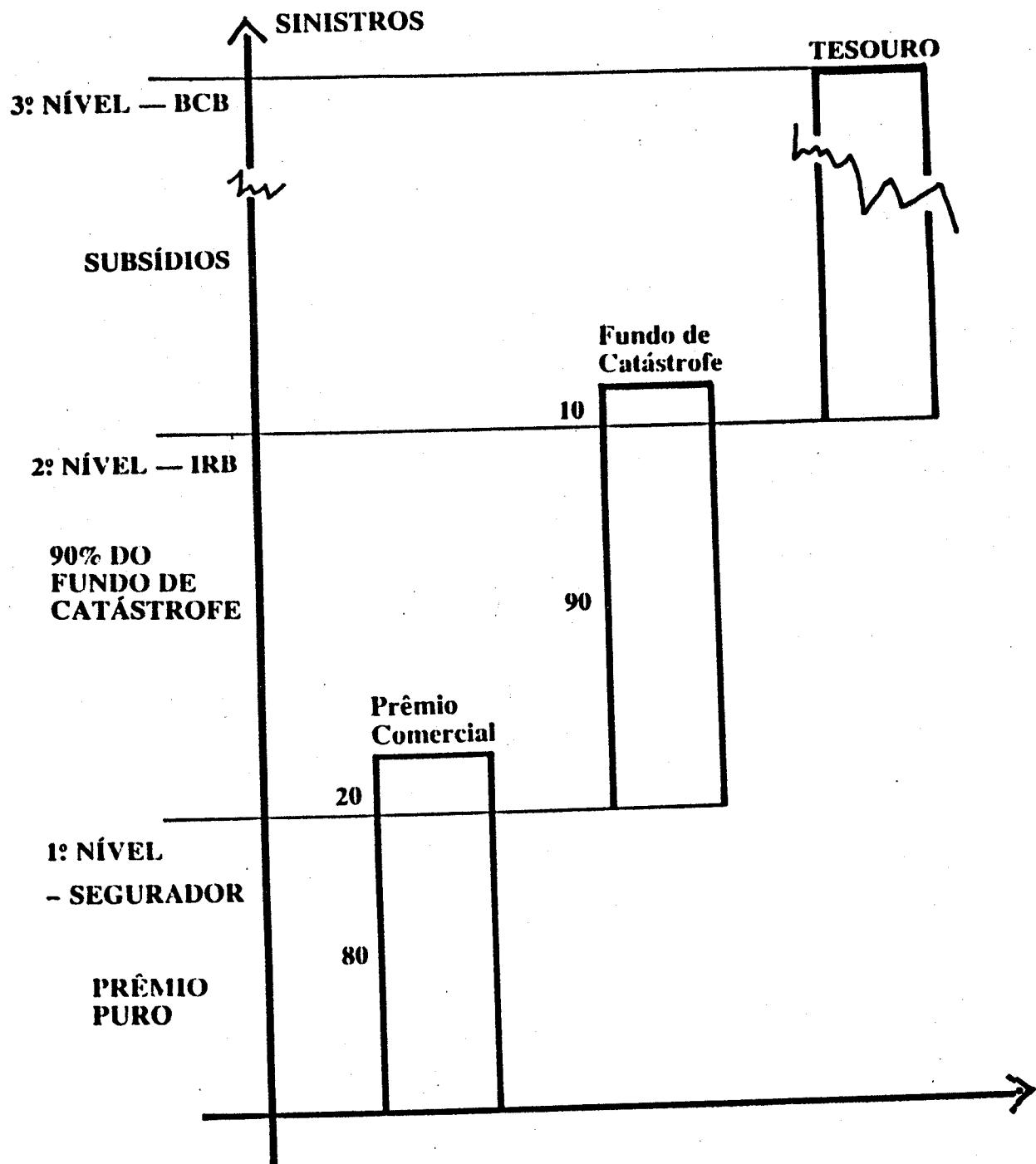
* e demais entidades integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural

SEGURÓGARANTE

.../.

SEGURO AGROPECUÁRIO

NÍVEIS DE RESPONSABILIDADE



SEGURÓGARANTE

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL.

Analisando o artigo 159 do Código Civil, observamos o princípio básico condutor de toda a matéria de Responsabilidade Civil, integrado através dos seguintes elementos:

- 1) um ato humano, comissivo ou omissivo;
- 2) a intencionalidade ou a falta de diligência normal;
- 3) um resultado danoso;
- 4) uma relação de causalidade entre o ato humano e o dano experimentado pela vítima; e
- 5) a obrigação de reparar o dano.

Este artigo se conjuga com o 1518 do mesmo código, o qual sujeita os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem à reparação do dano.

Como garantia dessa reparação temos os seguros de Responsabilidade Civil: talvez o remédio mais eficaz que a sociedade moderna ofereça. Só o seguro pode reduzir ao mínimo, não só o risco de empobrecer o responsável pelo dano, senão também o de deixar insuficientemente reparado o dano experimentado pela vítima.

Ainda, se levarmos em conta que a justiça brasileira alia-se, cada vez mais, à teoria objetiva da culpa, onde se reverte o ônus da prova, da vítima para o causador do dano, adotando-se, assim, o princípio da causalidade, então a responsabilidade do cidadão torna-se mais evidente, notadamente em relação às pessoas jurídicas.

Para nós brasileiros, a figura da responsabilidade civil era, até há pouco tempo atrás, uma matéria por demais distante e estagnada. Hoje, já não podemos confiar em tal estagnação, pois o posicionamento da Sociedade vem se alterando dia após dia. Basta abrirmos os jornais ou assistirmos os noticiários da TV! Parece-nos mesmo uma tetromada de idéias ou uma evolução social. Arquir, contestar ou simplesmente reclamar direitos está virando moda! Tal postura era esperada, tendendo a acelerar-se cada vez mais.

O mesmo modelo de comportamento pode ser observado em outros países, conforme o desenvolvimento econômico-social de cada um deles. Quanto maior for o poder aquisitivo de um povo, maior será a sua consciência de direitos.

O exemplo clássico que nos vem a men-

WALTER ANTONIO POLIDO
Chefe da Divisão de Operações
do IRB em São Paulo;
Professor do IBGR.

te são, sem dúvida, os E.U.A. que, de certa forma, apresentam um modelo não muito recomendável, face ao excesso de demandas judiciais, cujas pretensões em litígios parecem-nos extrapolares os limites do direito comum. Vígora, entre eles, a teoria do "BOLSO CHEIO", ou seja, o tribunal pode obrigar aquele que tem mais recursos a pagar todos os danos, mesmo que só lhe caiba a culpa mínima. O "BOLSO CHEIO" geralmente significa o da Seguradora!

São conhecidos, entre nós, os processos movidos nos E.U.A. considerados por muitos como aberrações:

"Um homem tenta suicidarse ao saltar na frente de um trem do metrô de Nova Iorque. Ele é atingido e fica ferido. Move um processo afirmando que o condutor poderia ter freado antes. O processo é resolvido entre as partes por US\$ 650.000.

"Um assaltante de 19 anos tenta roubar um holofote do telhado de uma escola secundária. Cai por uma clarabóia e fica gravemente ferido. Processada, a escola paga ao jovem US\$ 260.000, além de US\$ 1.500 por mês.

Na Europa, o modelo de comportamento é mais moderado e, assim, poderia se afirmar que é o mais recomendável.

O Brasil, com suas características próprias, certamente encontrará a sua fórmula adequada, sem exageros ou extremismos.

Os Seguros de Responsabilidade Civil, entre nós, foram divididos em vários ramos, dependendo da atividade do segurado ou da situação em risco. Não há, portanto, um contrato de seguro único garantindo as diversas facetas da matéria, para um mesmo segurado. Temos, assim, os diversos seguros de Responsabilidade Civil:

- RC — TRANSPORTADOR AÉREO
- RC — T R A N S P O R T A D O R RODOVIÁRIO-CARGA
- RC — CONSTRUTOR EM ZONAS URBANAS
- RC — TRANSPORTADOR HIDRO-

VIÁRIO

RC — PARTICIPAÇÃO DE VEÍCULOS EM PROVAS DESPORTIVAS

RC — OPERADOR DE USINA NUCLEAR

RC — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROSPEÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

RC — HANGARES — OFICINAS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES

RC — CONSTRUTOR NAVAL

RC — FACULTATIVO DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

RC — GERAL

Dentro desse último ramo de seguro citado, o RG GERAL, encontramos as mais diversas situações de riscos e coberturas. Funcionando como uma espécie de "Laboratório de Experiências", o RCG tem sob a sua alcada a cobertura para todos os riscos de Responsabilidade Civil não alocados nos ramos mais específicos, obedecidos certos princípios técnicos e jurídicos vigentes. Exemplificando, temos, entre outras, as seguintes modalidades no ramo RCG:

RC — ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAS

RC — PRODUTOS

RC — GUARDA DE VEÍCULO DE TERCEIROS

RC — FARMÁCIAS E DROGARIAS

RC — FAMILIAR

RC — CONDOMÍNIOS

RC — OBRAS CIVIS E/OU INSTALAÇÃO E MONTAGEM

RC — PROFISSIONAL — FIRMAS DE CORRETAGEM DE SEGUROS

RC — PROFISSIONAL — EMPRESAS DE ENGENHARIA

RC — ESTABELECIMENTO DE HOSPEDAGEM

RC — ARMAZÉNS GERAIS E SIMILARES

A matéria é tão vasta e complexa que torna-se difícil resumirmos todas as possibilidades de coberturas e situações que o ramo pode oferecer.

Em tal contrato, mediante o pagamento de um prêmio, o Segurador garante ao Segurado o pagamento da indenização que porventura lhe seja imposta com base em fato que acarrete sua obrigação de reparar o dano. Na verdade, é

SEGURÓGARANTE

.../.

um seguro de reembolso, ou seja, a Seguradora garante reembolsar o Segurado da quantia que o mesmo for obrigado a indenizar o terceiro prejudicado. Obviamente, não é possível garantir todas as situações sem exclusões nem reservas. Aliás, não é cabível ao Segurador assumir todo o risco representado por um negócio ou atividade.

Como o Seguro de RCG abrange apenas as consequências do ilícito culposo (negligência, imperícia e imprudência), temos como a principal exclusão de risco o "DOLO" do Segurado. Assim, o ato perpetrado pelo Segurado, com a intenção deliberada de causar um dano a outrem, é matéria taxativamente excluída no contrato de seguro. Ademais, a ordem pública se opõe, por razões de moralidade, à tal garantia.

Não se cobre também, por apólice RCG, o descumprimento por parte do Segurado de acordos, convênios ou contratos celebrados com seus clientes.

A apólice brasileira foi estruturada com vistas à responsabilidade civil extra-contratual.

As obrigações legais decorrentes da quebra de contratos são objeto de cobertura, no Brasil, através de apólices específicas do ramo Garantia de Obrigações Contratuais, as quais, entre outras, citamos:

- GARANTIAS DE OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE OU MANUTENÇÃO DE OFERTA
- GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO EXECUTANTE
- GARANTIA DE RETENÇÃO FINANCEIRA E DE MANUTENÇÃO (funcionamento)
- GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU TAREFA
- GARANTIA DE ADIAMENTOS
- GARANTIA DE QUALIDADE

Com relação ao limite de garantia da apólice ou importância segurada, é sempre bom ressaltarmos que, no Brasil, com raras exceções, a responsabilidade civil é de natureza ilimitada e, portanto, a estipulação da importância segurada a ser contratada tem sido matéria de certa polêmica, justamente pela ausência de parâmetros.

A soma máxima segurada é escolhida pelo próprio Segurado, porém, existem algumas exceções de ordem técnica.

As implicações deste limite máximo são melhor entendidas por aquelas pessoas que trabalham nas Companhias de Seguros, que estão aferas à matéria no dia-a-dia, antes mesmo que os Segurados de uma forma geral. Cada risco deve ser analisado isoladamente, de forma

a adequar a necessidade de cada Segurado.

Tal problema é também encontrado em outros países, uma vez que na maioria das vezes o objeto do possível dano é indeterminado.

Na Inglaterra, por exemplo, por mais arbitriação que possa parecer a cifra, desaconselha-se a contratação dos Seguros de RC com limites inferiores a 100.000 libras.

Alguns parâmetros podem ser pré-estabelecidos, para a determinação da importância segurada nos seguros de RCG, no Brasil. São eles:

a — situação inflacionária; a qual, inclusive, leva-nos a concluir, desde logo, pela necessidade da indexação da apólice;

b — prazo prescricional de 20 anos para o terceiro reclamar indenização ao Segurado, da data do dano;

c — apólice brasileira — à base de ocorrência e não "CLAIMS MADE";

d — classes de riscos para RC - PRODUTOS;

e — existência do risco de propagação de incêndio;

f — grande massa de público;

g — risco de explosão e inundação;

h — tipo de vizinhança dos estabelecimentos ocupados pelo proponente do seguro;

i — países importadores de produtos distribuídos, com agravação decrescente para E.U.A./CANADÁ, EUROPA OCIDENTAL/JAPÃO e outros.

O mercado segurador nacional dispõe, atualmente, dos seguintes limites de aceitação no ramo RCG:

— Limite técnico da Seguradora: variável;

— Limite de Resseguro Automático: US\$ 500.000;

— EURE: US\$ 2.000.000;

— Resseguro com o exterior: US\$ 7.500.000;

— Governo Federal: variável.

Com relação à aceitação de riscos pelo mercado nacional, temos a seguinte situação:

— a tarifa vigente — Circular SUSEP 57/81, encontra-se totalmente desatualizada;

— através da Comissão Técnica do ramo RCG, do IRB, com representantes do próprio Instituto, mais SUSEP e FENASEG, foi elaborado e aprovado um projeto de nossa tarifa, o qual encontra-se pendente de aprovação na SUSEP;

— diante do exposto, o IRB, a pedido do próprio mercado, divulgou parcialmente o referido projeto, como tarifa mínima para riscos com resseguro obrigatório de, pelo menos, vinte por cento da importância segurada, sempre que

não couber o plano de resseguro — Excedente de Responsabilidade;

— assim, em termos de Condições Gerais do ramo, continuam prevalecendo as constantes da Circular SUSEP 57/81; enquanto que as Condições Especiais e Disposições Tarifárias Específicas por modalidade prevalecem as contantes da Carta RCG/TAX 006/88, de 11.01.88, do IRB;

— os riscos não previstos na citada carta, ou cujas importâncias seguradas sejam superiores ao máximo indicado na mesma, continuam sendo analisados, caso-a-caso, pelo IRB, através do competente PT CRCG (Pedido de Taxas e Condições para Riscos não Tarificados — RCG);

— foi aprovada, também, a primeira tarifa para RC-PRODUTOS/EXPORTAÇÃO, a qual deverá ser divulgada ao mercado pela SUSEP. Tal risco sempre foi analisado e aprovado pelo IRB em cada caso concreto.

Tal liberação representará, sem dúvida, um marco decisivo e bastante importante para a história e a evolução do ramo RCG no Brasil;

— Será divulgado pelo IRB, brevemente, critério que permite a concessão de descontos tarifários para bons riscos, dependendo da experiência apresentada nos anos anteriores de contratação do seguro.

O ramo, sem sombra de dúvida, ainda é pouco operado entre nós, carecendo de massa significativa de prêmios e números de apólices/riscos, a fim de que possa ser aprimorado, não só em função de melhores resultados, mas também diante de uma maior experiência com a matéria pelo mercado segurador.

Em 1985, a posição do Mercado Segurador Brasileiro em relação a outros mercados, no tocante ao ramo RCG era a seguinte:

Países	% sobre total de prêmios dos ramos elementares
E.U.A.	9,6
FRANÇA	9,0
SUIÇA	8,4
ESPAÑA	2,1
BRASIL	0,7

O Mercado Brasileiro certamente necessita de um melhor aparelhamento técnico para operar e incrementar este seguro. Na Itália, por exemplo, a apólice de RC-Profissional para Projetistas (danos a terceiros em função de erro de projeto), prevê, no caso de divergência entre as partes envolvidas — Segurado/Segurador/Terceiro prejudicado — no tocante à natureza do erro profissio-

SEGUROGARANTE

.../.

nal, suas consequências e sua admissibilidade, um "Colégio Arbitral" composto, entre outras partes, pelo Presidente do Conselho da Ordem ou Colégio Profissional ao qual está inscrito o Segurado. Tal "Colégio Arbitral" resolverá a pendência em benefício dos interessados. É, sem dúvida, um exemplo de como as sociedades europeias se preocupam com a matéria responsabilidade civil, munindo-se de mecanismos interligados junto à atividade seguradora.

O Brasil, apesar de estar situado entre as dez maiores economias do mundo, sustentada por um parque industrial muito grande, tem apenas cinco mil normas técnicas para determinação de qualidade de produtos.

O Japão, por sua vez, tem cinqüenta e duas mil normas técnicas, prática que lhe permite ocupar a posição atual no comércio externo, devido ao padrão de qualidade de seus produtos. Este é um dado importante para o Segurador de RC-PRODUTOS, que de certa forma acompanha a sorte do produtor brasileiro, notadamente quando tais produtos são colocados em mercados estrangeiros altamente exigentes em matéria de qualidade.

É interessante verificarmos, diante dessa e de outras situações paralelas que já trazemos, o quanto precisamos caminhar; e mais interessante ainda é o fato de estarmos incumbidos de tais tarefas, construtivas e inovadoras, num Brasil ainda a se descobrir.

Hoje em dia, fala-se muito em plano integrado de coberturas de seguros, mas de responsabilidade civil observamos que nem todas as possibilidades são atingidas ou, pelo menos, oferecidas aos interessados.

Vejamos um exemplo.

Considerando-se uma "Indústria e Comércio de máquinas para Produtos Alimentícios", com os dados a seguir, quais os seguros ou coberturas de RCG que poderemos oferecer-lhe?

— Da produção total da empresa, 15% é colocada nos países da América Latina, pelo próprio empresário.

— A empresa instala os equipamentos nos locais de clientes, bem como mantém serviços especializados de manutenção periódica dos mesmos.

— Os produtos são distribuídos no Brasil, por concessionários.

— Empilhadeiras trafegam nas vias públicas adjacentes aos estabelecimentos industriais.

— Um dos depósitos da empresa localiza-se em zona portuária, realizando carga em embarcações, dos produtos para exportação.

PLANO DE COBERTURA INTEGRAL — RCG

1 — RC — Estabelecimentos Industriais e/ou Comerciais (Operações).

Coberturas Acessórias

1.1. — Circulação de Equipamentos

1.2 — Objetos Pessoais de Empregados

1.3 — Profissional/Posto Médico

1.4 — Competições e Jogos Esportivos

1.5 — Danos a Embarcações de Terceiros

1.6 — Diretores/Empregados em Viagem ao Exterior (operações)

1.7 — Danos e Equipamentos de Terceiros Operados em Portos para Carga/Descarga de Mercadorias

2 — RC — Produtos

Coberturas Acessórias

2.1 — Extensão ao Exterior

2.2 — Eleição de Fóro Estrangeiro

2.3 — Erros de Projeto

2.4 — Inclusão de Concessionários/Vendedores

2.5 — Exportação Indireta (se for o caso)

3 — RC — Instalação/Montagem (apólice anual abrangendo todas as instalações a serem executadas no período da cobertura)

3.1 — Cliente Equiparado a Terceiro

4 — RC — Prestação de Serviços em Locais de Terceiros (manutenção)

5 — RC — Riscos Contingentes — Veículos Terrestres Motorizados

5.1. — Ônibus contratados para Transporte de Empregados

6 — RC — Empregador

7 — Cláusula de Reajuste Automático da IS — Importância Segurada (OTN)

8 — Não exclui a possibilidade de outras coberturas, em função das características próprias de cada estabelecimento.

Com relação à modalidade RC — Empregador, julgamos oportuno o comentário a seguir, pois a mesma apresenta algumas divergências de ordem técnica e até mesmo jurídica.

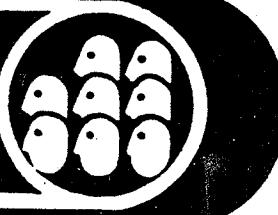
A referida modalidade foi estruturada para acobertar a responsabilidade civil do Empregador em excesso da prestação previdenciária, prestada pelo Seguro Obrigatório de Acidentes do Trabalho, (Lei 6367, de 19.10.76), exceto no caso de dolo do segurado.

Acontece que a Súmula 229, do Supremo Tribunal Federal, determina expressamente o seguinte: "A indenização acidentária não exclui a do direito comum em caso de dolo ou culpa grave do empregador". Assim sendo, parecemos que somente no caso de culpa grave é que o seguro RC — Empregador poderá ser acionado, pois o dolo do segurado é expressamente excluído pelas Condições Gerais do ramo RCG. O texto das novas Condições Gerais, constante do Projeto da tarifa, exclui também a culpa grave e, consequentemente, a modalidade RC — Empregador deverá ser eliminada da nova tarifa.

Nos E.U.A., segundo o princípio anglo-saxão da reclamação única contra o Seguro de Acidentes do Trabalho, que vigora na maioria dos Estados Americanos, um empregado que sofre um acidente do trabalho, mesmo se puder imputar ao empregador culpa grave, não pode reclamar contra o empregador. Todavia, diante de tal situação, os norte-americanos acabam reclamando indenização junto ao fabricante ou vendedor do produto. Neste caso, não será deduzida a parte já indenizada pelo Seguro de Acidentes do Trabalho. Como podemos observar, a matéria também não é pacífica no Exterior, notadamente quando o Estado tutela o direito previdenciário, em relação aos acidentes do trabalho, tal qual ocorre no Brasil.

SEGURÓGARANTE

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



1
CONSIG

CONFERÉNCIA E ASSEMBLEIA DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO NOV 88

"DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS"

A classe seguradora, reunida no Rio de Janeiro em sua XIII CONFERÊNCIA, no momento histórico em que a sociedade brasileira se encaminha para os novos e melhores rumos fixados pela Constituição de 1988,

REAFIRMA:

1) que no sistema de economia de mercado, o mais apto a promover o desenvolvimento econômico-social, o papel do Estado no setor de seguros é o de exercer fiscalização eficiente, orientada para a preservação de uma concorrência saudável e para a defesa do consumidor;

2) que, nesse mesmo regime de mercado competitivo, o papel da iniciativa privada é o de suprir a demanda de seguros dos agentes econômicos e de todas as camadas sociais, com dinamismo e nas melhores condições de preços e de prestação de serviços;

3) que o papel do Estado se completa, segundo experiência universal, com o imperativo de prover suporte para que o setor privado mantenha eficiente operação de riscos catastróficos, como os dos fenômenos da natureza (riscos rurais) e os de atividades nucleares, bem como de política econômica (crédito exportação) e social (seguro habitacional) todos eles com dimensões acima da capacidade de custeio dos agentes econômicos e do universo segurável.

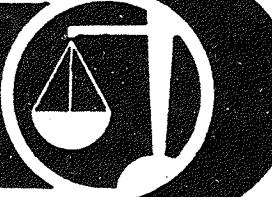
E AFIRMA:

que, através da sua Federação Nacional e sob forma de anteprojeto, levará seu concurso ao Congresso Nacional, no propósito superior de que a lei complementar, prevista na Constituição Federal para as atividades do setor, seja instrumento eficaz de expansão harmoniosa e dinâmica do mercado de seguros, em proveito do interesse público e do desenvolvimento do País.

SECRETARIA EXECUTIVA - RUA SENADOR DANTAS 74 - 13º PAVIMENTO - FONE 2101204 - TELEX 021-34006 - CEP 20031 - RIO DE JANEIRO - RJ

SEGURÓGARANTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Antônio Elviro Leite Galvão
Edina Disagnol
Expedito Lamy
Geraldo Dias Figueiredo
Hélio Raúlio Domingos
Toni González
João Jorge Hocklaf

José Armando da Glória Batista
Luciano de Sára Amaro
Luiz José Lucchini
Manoel Fernandes de Rezende Netto
Maurí Luiz Andrade de Deus
Marina Barroso

Mário de Carvalho
Neli Ratto, Cunha Marques
Nestor Balbino
Nilo de Araújo Borges Júnior
Hélio Góes ADI
Valter Fernandes
Wally Michelotti

- Advogados -

São Paulo, 18 de novembro de 1988

LJL 564

AO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São João, 313 - 6º e 7º andares

N E S T A

REF.: PIS E PASEP

PORTARIA Nº 3.302, de 11.11.88 -

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 14.11.88 -
CADASTRAMENTO DE EMPREGADOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO
ABONO ANUAL DE 1 SALÁRIO MÍNIMO PARA EMPREGADOS QUE PER
CEBAM ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL, EM
PELO MENOS 6 MESES DO ANO ANTERIOR

Para seu conhecimento e providências que se fizerem necessárias,
anexamos cópia da Portaria acima mencionada, a qual é por si só
explicativa. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas através
da Caixa Econômica Federal que ficou encarregada de tomar as medidas
necessárias com vistas à efetivação do cadastramento.

Anexo: 01

SEGURÓ GARANTE

BI-494

- 1 -

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA N° 3.302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre o cadastramento dos empregados para o pagamento do abono disposto no § 3º do artigo 239 da Constituição.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, INIERINO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no "caput" do art. 239 da Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO o previsto no § 3º do art. acima referido que assegura o pagamento do abono anual de um salário mínimo aos empregados que percebam até 2 (dois) salários mínimos de remuneração mensal, em pelo menos 6 (seis) meses do ano anterior,

CONSIDERANDO que é fundamental para o Ministério do Trabalho o cadastramento dos empregados pelos empregadores para o fim de garantir a identificação dos detentores do direito ao recebimento do abono, resolve:

Art. 1º - As pessoas jurídicas ou a ela equiparadas deverão cadastrar os empregados admitidos, mediante documento próprio, através da Caixa Econômica Federal que tomará as medidas necessárias para a efetivação do cadastramento.

Parágrafo Único: O cadastramento acima referido terá início a partir da publicação desta Portaria, quando serão cadastrados todos os empregados admitidos desde 5 de outubro corrente e ainda não cadastrados nos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. n° 283/88)

RONALDO COSTA COUTO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

11.11.88

SEGUROGARANTE

A IDEIA É BOA? ACEITE-A.

MÁRIO GRACO RIBAS *

Esta matéria, condensada do NewScope, publicação da North - western National Life, foi reproduzida no Manager Magazine vol. 57, que, como sabemos, é distribuída nos EUA pela "Insurance Marketing and Research Association" da Hartford, em Connecticut. Seu autor: Samir Hassan.

S. Hassan, nascido em Líbanon, foi proprietário de um restaurante, antes de ingressar no campo do seguro de vida, por volta de 1967. Atualmente é agente geral de vendas, responsável por importante área da empresa, o que bem atesta a sua capacidade. Reproduzir, portanto, seu comentário, cremos, poderá constituir-se em algo valioso para os profissionais brasileiros, do campo do seguro de vida. É o que fazemos. Em 1977, inicia ele, compareci a um encontro em Atlanta e, na reunião, recebi um pequeno livro intitulado: "UM BANDO DE ÁGUIAS", título que atraiu minha atenção de imediato e, assim, abri-o e já na abertura lá estava: "As águias não voam em bandos".

Naturalmente, referia-se ao caso típico dos agentes de seguro de vida.

No decorrer da leitura fiquei realmente surpreendido por saber que apenas 3% dos agentes do seguro de vida pertenciam à MDRT. Muitos agentes falham seis meses ou um ano ou mais após começar seu trabalho nesse campo. Eu mesmo pensei seriamente várias vezes em abandonar o campo, ao me defrontar com alguns duros embates - quando batiam simplesmente o telefone, antes de poder expor o motivo da chamada, ou quando fechavam simplesmente a porta em minha cara.

PARTINDO PARA O "ROUBO DE IDÉIAS"

Isso me levou a refletir maduramente e penso que as pessoas que "falham" são realmente pessoas honestas. Não há razão alguma para alguém falhar, quando há tanta informação, tanta matéria no ar, nos exemplos dos vitoriosos, tudo à nossa disposição.

Assim, em lugar de simplesmente desistir, decidi partir para o "roubo de idéias vitoriosas", assimilando planos e projetos daqueles que venceram.

Não me incomodo de copiar as linhas e os métodos daqueles que alcançaram sucesso e, acreditem-me, há muita coisa a ser copiada, assimilada e aplicada, absorvida, desde que de sejamos vencer, realmente.

Quando ouço alguém dizer que faz muitas transações, muitos contratos de negócios de vida e ginha bastante dinheiro, pergunto-me: "Que estaria ele fazendo que eu não posso, também, fazer?"

Busco, então, conhecer os livros onde foram colhidos os princípios e os métodos de operações e os experimento. Sabem o que ocorre? Eles funcionam, REALMENTE!

Há um bom grupo de vencedores no negócio e os conheço bem, cujos métodos procuro assimilar e aplicar, diariamente. Um desses gigantes, Ben Feldman, da "New York Seguros de Vida". Ben defronta-se com seu cliente, olha-o fixamente e pergunta: "Se eu solicitar-lhe 100.000 dólares, isso o incomodaria ou preocuparia?" Normalmente a resposta é sim, como não podia deixar de ser. Aí, então, digo-lhe: "Se eu lhe proporcionasse agora 100.000 dólares o que diria?" Claro que a resposta é bem diferente, em razão da qual prossigo: "É justamente isso, que a minha empresa proporcionará à sua viúva; irá receber nove meses após a sua morte, inclusive para quitar, talvez, até, a hipoteca da sua casa."

Outro gigante é Frank Sullivan, que é atualmente o presidente da "Mutual Benefit Life" e que foi o autor da obra "The critical path to sales success", ou seja "O critico atalho para o sucesso nas vendas", ou algo assim.

SEGUROGARANTE

.../.

Sempre que se defrontava com o presidente de uma grande empresa, perguntava: "Presidente, qual é a sua prioridade número um?" Eis algumas respostas que recebia: promoção da empresa e aumento dos seus lucros, planos originais, plano de pensiones, seguro de vida em grupo, manutenção de recursos, acordos de compra e venda e problemas com executivos do grupo etc. etc. Então Frank aproximava-se do entrevistado e perguntava: "E qual é a sua prioridade número um, presidente?" Muitas e muitas vezes a resposta era de que buscava ter um plano que lhe assegurasse tranquilidade no futuro ou algo assim. Frank dizia então: "É justamente sobre isso que velho falar-lhe".

ALMOÇO PROVIDENCIAL

Outro dos meus favoritos exemplos é JOE GANDOLFO, agente da "Kentucky Central Life", que diz a seus clientes ter umas idéias interessantes sobre como economizar no pagamento dos impostos e taxas, e gostaria de expô-las. Assim punha-se em contato com seu cliente, dizendo: "Apreciaiaria bastante dar-lhe algumas boas idéias a respeito do assunto e que estou certo de que despertarei seu interesse. Quando poderíamos almoçar juntos?" Se o cliente se mostrasse relutante, ele atalhava de imediato: "Claro que o amigo irá almoçar. Por quê não aceitar meu convite?" Geralmente conseguia o encontro, porque todos apreciam um almoço "livre", aquele conhecido "boca livre".

Quando encontro oposição de um possível cliente, seja no restaurante ou em seu escritório, digo, como diria Joe Gandolfo: "Você prefere pagar a UNCLE SAM (os EUA) ou a mim? Se pagar a Uncle Sam, nunca mais irá ver seu dinheirinho. Se o fizer a mim, ele voltará às suas mãos, no futuro. O que você acha disso?"

John Savage, agente geral da "Columbus Mutual Life", que já se aposentou é outro daqueles homens que considero geniais em seu campo profissional. Ele desenhava dois círculos em seus prospectos promocionais: Num deles figurava esta frase: "Gaste antes, economize mais tarde". Noutro, figurava: "Economize antes, gaste mais tarde". "Oito por cento do povo americano morre sem recursos", cita ele e esses oito por cento são justamente aqueles que gastam antes. Outra idéia interessante de Savage é pedir ao intermediador do momento que lhe pergunta qual o tipo de seguro que ele - o entrevistado - deveria ter.

Quando o fazem, ele retruca: "Fico satisfeito que o tenha perguntado, pois há planos de seguro de vida a prazo certo, outros de traios etc e se você me disser quando irá ir desta para a melhor, dir-lhe-ei, então, qual o melhor plano para assegurar você e sua família. Pode ser, por exemplo, o plano a prazo certo. Se achar que, por artes do destino irá viver bastante, contrate um plano dotal. Se, todavia, tiver algumas dúvidas, simplesmente adquira um plano de seguro de vida normal. Tudo, na realidade, representa um retorno de capital, cedo ou tarde, pode estar certo disso."

Outro, que não posso deixar de citar, absolutamente, é Tom Wolff, agente geral da "Mutual Life of América". Ele tem um livro e tapes que exibe normalmente nos seus comandados, sobretudo aos mais novos, passo a passo, de A a Z, sobre como devem agir e vencer, nesse diuturno e duro embate diário. Eclaro, como vencer.

Ele tem lá mágica questão: "Meu amigo, teria alguma objeção de conversarmos um pouco a respeito do seu seguro de vida? Foi creiam, às vezes também eu faço idêntica pergunta e consigo as oportunidades de poder falar a respeito.

Qualquer um profissional poderá utilizar esses recursos, esses livros e esses tapes, fazendo idênticas perguntas. Por quê não? Um agente novo pode ser menos ágil, mais apagado, porém se utilizar 10% dessas sugestões, poderá alcançar sucesso. Mera questão de querer, de assimilar métodos vitoriosos. Nada mais.

Certa vez li um livro de Napoleon Hill, no qual dizia algo interessante, sobre o qual me lembro constantemente: "O que a nossa mente concebe e acredita, pode ser alcançado".

A primeira vez que li pouca atenção lhe dei. Mas li-a outra vez, reli-a e, assim, quando ouço Joe Gandolfo dizer isto, penso que, se é bom para ele, também o será para mim, certamente.

Agora, sim, sei o que significa:

VOCE PODE FAZER TUDO AQUELLO QUE PENSA QUE PODE FAZER; SE VOCÊ FENSAR QUE NÃO PODE FAZER, "NÃO PODE MESMO".

SEGURÓGARANTE

PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Baloise — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

CERTIDÕES

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 261,00 e protocolada sob nº 10.328, aos 31 de maio de 1.988, que a sociedade "BALOISE-ATLÂNTICA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, na Av. Paulista, nº 1.415-part., arquivou nesta Repartição sob o nº 563.970, em 24.05.88, AGO/AGE de 29.02.88, que elevou o seu Capital Social para Cz\$ 340.000.000,00 bem como elegeu o Conselho da Administração, com mandato de um ano até AGO, de 1.989; Presidente: Amador Aguiar; Conselheiros: Lázaro de Mello Brandão, Ararino Sallum de Oliveira, Fernando Sampaio Ferreira, Egas Muniz Santhiago, Ernst Herbert Wepfer; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03 de junho de 1.988. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto: Luiz de Almeida Moraes, Secretario Geral

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 261,00 e protocolada sob nº 4003/88, que a Sociedade "BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS" com sede na cidade de São Paulo/SP, a Av. Paulista, nº 1415-part., arquivou nesta Repartição sob nº 522.812, em sessão de 22.02.88, a Ata da AGE, realizada aos 07.12.87, que deliberou e aprovou a alteração parcial do Estatuto Social, incluindo parágrafo único no artigo 33, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 33) O lucro líquido, apurado em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: I- constituição do Fundo de Reserva Legal; II- pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho, que, somados aos dividendos que aquela tenha declarado, assegure aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% do respectivo lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6404, de 15.12.76. Parágrafo Único - A conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes, a Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais."; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08 de março de 1988. Eu, Francisco de Assis Lima Coelho, escriturário, a datilografei, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto. Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral

(Nº 49.299 - 21-10-88 - CZ\$ 55.580,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.10.88

Real Seguradora S/A

C.G.C. nº 17.256.694/0001-25
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 667,00 e protocolada sob nº 19.550, nos 21 de setembro de 1988, que a sociedade "REAL SEGURADORA S/A" com sede nesta Capital-SP, na Av. Paulista, nº 1374-6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 621.437, em 29/08/88, Folha do DOU, edição de 08/08/88, que publicou a Portaria SUSEP nº 133, de 26/07/88, que aprovou alteração introduzida no Estatuto Social, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cz\$ 97.575.000,00 para 55, digo Cz\$ 552.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte de reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO/GE, de 30/03/88; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de setembro de 1988. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino: a.) Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: a.) Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 50.441 - 27-10-88 - CZ\$ 11.910,00)

Companhia Real Brasileira de Seguros

C.G.C. nº 61.549.234/0001-87
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 667,00 e protocolada sob nº 19.551, aos 21 de setembro de 1988, que a sociedade "CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS" com sede nesta Capital - SP, na Av. Paulista, nº 1374-6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 618.093, em 23/08/88, Folha do DOU, edição de 06/07/88, que publicou a Portaria SUSEP nº 76, de 09/06/88, que aprovou alteração introduzida no Estatuto Social, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cz\$ 156.055.000,00 para Cz\$ 759.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte de reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO/GE, de 30/03/88; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de setembro de 1988. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino: a.) Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: a.) Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 50.440 - 27-10-88 - CZ\$ 11.910,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.10.88

SEGUROGARANTE

Brasileira Seguradora S/A

C.G.C. nº 33.164.021/0001-00

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 667,00 e protocolada sob nº 19.549, aos 21 de setembro de 1988, que a sociedade "BRASILEIRA SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital-SP, na Av. Paulista, nº 1374-6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 621.436, em 29/08/88, Folha do DOU, edição de 08/08/88, que publicou a Portaria SUSEP nº 131, de 26/07/88, que aprovou alteração introduzida no Estatuto Social, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cz\$ 89.500.000,00 para Cz\$ 536.730.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte de reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO/AGE, de 30/03/88; do que dou fô. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de setembro de 1988. Eu, Carlos Paccelli Bigiati, datilografai, conferi e assino: a.) Carlos Paccelli Bigiati, Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: a.) Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 50.438 - 27-10-88 - CZ\$ 11.910,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.10.88

Meridional Companhia de Seguros Gerais S/A

CGC/MF nº 92.751.171/0001-70
NIRC 43 30000126 1

CERTIDÃO

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

"A sociedade arquivou nesta Junta comercial em 04.08.88, sob nº ... 927835, AGO/E, realizada em 30.03.88, tendo como documento anexo, fotocópia do Diário Oficial da União, datado de 19.07.88, que publicou a respectiva ata, bem como a portaria nº 101 de 30.06.88; e em ... 18.08.88, sob nº 929687, ARCA, realizada em 26.07.88, que é o último documento arquivado pela mesma sociedade, nesta Repartição, até a presente data.

Porto Alegre, 14 de setembro de 1988
visto:

JOSE FLÁVIO ROCHA SILVEIRA
Secretário Geral"

(Nº 50.651 - 31-10-88 - CZ\$ 27.790,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.11.88

Nacional Cia. de Seguros

CGC/MF nº 33.160.158/0001-95

CERTIDÃO

Sumário das deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09.06.88, arquivada, em anexo, a folha do Diário Oficial da União de 26.08.88, página 16403, que publicou a PORTARIA DA SUSEP nº 148 de 11.08.88, aprovando as deliberações tomadas na AGE de 09.06.88 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. Victor Merhy - Secretário-Geral. (REG. SOB Nº 177300 DE 26.09.88).

(Nº 49.647 - 01/11/88 - CZ\$ 15.880,00)

Seguradora Industrial e Mercantil S/A

CGC/MF nº 10.774.941/0001-36

CERTIDÃO

Sumário das deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09.06.88, arquivada, em anexo, a folha do Diário Oficial da União de 26.08.88, página 16403, que publicou a PORTARIA DA SUSEP nº 146 de 11.08.88, aprovando as deliberações tomadas na AGE de 09.06.88 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. Victor Merhy - Secretário-Geral (REG. SOB Nº 177298 DE 26.09.88).

(Nº 49.646 - 01/11/88 - CZ\$ 11.910,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.11.88

Companhia de Seguros América do Sul Yasuda

Sociedade de Capital Aberto

C.G.C. 60.405.925/0001-44

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 667,00 e protocolada sob nº 20.702/88, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA", com sede nesta Capital(SP) à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio nº 2020, arquivou nesta Repartição sob o nº 635.986, por despacho desta Junta Comercial, em 26 de setembro de 1988, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 24.03.88, que aprovou o Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em ... 31.12.87; elegeu os membros do Conselho de Administração, a saber:-Presidente:- Fujio Tachibana; Vice-Presidentes:- Kunio Nishii e Mamoru Yamamura; Yosuke Yoshida, Kohei Denda, Tatsuo Hosoe, Junzaburo Takehara, Ryozo Kubo, Fujio Yamagata, e para Presidente Emérito:- Shiniti Aiba; bem como elevou o CAPITAL SOCIAL, para Cz\$ 321.816.000,00, alterando o artigo 5º; estando em anexo a Folha do Diário Oficial da União, que publicou a Portaria nº 140, de 09.08.88, que o Diretor do Departamento de Controle Econômico, usando da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA SUSEP nº 162, de 25.06.85, que aprovou as deliberações tomadas nas Atas supra; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de Outubro de 1988. Eu, Neide Andrade dos Santos, datilografai, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

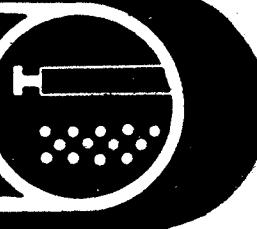
(Nº 51.154 - 07-11-88 - CZ\$ 35.730,00)

BI-494

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.11.88

- 2 -

SEGURÓGARANTE



Reformulação do seguro une setor

■ Alberto Salino

A prevalecer o espírito de entendimento demonstrado por todos os segmentos da indústria de seguros, privados e públicos, durante a realização da XIII Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização (Conseg), encerrada anteontem no Rio Palace, o mercado brasileiro de seguros está bem próximo, apesar das heterogeneidades existentes, de sanear os seus principais focos de atritos.

Houve sem dúvida a demonstração das diversas forças que atuam no setor de que o caminho é a convergência, proporcionada certamente pelo momento histórico Constituição de 1988, que imporá uma nova ordem jurídica ao setor de seguros. Este será totalmente reformulado por leis complementares e ordinárias.

A sinalização nesse sentido foi dada logo no discurso de

aberta da Conseg pelo presidente da Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização), Sergio Augusto Ribeiro, também presidente do evento.

— Escapemos dessa regra geral (a de associar problemas a pecados alheios), separando divergências internas da classe seguradora e desta com outros segmentos do mercado; superando possíveis culpas e até velhos apegos a particularismos e interesse imediatos, de tal forma que, com maturidade, responsabilidade e visão larga, levemos todos contribuições unisonas à lei complementar, dela tão-somente esperando que seja, no seu texto, adequado e moderno instrumento de disciplina de nossa atividade; disciplina que não seja um fim em si mesmo, mas um meio para que nosso setor possa evoluir e alcançar os níveis de prestação

de serviços e desempenho eficiente, longamente reclamados pelo sempre esquecido segurado, pela economia do País e pelo processo social.

Foi nessa linha inclusive que a plenária da Conferência aprovou proposição feita por Claudio Afif, diretor superintendente da India na de seguros, no sentido de que seguradores de conglomerados financeiros e da elas das chamadas companhias independentes formem uma comissão para aparar arestas e formular propostas de consenso à legislação complementar. A partir daí, os seguradores, através da Fenaseg, ainda segundo a proposição, irá discutir com os demais segmentos do mercado com objetivo de levar aos congressistas os resultados do "pacto do seguro", base para a feitura do novo estatuto jurídico que regerá a atividade de seguros e resseguros no País.

JORNAL DO COMMERCIO

11.11.88

SEGURÓGARANTE

RC, a figura do dano à sociedade conjugal

Aeroporto Internacional John F. Kennedy, New York, rampa da estação da Varig. Funcionário desta está manobrando pequeno veículo com elevador de carga. De repente, uma espécie de cabo ou de corda introduz-se no mecanismo do elevador e, ao mesmo tempo, enrola a mão direita do operador do veículo.

Depois de várias internações hospitalares e cirurgias, tudo isso implicando extenso tratamento médico, a vítima praticamente perde a mão, inutilizada à altura do pulso, incapacitando-se para as funções que exerce na ocasião do acidente.

De quem a culpa? Da administração do aeroporto (por seus agentes, prepostos e/ou funcionários), na opinião do acidentado. A administração teria falhado porque era mal iluminada a área onde ocorreu o acidente, dificultando a visibilidade da corda ou cabo que provocou os danos afinal acontecidos. Falhou, em suma, em dar razoáveis condições de defesa à vítima, tornando-a capaz de evitar o que finalmente veio a acontecer.

O prejudicado reclamou pelos danos sofridos a indenização de US\$ 5 (cinco) milhões. Sua esposa, porque nessa condição também se julgou atingida e prejudicada pelo mesmo acidente, reclamou indenização de US\$ 1 (um) milhão.

Não vamos nem temos condições de analisar as circunstâncias do acidente e a existência de culpa, ou não, da administração do aeroporto. Limitamos nossos comentários, aqui, ao fundamento jurídico do direito de indenização, invocado pela esposa do acidentado. Trata-se de uma figura nova, que aos poucos e lentamente se vem introduzindo no Direito Pretoriano dos Estados Unidos, em matéria de responsabilidade: é a figura do dano à sociedade conjugal ou à sociedade familiar.

Decisão recente da Corte do Illinois é exemplo. O mastro principal de um veleiro chocou-se com fio de alta tensão, estendido a sete metros da superfície da água. O mastro pegou fogo e duas moças, assustadas, lançaram-se à água; foram eletrocutadas. Os pais tinham ganho de causa na ação que moveram. As moças tinham independência financeira e viviam em suas próprias casas. Mas a Justiça entendeu, mesmo assim, que as mortes daquelas jovens implicavam danos às respectivas famílias. Nos dois casos, fora afetada a "sociedade familiar", pois esta não se rompe nem se desfaz, mesmo quando qualquer dos seus membros, com recursos próprios, tem residência e domicílio à parte. A família é sempre solidária, na boa ou má sorte, e a sociedade se enfraquece com a perda de um dos seus membros.

No caso do Aeroporto Kennedy (cuja administração tem seguro de responsabilidade civil), a esposa da vítima reclamou indenização de US\$ 1 (um) milhão alegando que as lesões físicas do marido não prejudicavam a ele tão-somente, mas também a ela, sua parceira numa sociedade conjugal. A mão inutilizada acarreta inaptidões que, afetando um dos parceiros da sociedade conjugal, em certa medida atinge, quem lhe seja solidário em tal sociedade.

Até que as idéias assentem e tomem nítidos contornos doutrinários, toda figura jurídica nova suscita incompreensões e exageros. Uma sociedade aficiente, como a de país rico e desenvolvido, torna-se "claim minded", nela havendo campo para que tudo adquira maior dimensão. (Luiz Mendonça.)

JORNAL DO COMMERÇIO

11.11.88

SEGURÓGARANTE

BI-494

- 2 -

Acordo possibilita intercâmbio

A Superintendência de Seguros Privados — Susep, autarquia do Ministério da Fazenda responsável pelo controle do mercado de seguros nacional, firmou convênio com o Departamento de Seguros do Estado de Nova Iorque para cooperação mútua nos assuntos relativos à administração e cumprimento das leis de seguro e regulação dos mercados seguradores respectivos.

O acordo, assinado durante XIII Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização (Conseg), no Rio de Janeiro, pelos Superintendentes João Régis Ricardo dos Santos, da Susep e James Corcoran, do Estado de Nova Iorque, terá por consequência, dentre outras, um amplo intercâmbio de tecnologia e informações, principalmente nas áreas técnica e de fiscalização.

O Departamento de Seguros de Nova Iorque é o mais importante daquele País, não só pelo número de seguradoras a ele jurisdicionadas — cerca de 1.200 (no Brasil existem 96 seguradoras) — como também pela moderna estrutura que lhe permite compatibilizar eficácia na atuação e desenvolvimento técnico, possuindo avançado centro de informática. Nos Estados Unidos da América as atribuições de regulação e fiscalização estão a cargo dos governos estaduais.

Além de ampla assistência mútua visando a facilitar tarefas de inspeção e investigações em casos de procedimento administrativo ou judicial, o convênio prevê os seguintes itens: acesso às informações constantes dos arquivos das respectivas agências; condução e tomada de depoimentos de pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas domiciliadas ou sediadas nas respectivas jurisdições; inspeções em participantes dos mercados seguradores locais e cooperação no desenvolvimento de sistemas aí incluídos coleta, armazenamento; análise e distribuição de informações.

IRB cria tarifa adequada a cada frota de navios

O chefe interino do Departamento de Cascos Marítimos e Aeronáuticos do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Maria Elena Bidino, disse ontem que a empresa, ao aprovar a nova tarifa para as embarcações de cabotagem e longo curso, foi ao encontro da expectativa dos armadores, que reclamavam há décadas por critérios que permitissem calcular o custo do seguro adequado a cada frota que compõe o universo segurado do mercado nacional.

Maria Elena disse ainda que esse foi o objetivo do IRB ao aprovar a nova tarifa, baseada em método utilizado internacionalmente para cálculo do prêmio diferente à cobertura de avarias parciais na tonelagem da embarcação.

As características do mercado brasileiro e a realidade econômica na qual está inserido, segundo ela, viabilizam, a exemplo do que ocorreu em passado recente, que a carteira de casco marítimo

conviva com coeficiente de sinistralidade próximo a 100%, sem o necessário aumento de arrecadação de prêmio.

Para ela, a situação favorável em que se encontra hoje o mercado internacional é conjuntural, fruto de vários fatores, entre eles o aumento de oferta da capacidade, desvalorização do dólar, configurando-se num mercado altamente sensível a flutuações para cima ou para baixo, ao contrário do brasileiro, que se mantém estável sem aplicar agravações substanciais quando a experiência assim determina.

A nova tarifa apresenta, entre outros, os seguintes melhoramentos técnicos, segundo Maria Elena Bidino: eliminação do conceito de taxa mínima, considerada insustentável pelo segurado porque impedia que fossem concedidos os descontos aos armadores que apresentavam boa experiência; elevação do desconto máximo de 12% para 27%; redução

substancial do prêmio para embarcações novas; a desvinculação do prêmio de avarias parciais ao valor segurado.

Bidino sustentou ainda que a aplicação da nova tarifa no conjunto da frota nacional traz benefícios inegáveis a vários armadores, refletindo o custo adequado para proteção de seus ativos. "O objetivo não foi elevar o nível de prêmios para a armação como um todo", enfatizou.

Ela revelou, de acordo com cálculos feitos pelo IRB, que a arrecadação de prêmios indica um aumento tão-somente de 7% no total, "o que certamente não seria capaz de inviabilizar o seguro nacional". Destacou que o momento atual da política governamental não aconselha qualquer concessão de benefícios ou subsídios, razão pela qual ela não julga possível se cogitar redução global de prêmios, que refletiria uma sinistralidade de 75% da cobertura de cascos marítimos.

A entrada do seguro na área financeira

A Dinamarca é um país pequeno, com pouco mais de cinco milhões de habitantes. Sua economia no entanto é robusta e evoluída, de tal sorte que o PIB vai um pouco além dos cinquenta bilhões de dólares, proporcionando ao dinamarquês uma renda "per capita" da ordem dos dez mil dólares anuais.

O mercado segurador dinamarquês tem faturamento anual de quase dois bilhões de dólares, o que leva o "consumo" do seguro a quase quatrocentos dólares "per capita". A Dinamarca não é todavia uma exceção, pois os seus números apenas confirmam a regra: o seguro é variável dependente da renda "per capita".

Mas na Dinamarca as companhias de seguros também possuem asas curtas. Poucas atividades elas podem exercer, fora de seu específico objeto social. Mas o grupo Hafnia (segundo no "ranking" nacional) tomou iniciativa recebida como prenúncio de reforma na estrutura daquele mercado.

A novidade foi comentada em artigo do Sr. Bent Knie-Andersen, Diretor Geral da **Alm. Brand A F**, publicado em "Mutualité". O Grupo criou uma "holding", com ações cotadas em bolsa. Proprietária de companhias de seguros, a "holding" não é, todavia, uma empresa seguradora e, assim, não está sujeita à legislação do ramo. Em outras palavras: tem sinal verde para atuar em qualquer setor da economia.

O Grupo Hafnia conseguiu, dessa maneira, abrir uma porta para escapar do isolamento no círculo fechado da atividade seguradora. Que serventia terá essa porta? No grau de evolução atingido pela economia dinamarquesa, alarga-se cada vez mais o espaço criado para os supermercados financeiros. Estes são assim chamados por combinarem típicos produtos bancários com os de outras áreas, todos vinculados pelo drafão comum do atendimento a necessidades ou conveniências financeiras dos usuários. Assim, o que pretendeu o Grupo Hafnia, através da sua "holding", foi promover a venda combinada de seguros com produtos financeiros.

O articulista Knie-Andersen dá um exemplo: na construção de uma casa, há o financiamento a curto prazo, coincidente com a duração das obras; depois, há o financiamento a longo prazo, para pagá-la; vinculando-se a essas operações há os seguros correspondentes a todas as respectivas classes de riscos. Num só pacote, o interessado pode adquirir tudo o que necessita, sem a complicação de procurar em vários lugares as diferentes operações envolvidas no projeto de construção: financiamento e seguro, inclusive seguro de vida para garantir o crédito imobiliário, quitando o saldo da dívida no caso de morte do mutuário.

Os três maiores grupos seguradores (Baltica, Topisikring e Hafnia) já aderiram ao novo esquema, fonte cerca de dores de cabeça para instituições hipotecárias e bancos; entre os últimos, pelo menos os pequenos e médios vão ter motivos para espernear. (Luiz Mendonça)

JORNAL DO COMMERCIO

18.11.88

SEGURÓGARANTE

Seguros

Resolução organiza o mercado

ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA

A Resolução nº 03/88 da Superintendência de Seguros Privados-Susep deve ser recebida com palmas, já que vem prestar um serviço enorme ao mercado segurador brasileiro.

Ao dispor a respeito dos capitais mínimos das companhias de seguros que operam com seguros de vida, pecúlio e previdência privada aberta, bem como seguros de ramos elementares, a resolução organiza o segmento segurador, impede que companhias pequenas atuem além de sua real capacidade e contribui para forçar a regionalização das seguradoras. Em decorrência, os profissionais do setor, que operam em regiões delimitadas e típicas, serão obrigados a criar coberturas e planos de seguros em sintonia com a realidade local, oferecendo aos segurados produtos desenvolvidos para eles e não pacotes genéricos, nos quais a teoria do "Leito de Prousto" é a regra.

Conta a mitologia grega que Prousto era um homem de força extraordinária, que aprisionava os viajantes e os fazia deitar em sua cama, esticando-os caso fossem menores, ou cortando-lhes os pés ou a cabeça se fossem maiores do que o leito. No Brasil, infelizmente, a maioria dos segurados são tratados como as vítimas deste monstro. Há pouca gente desenvolvendo coberturas adequadas às necessidades especi-



ficas de alguém e um batalhão de "técnicos" adaptando os segurados aos seguros genéricos, os quais levam muito mais em conta a seguradora do que o cliente.

Ao dar capitais mínimos para que as seguradoras operem nas várias regiões do País, e ao diferenciar estes capitais em função do potencial de seguros de cada área, a Susep verá, também, oferecer tranquilidade ao mercado, que terá certeza de que as companhias terão, pelo menos, um volume de dinheiro obrigatório, como capital, para garantir os riscos ali assumidos.

Atualmente, qualquer seguradora pode operar a nível nacional, bastando, para isso,

que abra sucursais ou escritórios onde desejar. Pela nova regra — que impõe um capital de 1.200.000 OTN para as companhias que pretendam atuar em território brasileiro —, as autoridades do setor estão forçando a capitalização geral do mercado, a qual, nos últimos anos, em função de crescimento negativo do setor, vem diminuindo de forma alarmante no que tange aos ativos vinculados às operações de seguros. Também fica praticamente extinta a figura da carta patente, que beneficiava um grupo de privilegiados com o monopólio de uma atividade de caráter eminentemente social, e para a qual nem todos estavam realmente preparados, quer técnica ou financeiramente.

A Susep está sendo justa ao dar um prazo de cinco anos para que as seguradoras em operação se enquadrem nos novos patamares de capitais, pois concede um espaço de tempo mais do que suficiente para que as entidades tomem as providências necessárias ao seu crescimento e não a sua sobrevivência. Por outro lado, os que desejam ingressar na atividade podem fazê-lo, desde que aportem dinheiro suficiente para garantir a sua companhia e não para pagar uma carta patente. Vale dizer, com esta norma o mercado sai fortalecido e quem ganha é o segurado.

Antônio Penteado Mendonça é corretor de seguro e advogado, com estágio e especialização na República Federal da Alemanha.

O ESTADO DE SÃO PAULO

24.11.88

SEGUROGARANTE

Mailson assina ato que abre setor de seguros

■ Alberto Salino

O titular da Superintendência de Seguros Privados (Susep), João Régis Ricardo dos Santos, disse ontem que até o final da semana que vem serão revogadas as barreiras que impedem a entrada de novas empresas no mercado brasileiro de seguros, uma medida que se tornou imperativa com a extinção da carta patente pela nova Constituição.

João Régis disse ainda que a decisão de abrir o mercado de seguros já tem aprovação do ministro Mailson da Nóbrega, da Fazenda, a quem a Susep está vinculada, que assinará portaria permitindo a autarquia voltar a conceder autorização para funcionamento de novas empresas seguradoras. O ato do ministro revogará a portaria que ele mesmo assinou em dezembro do ano passado renovando por mais três anos o fechamento do mercado.

O fim da barreira à entrada de novos capitais na indústria de seguros, caso de fato se concretize no decorrer da próxima semana, possibilitará que pelo menos cerca de dez empresas passem a atuar na atividade de seguros, ou entrem com pedido de autorização na Susep, até o final do ano. A informação é do superintendente João Régis, que evitou revelar o nome das empresas. É certo que são em-

presas de grande porte, nacionais e estrangeiras.

Ao abrir o setor de seguros à participação de empresários de outros setores da economia, a competição na indústria aumentará como consequência natural do próprio aumento da oferta. Alguns especialistas do mercado acreditam que num prazo de um a dois anos o número atual de 96 companhias seguradoras será dobrado, aproximando-se de um total de 200. Os especialistas, contudo, estão também confiantes no crescimento da demanda, numa previsão conservadora (ou realista?) de que a receita de prêmios alcance 1,5% a 2% do PIB nos próximos cinco anos, saindo dos atuais 0,8% a 0,9% do PIB, taxa que vem se mantendo ao longo de vários anos.

■ Com a entrada de novas empresas no mercado segurador nacional, a participação da iniciativa privada no capital social do Instituto de Resseguros do Brasil será ainda mais pulverizada. Novas empresas implicarão numa redistribuição das ações tipo Classe B, totalizando 50% do capital do IRB e de posse das empresas seguradoras. Tal participação da iniciativa privada é obrigatória. Os outros 50% do capital, constituídos de ações Classe A, pertencem ao Estado, mais precisamente ao Iapás, Previdência Social.

JORNAL DO COMMERCIO

25.11.88

SEGUROGARANTE

Se a inflação não atrapalhar

No período 70—79, o PIB da economia brasileira teve crescimento real de 111%; a receita de prêmios do mercado de seguros cresceu, então 222%. Assim, a expansão da atividade seguradora superou a do PIB em 111 pontos percentuais. A comparação entre essas duas variáveis (prêmio e PIB) revela que, no mencionado período, o volume de prêmios teve incremento à base de um coeficiente de elasticidade da ordem de 1,57.

No período 79—87, o PIB cresceu 32%, não obstante tropeços havidos no meio do percurso, como os das taxas negativas de 1981 e 1983. Se mantido o coeficiente de elasticidade do período anterior (70—79), o seguro na etapa seguinte teria crescido 54,5%. Mas não foi o que aconteceu. O volume de prêmios em 1987 (operações dentro do País) foi de Cz\$ 109,1 bilhões, contra os Cz\$ 106,7 bilhões de 1979, daí resultando crescimento tão só de 2%, descendo para 1,02 o coeficiente de elasticidade. Houve nos anos 80, portanto, violenta desaceleração do ritmo de evolução dos prêmios. Qual a razão disso?

A análise de tal problema deve sem dúvida começar por um dado básico: o comportamento da inflação nos dois períodos em foco. Nos nove anos transcorridos de 70 a 79, a inflação acumulou a taxa de 1.300%; nos oito anos seguintes (79 a 87), acumulou 171.492%, considerando-se em ambos os períodos, não os índices de fim de ano, mas os índices médios dos anos.

Diante desses indicadores, nem mesmo será preciso levar mais adiante a análise, detendo-a nesse ponto. Basta a aceleração do processo inflacionário nos anos 80 para explicar a queda do ritmo de evolução da receita de prêmios. A inflação, sabidamente, tem forte e duplo efeito negativo sobre o seguro: 1) reduz a receita gerada pela demanda efetiva, porque nas renovações anuais dos contratos sempre se instala a tendência para o infra-seguro, pelas revisões insuficientes de capitais segurados; 2) reduz a demanda potencial, porque em consequência da desvalorização monetária altera-se (para pior) a distribuição de renda, cujo componente maior (a massa salarial) perde capacidade aquisitiva.

De tudo resulta óbvio que a atividade seguradora nacional perdeu terreno que já ocupara nos anos 70, não obstante o fato de que o PIB cresceu (pouco, mas cresceu) nos anos 80. Há daí para a frente, assim, a vasta tarefa da recuperação desse terreno perdido — se a inflação não persistir em atrapalhar. (Luiz Mendonça).

Susep vai reformar plano de contas

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) deu prazo até 2 de dezembro para receber propostas ao seu projeto de circular que trata da reformulação do plano de contas das sociedades seguradoras, em processo de audiência pública. A medida visa a dar maior transparência aos balanços das empresas seguradoras, que uma vez implantada passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1989.

O novo plano de contas que a Susep pretende implantar para o mercado de seguros vai refletir com precisão o desempenho das empresas de seguros, o que o atual plano de contas não permite analisar, como, por exemplo, o impacto do desconto de preços no caixa da empresa.

O objetivo da reformulação do plano contábil das seguradoras é, segundo a Susep, uniformizar os registros contábeis; racionalizar a utilização de contas; estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados; possibilitar o acompanhamento do sistema nacional de seguros privados, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas expressem, com fidedignidade e transparência, a situação econômico-financeira das sociedades seguradoras.

Conceitualmente, a reformulação proposta pela Susep estabelece que as receitas e despesas devem ser apropriadas e registradas contabilmente no período em que

ocorrem e não somente na data do efetivo recebimento ou pagamento. Assim, as receitas de prêmios, pelo valor total, serão contabilizadas quando da emissão da apólice ou fatura e reconhecimento mensalmente nas contas de resultados, pelo valor proporcional segundo o transcorrer da vigência do risco.

As despesas de comercialização serão diferidas quando da emissão e também reconhecidas nas contas de resultados mensalmente, na mesma proporção do reconhecimento do prêmio ganho, ou seja, baseado no prazo de vigência do risco. Os sinistros devem ser registrados contabilmente quando avisados.

Incluem-se nesses conceitos os prêmios, sinistros e despesas de comercialização relativos a cosseguros, resseguros e retrocessão. A reserva de prêmios não ganhos, portanto, será calculada pelo método do pro rata mensal.

A reformulação vai alterar várias contas do atual plano contábil, já que a sistemática de contabilização das apólices de seguros será pelo regime de competência e não mais pelo critério de "caixa". Dessa forma, segundo a Susep, torna-se necessário o registro nos ativos e passivos das empresas seguradoras dos valores a receber e a pagar referentes aos prêmios totais emitidos, de cosseguros aceitos, de cosseguros cedidos, de resseguros e os de retrocessão, bem como suas respectivas comissões.

JORNAL DO COMMERCIO

SEGUROGARANTE

25.11.88

Ajustamento ao capital mínimo exige desembolso

O ajustamento aos novos capitais mínimos exigidos para as empresas seguradoras pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) começa a contar a partir deste semestre. Vale dizer que a integralização da primeira parcela semestral equivalente a, no mínimo, 10% da diferença entre o capital mínimo exigido e o patrimônio líquido da empresa, apurado nas demonstrações financeiras de 30 de junho último, terá que ser efetuada até 31 de dezembro próximo.

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) está enviando correspondência, alertando para o ajuste que deve ser feito, a exatas 35 companhias de seguros, dentre as 96 existentes no mercado, que possuem patrimônio líquido abaixo dos valores estipulados pelo CNSP. Neste caso estão 10 estrangeiras e 25 nacionais, que terão que se adequar com recursos do lucro ou com aporte de capital. As normas do CNSP contemplam as sociedades seguradoras com cinco anos para adequar-se ao novo capital mínimo, ou seja, até 31 de dezembro de 1993.

Para operar nos dois grupamentos de seguros (vida, in-

cluindo planos de previdência privada aberta, e de ramos elementares), além do operar a nível nacional, a seguradora terá que dispor de 1,2 milhão de OTNs, o equivalente hoje a cerca de Cz\$ 4,5 bilhões. O menor capital mínimo exigido agora é de 110 mil OTNs (Cz\$ 415 milhões) para a seguradora que optar em atuar em apenas um dos dois grupamentos de seguros e na região Norte do País, ou nos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará. Caso a escolha seja o Rio de Janeiro, também em apenas um grupamento de seguros, o capital será de 250 mil OTNs (Cz\$ 944 milhões) e eleva-se para 300 mil OTNs (Cz\$ 1,1 bilhão) se a opção for São Paulo. Tais valores são acrescidos de mais 100 mil OTNs (Cz\$ 377 milhões), se a empresa desejar trabalhar nos dois grupamentos de seguros.

Com os novos valores de capital mínimo, as autoridades acreditam que o mercado de seguros rumará para a regionalização e/ou especialização, quando estiver aberto à participação de novos capitais. O quadro hoje, com as atuais seguradoras, não tende a mudar.

JORNAL DO COMMERCIO

25.11.88

SEGURÓGARANTE

Lucro cessante é caro e não evolui

O seguro de lucros cessantes no Brasil é caro, não sensibiliza os empresários, enquanto segurados; e precisa evoluir, se comparado com os produtos comercializados nos mercados inglês, norte-americano, alemão e francês. A esta conclusão chegaram os cerca de 100 participantes do Seminário de Lucros Cessantes que a ABGR (Associação Brasileira de Gerência de Riscos) realizou em São Paulo, quarta-feira, com o apoio da Commercial Union do Brasil Seguradora S.A..

Para se ter uma idéia da pequena dimensão do seguro de lucros cessantes no Brasil, basta citar que o volume de prêmios arrecadados pelo ramo no ano passado chegou a US\$ 16 milhões, enquanto no mesmo período o mercado inglês faturou US\$ 450 milhões e o alemão US\$ 480 milhões.

A pouca expressividade da receita do seguro leva a concluir que o empresário brasileiro não utiliza esse instrumento para proteger-se das eventuais interrupções de seus negócios, em decorrência por exemplo de um incêndio, com coberturas que garantem a continuidade da receita e arcam com as despesas fixas da empresa. O período indenitário pedido pelo empresário também é um indicador: média de seis meses, enquanto as empresas nos Estados Unidos e Europa contratam o seguro com uma média de 12 meses.

■ A não utilização do seguro de lucros cessantes pelas empresas brasileiras, ou quando feito é contratado com coberturas e valores insuficientes, revela também que o produto nacional é falho, onde o custo tem grande peso. O coeficiente sinistro/prêmio da carteira é uma indicação: não passa de 25%. Nos mercados inglês, alemão e francês essa taxa chega a ultrapassar 70%.

O seminário, que foi promovido por uma entidade que congrega grandes empresas seguradas, serviu para que os empresários e os seguradores repensem o seguro de lucros cessantes, no sentido de estimular o seu uso, adequando coberturas e custos do produto. Do seminário participaram seguradores, segurados, corretores de seguros e técnicos do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) e Susep (Superintendência de Seguros Privados). A visão do seguro de lucros cessantes no mercado da Inglaterra e dos Estados Unidos foi feita por David Crowhurst, da Commercial Union da Inglaterra, país sede do grupo.

■ A Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização), com o apoio do Comitê de Divulgação Institucional do Seguro (Codiseg), está realizando um amplo estudo, através da Consultec, para avaliar as perspectivas do seguro de lucros cessantes e as possibilidades do seu potencial no País.

JORNAL DO COMMERCIO

25.11.88

SEGURÓGARANTE

SEGUROS

Empresas discutem novas medidas para reduzir os riscos causados pela Aids

por José Fuchs
de São Paulo

O mercado segurador brasileiro terá, em breve, de adotar medidas concretas para evitar o aumento de sinistros (perdas) no ramo de seguro de vida, em decorrência da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Aids), entre elas a exigência de um teste HIV para detectar a presença do vírus da doença nos casos em que o valor de cobertura for elevado.

A sugestão foi feita na última sexta-feira pelo presidente da seguradora espanhola Mapfre Vida S.A., Juan Layos Rubio, a maior daquele país no ramo de seguros de vida. Ele participou do painel "Aids, um desafio (procedimento do mercado internacional)", realizado durante o I Encontro Nacional de Seguros de Pessoas, no Hilton Hotel, em São Paulo.

Rubio sugeriu também outras medidas de igual importância, para garantir a saúde financeira das seguradoras, como uma possível elevação de tarifas, além da revisão e adaptação dos questionários preenchidos por cada segurado, com a inclusão de perguntas sobre hábitos sexuais, e de um estudo detalhado sobre o perfil dos segurados em carteira em cada companhia.

"O seu peso aumentou nos últimos cinco anos?", é uma das perguntas propostas por Rubio para serem incluídas nos questionários. "Faz ou já fez uso de drogas? Por que motivo?", são outras das perguntas que deveriam, de acordo com o presidente da Mapfre Vida, ser feitas aos novos segurados.

Rubio sugeriu, ainda, que, nos casos considerados "suspeitos" pela seguradora, seja aplicado um questionário complementar com perguntas do tipo: "Pertence a algum dos se-

guentes grupos de risco: a) homossexual; b) bissexual; c) usuário de drogas intravenosas; d) hemofílico e e) teve relações sexuais com pessoas de algum dos grupos anteriores?".

Ele informou que a Mapfre Vida foi, até agora, a única seguradora da Espanha que adotou medidas de proteção para evitar um aumento da sinistralidade em sua carteira de seguro de vida em decorrência da Aids. Rubio disse, contudo, que até o momento não foi necessário promover um aumento das tarifas por esse motivo.

BRASIL

No Brasil, segundo Luís López Vázquez, presidente da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro (APTS), ainda não há dados disponíveis sobre o assunto. Vázquez lembrou que uma comissão de técnicos de seguro foi criada no âmbito do sindicato das seguradoras de São Paulo para promover um levantamento do número de indenizações pagas até hoje pelas companhias em decorrências da Aids, mesmo que o laudo médico tenha alegado uma outra "causa mortis" qualquer.

Ele disse, no entanto, que não acredita na exclusão do risco de contracção de Aids do pagamento do seguro, mas lembrou que, caso a perícia venha a comprovar, posteriormente, que o segurado já havia contraído a Aids antes da contratação do seguro, ele não terá direito ao recebimento da indenização.

O painel foi coordenado por Osmar Bertacini, da APTS, e contou ainda com a participação de Sinval Chaves de Oliveira, também da APTS, do médico Marco Antônio Gazel, da Associação Brasileira de Medicina do Seguro, e do advogado especializado em seguro Ayrton Pimental.

Sugestões para normas dos balanços contábeis

As companhias de seguros têm prazo até o próximo dia 2 de dezembro para apresentar sugestões às novas normas que, a partir de janeiro de 1989, vão orientar a apresentação dos balanços contábeis, informou a Superintendência de Seguros Privados (Susep), na sexta-feira a este jornal.

A circular será emitida pela Susep e o principal objetivo das mudanças é tornar mais transparentes as apresentações das contas, tornando mais fácil o entendimento por parte de analistas de investimentos.

Trata-se, portanto, de um estímulo, em termos contábeis, à abertura do capital de empresas de seguros, pois o novo modelo de balanço vai expressar claramente a situação econômico-financeira das seguradoras. Cópias do projeto de circular podem ser obtidas, na sede da Susep — Rua Buenos Aires, 256, Rio Janeiro — ou nas suas delegacias estaduais.

A GAZETA MERCANTIL

26 e 28.11.88

SEGURÓGARANTE

Indicadores

Índice de Preços por Atacado - IPA-DI Disponibilidade Interna

	Variação Percentual			
N.º Índice*	No Mês	Acum. Ano	12 Meses	
1987				
Set.	384,52	7,55	240,39	278,57
Out.	429,41	11,68	280,14	317,95
Nov.	493,72	14,98	337,08	370,51
Dez.	572,94	16,05	407,19	407,19
1988				
Jan.	678,29	18,39	18,39	443,40
Fev.	799,45	17,86	39,53	480,38
Mar.	939,54	17,52	63,99	498,05
Abr.	1.139,89	21,32	98,98	499,74
Mai.	1.359,50	19,27	137,28	447,20
Jun.	1.648,06	21,23	187,65	425,38
Jul.	2.014,75	22,25	251,65	484,47
Ago.	2.492,35	23,71	335,01	597,10
Set.	3.144,08	26,15	448,76	717,67

* — Base: Mar.86 = 100

Fonte: FGV

Índice Geral de Preços - IGP-DI Disponibilidade Interna

	Variação Percentual			
N.º Índice*	No Mês	Acum. Ano	12 Meses	
1987				
Set.	404,02	8,02	249,86	290,89
Out.	449,05	11,15	288,86	328,52
Nov.	514,01	14,47	345,11	278,78
Dez.	595,68	15,89	415,83	415,83
1988				
Jan.	709,71	19,14	19,14	448,54
Fev.	834,94	17,65	40,17	465,56
Mar.	986,59	18,16	65,62	481,12
Abr.	1.187,18	20,33	99,30	482,36
Mai.	1.418,80	19,51	138,18	445,51
Jun.	1.714,34	20,83	187,79	423,65
Jul.	2.083,58	21,54	249,78	482,12
Ago.	2.560,61	22,89	329,86	584,60
Set.	3.220,18	25,76	440,59	697,04

* — Base: Mar.86 = 100

Fonte: FGV

Unidade de Referência de Preços - URP

Dez. 87 a Fev. 88	9,19% a.m.
Mar. 88 a Mai. 88	16,19% a.m.
Jun. 88 a Ago. 88	17,68% a.m.
Set. 88 a Nov. 88	21,39% a.m.

Unidade Padrão de Capital - UPC

1.º Trim. 88	Cz\$ 645,36
2.º Trim. 88	Cz\$ 1.028,96
3.º Trim. 88	Cz\$ 1.727,88
4.º Trim. 88	Cz\$ 3.208,96

Salário Mínimo de Referência - SMR

Jul. 88	Cz\$ 8.376,00
Ago. 88	Cz\$ 10.464,00
Set. 88	Cz\$ 12.702,00
Out. 88	Cz\$ 15.756,00
Nov. 88	Cz\$ 20.476,00

Piso Nacional de Salários - PNS

Jul. 88	Cz\$ 12.444,00
Ago. 88	Cz\$ 15.552,00
Set. 88	Cz\$ 18.960,00
Out. 88	Cz\$ 23.700,00
Nov. 88	Cz\$ 30.800,00

* — Base: Mar.86 = 100

Fonte: FIBGE

Caderneta de Poupança

Remuneração (%)

	1988
Fev.	18,5503
Mar.	16,5899
Abr.	19,8761
Maio	18,3690
Jun.	20,1274
Jul.	24,6601
Ago.	21,2634
Set.	24,6298
Out.	27,8863

LFT

Taxas de remuneração das - LFTs

	1988	Bruta	Líquida
Jul.	24,89	23,88	
Ago.	22,84	21,89	
Set.	26,25	24,22	
Out.	29,78	27,46	

OTN

Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

	1987	Valor	
Nov. 87		Cz\$ 483,48	
Dez. 87		Cz\$ 522,98	
1988			
Jan.		Cz\$ 598,94	
Fev.		Cz\$ 685,50	
	1988	Variação Percentual	
	No Mês	6 Meses	12 Meses

	N.º Índice*	No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1987				
Out.	442,42	9,18	261,78	300,85
Nov.	499,23	12,84	308,23	337,92
Dez.	569,82	14,14	385,98	385,98
1988				
Jan.	663,90	18,51	16,51	384,72
Fev.	783,14	17,96	37,44	381,13
Mar.	908,52	16,01	59,44	387,90
Abr.	1.083,68	19,28	90,18	381,12
Mai.	1.276,36	17,78	123,99	359,92
Jun.	1.525,63	19,53	167,74	336,09
Jul.	1.892,39	24,04	232,10	424,92
Ago.	2.283,36	20,66	300,72	495,49
Set.	2.831,59	24,01	398,93	598,78
Out.	3.603,20	27,25	532,34	714,43

* — Base: Mar.86 = 100

Fonte: FIBGE

CÂMBIO

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta terça-feira a Cz\$ 576,87 para compra e a Cz\$ 579,76 para venda. A minidesvalorização cambial promovida, ontem, pelo Banco Central foi de 1,1%. No mercado paralelo, a moeda dos Estados Unidos chegou a ser negociada a até Cz\$ 935,00, mas voltou, fechando a Cz\$ 910,00 na ponta de compra e a Cz\$ 930,00 na ponta de venda. O ágio, ou seja, a diferença entre o oficial e o paralelo, subiu para 62,17%.



COTACOES DO DIA 28/11/88 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)	(1)	(2)	(2)
		Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	dólar	570,01	573,46	570,610	571,460
Inglaterra	libra	1.045,02	1.059,12	1.045,020	1.059,120
Alemanha	marco	327,67	332,13	327,670	332,130
Suíça	franco	391,03	397,02	391,630	397,020
Suecia	coroa	94,017	95,326	94,017	95,326
Francia	franco	95,900	97,225	95,900	97,225
Bélgica	franco	15,640	15,857	15,610	15,857
Itália	lira	0,44155	0,44746	0,441	0,447
Holanda	florim	290,56	294,43	290,560	294,43
Dinamarca	coron	85,005	86,179	85,005	86,179
Japão	iene	4.6451	4.7098	4.645	4.710
Austrália	xelim	46,660	47,311	46,660	47,311
Canadá	dólar	470,98	483,24	476,580	483,24
Noruega	coron	87,356	88,563	87,356	88,565
Espanha	peseta	4,9940	5,0637	4,994	5,064
Portugal	escudo	3,9344	3,9999	3,934	3,999
Austrália	dólar	494,44	501,48	494,440	501,480

Dólar Repasse: Cz\$ 571,46. Dólar Cobertura: Cz\$ 572,89

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado. Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilação de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

29.11.88

SEGUROGARANTE

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
DIVISÃO ANHAGUERA
Rua Engº Augusto Figueiredo, s/nº -
Travessa A - CAMPINAS - SP
DTS - 5284/88 - 28.10.88
- TRANSULTRA S.A. ARMAZENAMENTO
E TRANSPORTE ESPECIALIZADO
Av. Presidente Arthur da Costa e Silva,
2229 - MAUÁ - SP
DTS - 5285/88 - 28.10.88
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Rua do Orfanato, 300-Vila Prudente-SÃO PAULO-SP
DTS - 5286/88 - 28.10.88
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Av. Manoel Goulart, 2881-PRESIDENTE PRUDENTE- SP
DTS - 5287/88 - 28.10.88
- FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.
Rodovia Capitão Barduino, Km.98-Bairro
Curitibanos- Antiga Estação de Rodagem
Socorro - BRAGANÇA PAULISTA - SP
DTS - 5288 - 28.10.88
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Rua Bahia, 49 - Gonzaga - SANTOS-SP
DTS - 5289/88 - 28.10.88
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Av. do Café, 298-Jabaquara- SÃO PAULO-SP
DTS - 5290/88 - 28.10.88
- POPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Av. Euclides Miragaia, s/nº BIRIGUI-SP
DTS - 5291/88 - 28.10.88
- CHT TUEBINGEN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Avenida Castelo Branco, s/nº- B.Jordanésia
- CAJAMAR - SP
DTS - 5292/88 - 28.10.88
- EDISA ELETRÔNICA : DIGITAL S.A.
Rua Novo Horizonte, 78- SÃO PAULO - SP
DTS - 5293/88 - 28.10.88
- RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
Bairro do Lageado, s/nº - LIMEIRA - SP
DTS - 5294/88 - 28.10.88
- INDÚSTRIA TEXTIL BELMAR LTDA.
Avenida Dr. Flávio Pires de Camargo nº
636 - ATIBAIA - SP
DTS - 5295/88 - 28.10.88.
- PAULIMAR CONFECÇÕES LTDA.
Rua Silva Teles, 286/292- SÃO PAULO-SP
DTS - 5296/88 - 28.10.88
- RODA GIGANTE MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA.
Rua Manoel Joaquim de Macedo, 62-c/entrada
pela Rua da Varzea, 424/4430 - SÃO PAULO-SP
DTS - 5297/88 - 28.10.88
- TAM - TAXÍ AÉREO MARÍLIA S.A.
Rua Monsenhor Antonio Pepe, 94-SÃO PAULO-SP
DTS - 5298/88 - 28.10.88
- CAFÉ ROCEIRO LIMITADA
Rua Amador Bueno, 1780 - ARAÇATUBA- SP
DTS - 5299/88 - 28.10.88
- CALAFERRO S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
Rua Marechal Deodoro, 419-ARAÇATUBA-SP
DTS - 5300/00 - 28.10.88
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA
Av.Higienópolis, 449- c/ entrada pela
Rua Maranhão, 416 - SÃO PAULO - SP
DTS - 5301/88 - 28.10.88
- POPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Rua Bento da Cruz, 67/123 e Rua Siqueira
Campos, 83/107 - BIRIGUI - SP
DTS - 5302/88 - 28.10.88

SEGURÓGARANTE

BI-494

...

DTS-1

- AGROFLORA S.A.REFORESTAMENTO E AGRO-PECUÁRIA
Estr. Municipal, Km.10- BRAGANÇA PAULISTA-SP
 D T S - 5303/88 - 28.10.88
- CIA. SIDERÚRGICA DA GUANABARA-COSIGUA
Rua Sisa, 450 - GUARULHOS - SP
 D T S - 5304/88 - 28.10.88
- ELANCO QUÍMICA LIMITADA
Rodovia Paulínia/Cosmópolis, Km.137 - COSMÓPOLIS - SP
 D T S - 5305/88 - 28.10.88
- MEY'S TEXTIL LIMITADA
Rua São Caetano, 1058/1074- SÃO PAULO-SP
 D T S - 5365/88 - 04.11.88
- MÓVEIS RICCÓ LIMITADA
Rua Cachoeira, 50-Belenzinho-SÃO PAULO-SP
 D T S - 5366/88 - 04.11.88
- HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Av.Roberto Simonsen, 500- PAULÍNIA- SP
 D T S - 5367/88 - 04.11.88
- SOPPIL SOCIEDADE PAULISTA
 DE PRODUTOS INDUSTRIALIS LTDA.
Rua Bueno de Andrade, 769/777-SÃO PAULO-SP
 D T S - 5368/88 - 04.11.88
- STIMEC - ESTAMPARIA E MECÂNICA
 DE PRECISÃO LIMITADA
Av.Goiás, 3071 - SÃO CAETANO DO SUL-SP
 D T S - 5369/88 - 04.11.88
- PORTLAND MODAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Alberto Jackson Biyngton, 2020/2022-A - OSASCO - SP
 D T S - 5370/88 - 04.11.88
- RAYCHEM DO BRASIL PRODUTOS IRRADIADOS LTDA.
Avenida Maria Leonor, 1222- DIADEMA-SP
 D T S - 5371/88 - 04.11.88
- INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PAULISTANA LTDA.
Estrada do Mandi,50-ITAQUAQUECETUBA-SP
 D T S - 5372/88 - 04.11.88
- APARELHAGENS ELETROMECÂNICAS KAP LTDA.
Rua Carmo do Rio Verde, 78-SÃO PAULO-SP
 D T S - 5373/88 - 04.11.88
- S.A. CORREIO BRASILIENSE - TV BRASÍLIA
Setor de Rádio e Tv-Lote 1-Asa Sul-BRASÍLIA-DF
 D T S - 5374/88 - 04.11.88
 BI-494
- F.H. FLEXIVEIS HIDRAULICOS -
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Rua Assungui, 753,801 e 831-SÃO PAULO-SP
 D T S - 5375/88 - 04.11.88
- INDÚSTRIA DE TECIDOS BIASI S.A.
Rua Tupis, 110 - AMERICANA - SP
 D T S - 5377/88 - 04.11.88
- CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E
 ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
Rua Vítorio Tomazoti, 105 - LEME - SP
 D T S - 5378/88 - 04.11.88
- COMPANHIA VINICOLA RIO GRANDENSE
Avenida Presidente Wilson, 1550-SÃO PAULO-SP
 D T S - 5379/88 - 04.11.88
- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LIMITADA
Alameda Araguaia, 45-Alphaville- BARUERI-SP
 D T S - 5380/88 - 04.11.88
- KEYSTONE DO BRASIL LIMITADA
Av.Antonio Bardella, 3000- SOROCABA-SP
 D T S - 5381/88 - 04.11.88
- RIO QUIMICA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Laguna, 476-Santo Amaro- SÃO PAULO-SP
 D T S - 5382/88 - 04.11.88
- INDÚSTRIA MECÂNICA IRAM LIMITADA
Rua José Bernardo, 670/702- SÃO PAULO-SP
 D T S - 5383/88 - 04.11.88
- LAMBRA PRODUTOS QUÍMICOS AUXILIARES LTDA.
Estrada Vasconcelos, 490-NOVA ODESSA-SP
 D T S - 5384/88 - 04.11.88
- FONE-MAT SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA
 PARA TELECOMUNICAÇÕES
Avenida Robert Kennedy nºs. 715/747 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
 D T S - 5385/88 - 04.11.88
- INDUSPUMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
 ARTEFATOS DE ESPUMA LIMITADA
Rua Sebastião da Silva,110-CAMPINAS-SP
 D T S - 5387/88 - 04.11.88
- HABASIT DO BRASIL INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO DE CORRÉIAS LIMITADA
Rua Carneiro Leão, 117/119-Brás - SÃO PAULO -SP
 D T S - 5388/88 - 04.11.88

SEGURO GARANTE

gr DTS-2

- TAM - TRANSPORTES AÉREOS REGINAIS S.A.
Rua General Pantaleão Teles nº 210
SÃO PAULO SP
D T S - 5389/88 - 04.11.88
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Rua Santos, 300 - CATANDUVA - SP
D T S - 5390/88 - 04.11.88
- CERMATEX INDÚSTRIA DE TECIDOS LTDA.
Avenida Interdistrital nº 380 -
SANTA BARBARA D'OESTE - SP
D T S - 5391/88 - 04.11.88
- GAF DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Dianópolis, 770- Parque da Mooca -
SÃO PAULO - SP
D T S - 5392/88 - 04.11.88
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Rua Caio Prado nº 102 - Consolação -
SÃO PAULO - SP
D T S - 5393/88 - 04.11.88
- PODBOI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Sete de Setembro, 624 - LEME-SP
D T S - 5394/88 - 04.11.88
- A. MORENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. Engº.Caetano Alvarez, 1977-SÃO PAULO-SP
D T S - 5395/88 - 04.11.88
- NATIONAL COMPONENTES ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA
Avenida Cassiano Ricardo nº 1983 -
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 5396/88 - 04.11.88
- VEDAX EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.
Estrada da Cachoeira, 670 - BARUERI-SP
D T S - 5397/88 - 04.11.88
- HOSPITAL E MATERNIDADE BRASIL S/A.
Rua Cel.Fernando Prestes, 1177-SANTO ANDRÉ-SP
D T S - 5398/88 - 04.11.88
- TRANSPEDROSO TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LTDA.
Avenida Madrid, s/nº- Rodovia SP-332 /
Km.131.700-Polo Petroquímico- PAULÍNEA-SP
D T S - 5481/88 - 11.11.88
- DOW CORNING DO BRASIL LTDA.
Rodovia Campinas/Monte Mor, Km.8,6-SUMARÉ- SP
D T S - 5482/88 - 11.11.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Rua General Hermes, 1199 - MACEIÓ - AL
D T S - 5483/88 - 11.11.88
- CASA ANGLO BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA
MODAS CONFECÇÕES E BAZAR (MAPPIN)
Rua Conselheiro Crispiniano, 58-4º/9º, 13º
e 14º andares, 72-2º/11º andares e nº.
86 Centro - SÃO PAULO - SP
D T S - 5484/88 - 11.11.88
- SUNTORY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Alameda Campinas, 540/600-SÃO PAULO-SP
D T S - 5485/88 - 11.11.88
- WELDOTRON DO BRASIL -
SISTEMAS DE EMBALAGENS LIMITADA
Rua Ferrucio Bertaglia, 48 - AMERICANA- SP
D T S - 5486/88 - 11.11.88
- JACUZZI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, Km.
53,5 - ITU - SP
D T S - 5487/88 - 11.11.88
- PLÁSTICOS METALMA S.A.
Via Raposo Tavares, Km.16,5- SÃO PAULO-SP
D T S - 5488/88 - 11.11.88
- ABB SAGE LIMITADA
Av. Mal.Humberto A.C.Branco,232-GUARULHOS-SP
D T S - 5489/88 - 11.11.88
- RUBERCITY ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
Rua Ana de Barros, 285/289- SÃO PAULO-SP
D T S - 5490/88 - 11.11.88
- MÓVEIS CORAZZA S.A.
Av. Orozimbo Maia, 80-A - CAMPINAS-SP
D T S - 5491/88 - 11.11.88
- VEPE INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.
Rua Cacique Tibiriça nº 306 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 5492/88 - 11.11.88
- SAKAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Rua Pref. Takumi Koyke nº 266 -
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
D T S - 5493/88 - 11.11.88
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-LOJA 310
Avenida W3 Sul, Quadra 516 - Lotes 33/
34 - B R A S I L I A - DF
D T S - 5494/88 - 11.11.88
- VINHOS PIAGENTINI SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Spartaco, 114/132-Lapa-SÃO PAULO-SP
D T S - 5495/88 - 11.11.88
- CAMPO BELO S.A. INDÚSTRIA TEXTIL
Rua Caiapós, 186 -SANTA BARBARA D'OESTE - SP
D T S - 5496/88 - 11.11.88

SEGUROGARANTE

BI-494

.../
DTS-3

- COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA
Av. Santa Marina, 405/883- Água Branca
SÃO PAULO - SP
D T S - 5497/88 - 11.11.88
- FRUTROPIC SOCIEDADE ANÔNIMA
Estrada da Fazenda nº 6000 - MATÃO- SP
D T S - 5498/88 - 11.11.88
- USKA INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LIMITADA
Rua Pareiro, 13/63 - Esq.c/ Rua Vital
Brasil, Vl.Nova Cumbica - GUARULHOS-SP
D T S - 5499/88 - 11.11.88
- BOIAINAIN DISTRIBUIDORA DE ÁLCOOL LTDA.
Rua Almirante Tamandaré, 400-OSASCO-SP
D T S - 5500/88 - 11.11.88
- GAZARRA S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA
Estrada do Pêssego, 2250- B.Itaquera-
SÃO PAULO - SP
D T S - 5501/88 - 11.11.88
- MOINHO FORTALEZA S.A. - FILIAL UNIMAQ.
Avenida Aguanambi, 2269- FORTALEZA- CE
D T S - 5502/88 - 11.11.88
- VEDAT TAMPAS HERMÉTICAS LIMITADA
Rua da Congregação, 56- c/entrada tam-
bém p/Avenida Rotary, s/nº - EMBÚ - SP
D T S - 5503/88 - 11.11.88
- BROMBRIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Via Anchieta, Km.14- SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 5504/88 - 11.11.88
- DRASTOSA S.A. INDÚSTRIA TEXTEIS
Rua Luiz Gatti, 603 - SÃO PAULO- SP
D T S - 5506/88 - 11.11.88
- RADIAL TRANSPORTES SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Sargento Silva Nunes nº 285 -
RIO DE JANEIRO - RJ
D T S - 5550/88 - 18.11.88

- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
IU/618- Rua Dr.Curvelo Cavalcante nº
275 - I T A G U A Í - RJ
D T S - 5551/88 - 18.11.88
- CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER DA BARRA
Avenida das Américas, 4666 - Barra da
Tijuca - RIO DE JANEIRO - RJ
D T S - 5552/88 - 18.11.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Rua Uranos, 1041 - R A M O S - RJ
D T S - 5554/88 - 18.11.88
- COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Rua Walter Franklin, 165- TRÊS RIOS-RJ
D T S - 5555/88 - 18.11.88
- COMPANHIA TEXTIL RAGUEB CHOIFI
Rua Caiaponia, 191 - UBERLÂNDIA- MG
D T S - 5563/88 - 18.11.88
- EXPRESSO JUNDIAÍ SÃO PAULO LTDA.
Rua do Alho, Lote 1 nº 950 e Rua do
Feijão, Lote 12 - RIO DE JANEIRO- RJ
D T S - 5565/88 - 18.11.88
- VIC TRANSPORTES LIMITADA
Praça Padre Eustáquio, 67 - IBIÁ - MG
D T S - 5566/88 - 18.11.88
- VIC TRANSPORTES LIMITADA
Avenida Amazonas nº 3960 - ARAXÁ - MG
D T S - 5567/88 - 18.11.88
- VIC TRANSPORTES LIMITADA
Rua Cem nº 18 - I B I Á - MG
D T S - 5568/88 - 18.11.88
- SANTISTA INDÚSTRIA TEXTIL DO NORDESTE S.A.
BR- 101, Km. 17 - PAULISTA - PE
D T S - 5570/88 - 18.11.88
- SANTA MÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Hum, 940 - OSASCO - SP
D T S - 5505/88 - 11.11.88

D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSTOS E
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
Av.Waldemar G.Ferreira, s/nº- BAURU-SP
D T S - 5306/88 - 28.10.88
- MOORE FORMULÁRIOS LIMITADA
Via Anhanguera (SP-330), Km.17,3- Jar-
dim Platina - OSASCO - SP
D T S - 5307/88 - 28.10.88

BI-494

- CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSTOS E
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
Av.Frei Paulo Luig, 2.100-ITÁPOLIS- SP
D T S - 5309/88 - 28.10.88
- RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
Bairro do Lageado s/nº - LIMEIRA - SP
D T S - 5310/88 - 28.10.88

.../.

SECURÓGARANTE

g) DTS-4

- DYNAPAC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA.
Rodovia Regis Bittencourt nº 3180 -
TABOÃO DA SERRA - SP
D T S - 5311/88 - 28.10.88
- CIA. SIDERÚRGICA DA GUANABARA - COSIGUA
Rua Sisa, 450 - GUARULHOS - SP
D T S - 5312/88 - 28.10.88
- S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO
(SHOPPING CENTER MATARAZZO)
Rua Turiassú, 2100 - SÃO PAULO - SP
D T S - 5313/88 - 28.10.88
- ELANCO QUÍMICA LIMITADA
Rodovia Paulínia / Cosmópolis -
C O S M Ó P O L I S - SP
D T S - 5314/88 - 28.10.88
- NATIONAL COMPONENTES ELETRÔNICOS
DO BRASIL LIMITADA
Avenida Cassiano Ricardo nº 1983 -
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 5399/88 - 04.11.88
- FONE MAT S.A. INDUSTRIA PARA TELECOMUNICAÇÕES
Avenida Robert Kennedy n°s. 715 / 747-
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 5400/00 - 04.11.88
- FANAVID - FÁBRICA NACIONAL DE
VIDROS DE SEGURANÇA LIMITADA
Rua Robert Bosch, 469 - SÃO PAULO-SP
D T S - 5401/88 - 04.11.88
- CERMATEX INDÚSTRIA DE TECIDOS LIMITADA
Av. Interdistrital, 380-SANTA BÁRBARA D'OESTE- SP
D T S - 5402/88 - 04.11.88
- PROFER SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAL,
MERCANTIL E CONSTRUTORA
Av. Circular, 181- SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 5403/88 - 04.11.88
- BRASITAL S.A. PARA A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO
Praça Antonio Vieira Tavares, 73-Praça
da Bandeira nºs. 251 e 291 e Rodovia da
Conceição, Km.7,5 (Rod. Salto/Itu) - SALTO-SP
D T S - 5404/88 - 04.11.88
- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A.
Estrada Turística do Jaraguá, 314-SÃO PAULO-SP
D T S - 5405/88 - 04.11.88
- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Rua George Eastman, 213 - SÃO PAULO-SP
D T S - 5406/88 - 04.11.88
- A.G.Q. ANDRADE GUTIERREZ QUÍMICA LTDA.
Estrada do Varadouro, Km. 5-Usina Coronel Abner - JACAREÍ - SP
D T S - 5407/88 - 04.11.88
BI-494
- INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PAULISTANA LTDA.
Estrada do Mandi, 50-ITAQUAQUECETUBA-SP
D T S - 5408/88 - 04.11.88
- HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Avenida Roberto Simonsen, 50- PAULÍNIA-SP
D T S - 5410/88 - 04.11.88
- CAMPO BELO S.A. INDÚSTRIA TEXTIL
Rua Caiapós, 186- SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP
D T S - 5507/88 - 11.11.88
- A B B S A G E LIMITADA
Avenida Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 232 - GUARULHOS - SP
D T S - 5508/88 - 11.11.88
- PLÁSTICOS METALMA SOCIEDADE ANÔNIMA
Via Raposo Tavares, Km. 16,5-SÃO PAULO-SP
D T S - 5509/88 - 11.11.88
- DOW CORNING DO BRASIL LTDA.
Rodovia Campinas/Monte Mor, Km. 8,6- SUMARÉ-SP
D T S - 5511/88 - 11.11.88
- B O M B R I L SOCIEDADE ANÔNIMA
Via Anchieta Km. 14-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 5512/88 - 11.11.88
- AMELCO S.A. INDÚSTRIA ELETRÔNICA
Rua Monte Mor, 50 Rod. Régis Bittencourt, 283,5 - BR - 116 - E M B U - SP
D T S - 5513/88 - 11.11.88
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
Av. das Indústrias, 315 - VINHEDO - SP
D T S - 5514/88 - 11.11.88
- KARMANN-GHIA DO BRASIL LTDA. E SKG SCHLATTER
KARMANN-GUIA MÁQUINAS DE SOLDAR LTDA.
Avenida Álvaro Guimarães nº 2487 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 5515/88 - 11.11.88
- MD NICOLAUS INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.
Estrada Velha de Campinas, Km. 34- CAIEIRAS-SP
D T S - 5516/88 - 11.11.88
- CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER DA BARRA
Avenida das Américas, 4666 - Barra da Tijuca - RIO DE JANEIRO - RJ
D T S - 5553/88 - 18.11.88
- MINASPLAC S.A. INDÚSTRIA E REFLORESTAMENTO
Avenida do Distrito Industrial de Uberaba - U B E R A B A - MG
D T S - 5564/88 - 18.11.88
- SAKAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Rua Masato Sakai, 323-FERRAZ DE VASCONCELOS- SP
D T S - 5409/88 - 04.11.88

SEGURO GARANTE

DTS-5

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

D E C I S Õ E S A P R O B A T Ó R I A S D A S U S E P S O B R E O S S E Q U I N T E S P R O C E S S O S :-

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
Av. Conde Domingos Papaiz, 413- SUZANO- SP
Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 419/88,
de 20.07.88.

- SYNTEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Maria Cândida, 1789/1813-Vila Guilherme- SÃO PAULO-SP- Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88.

- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S.A. FAÇO III
Avenida Fernando Stecca nº 5501 -
SOROCABA- SP - Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88.

- PHILIPS DO BRASIL LIMITADA G II
Av. Wolthers, 142- MAUÁ-SP- Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88.

- CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LIMITADA
Av. Mofarrej, 154 e Av. Imperatriz Leopoldina
nºs. 20/86 - SÃO PAULO- SP - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88.

- ADRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIMITADA
Rua São Francisco nºs. 301/379 e 531 -
SÃO CAETANO DO SUL- SP - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88.

- SANTISTA INDÚSTRIA TEXTIL DO NORDESTE S.A.
Variante do Contorno da BR-101- Km. 17-
PAULISTA- PE - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88.

- MALHARIA INDUSTRIAL DO NORDESTE S.A.
Rodovia PE-18, Km. 2-Distrito Industrial
de Paulista - PAULISTA- PE - Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88.

*

D E C I S Õ E S D A S U S E P I N D E F E R I N D O P E D I D O S D E T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L - I N C Ê N D I O R E L A T I V O S A O S S E Q U I N T E S P R O C E S S O S :-

- HOESCHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
Av. Conde Domingos Papaiz, 413- SUZANO- SP
Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 419/88,
de 20.07.88, negativa da concessão do
mesmo benefício aos locais nºs. 1(alto),
e 6 e 6A, por se tratarem de fábricas
paradas e/ou dependências auxiliares.

- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S.A. FAÇO III
Avenida Fernando Stecca nº 5501 -
SOROCABA- SP - Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88, negativa da extensão do
mesmo benefício para o local 18, por não
apresentar condições de excepcionalida-
de em relação aos normais de sua classe.

- SYNTEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Maria Cândida, 1789/1813-Vila Guilherme- SÃO PAULO-SP- Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88, negativa do mesmo benefí-
cio para os locais 3 (2º pav.), 4A (1º
pav.) e 5(1ºpav.), por não possuírem caracterís-
cas superiores em relação aos normais
de sua classe.

- PHILIPS DO BRASIL LIMITADA G II
Av. Wolthers, 142- MAUÁ-SP-Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 568/88,
de 05.10.88, negativa da extensão do
benefício pleiteado aos locais "s" e
"s-1" por se tratar de atividade já be-
neficiada por reestruturação tarifária
condizente com a periculosidade do ris-
co.

*

SEGURÓGARANTE

BI-494

DTS-6

C O M I S S Ã O D E S E G U R O S T R A N S P O R T E S
T A R I F A Ç Ã O E S P E C I A L

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 02.11.88

- INDÚSTRIAS FARMACÉUTICAS FONTOURA WYETH S.A.
C I G N A SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto de 50%, aplicável sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para Seguros de Viagens Internacionais, por vias marítima, terrestre e áerea, com ou sem valor declarado, sob garantias "A" e todos os Riscos pelo período de 1 ano a partir de 01.11.88.

- CARGILL AGRÍCOLA S.A. E SUAS CONTROLADAS
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,055%, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais, bem como a redução percentual de 50%, sobre as taxas aplicáveis aos percursos urbanos/suburbanos, com vencimento em 31.05.90.

- G I G O & COMPANHIA LIMITADA
I T A Ú SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 40%, sobre as taxas da tarifa terrestre, por 1 ano, a partir de 01.10.88.

- HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
FINASA SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre as taxas da apólice, aplicáveis exclusivamente aos percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.11.88.

- COOPERS BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques aéreos, inclusive o adicional de SVD e aos embarques marítimos, pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.10.88.

- SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS LTDA.
CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,041%, aplicável aos embarques terrestres intermunicipais / interestaduais abrangendo as garantias básicas e adicionais, por 1 ano, a contar de 01.11.88.

- TRANSPORTADORA TRANS-LUME LIMITADA
BOAVISTA ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa Individual de 0,056%, para embarques intermunicipais / interestaduais; Redução percentual de 50%, para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.11.88.

- DOW QUÍMICA S.A. E SUAS CONTROLADAS
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas relativas aos riscos básicos e adicionais da apólice, exclusivamente para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01.10.83 a 31.05.90.

- T O J O DA AMAZÔNIA LIMITADA
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Manutenção do desconto percentual 30%, exclusivamente sobre as taxas das garantias Todos os Riscos, inclusive sobre o adicional de embarque aéreo sem valor declarado, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.11.88

- AKZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
(DIVISÃO TINTAS WANDA E/OU POLIQUIMICA)
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 50%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques urbanos/suburbanos e intermunicipais/interestaduais pelo prazo de 2 anos, de 01.09.88 a 01.09.90.

- TECELAGEM BRASIL LIMITADA
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 30%, aplicável as taxas e adicionais da apólice, nos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.11.88.

- MALHARIA BRASILEV LIMITADA
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 30% sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável somente aos embarques urbanos/suburbanos, por 1(um) ano, a contar de 01.11.88.

*
SEGURÓGARANTE

BI-494

DTS-7

RESOLUÇÕES DE 09.11.88

- PHILIPS DO BRASIL LTDA. E SUAS CONTROLADAS SUL AMÉRICA SEGUROS
 - a) Taxa individual de 0,080%, para os embarques aéreos com garantia "todos os Riscos"; b) Taxa individual de 0,041%, para os embarques aéreos com garantia R.T.A., c) Taxa individual de 0,077%, aplicável exclusivamente aos percursos intermunicipais/interestaduais, inclusive sobre os Riscos Adicionais da apólice, bem como, a taxa individual de 0,041%, para os embarques aéreos sob a garantia R.T.A., a partir de 01.07.88, com vencimento em 31.03.90, Taxa individual de 0,077%, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais, inclusive sobre os riscos adicionais da apólice, a partir de 01.10.88, com vencimento em 31.03.90.
- GUTERMANN LINHAS PARA COSTURA LTDA. COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, de 01.11.88 a 01.11.90.
- VIRTU'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 30%, para os embarques urbanos/suburbanos; Taxa individual de 0,082%, para os percursos intermunicipais e/ou interestaduais, pelo prazo 1 ano, a contar de 01.11.88.
- CRIS METAL MOVEIS PARA BANHEIRO LTDA. CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 30%, aplicável as coberturas básicas e adicionais da apólice, percursos interestaduais/intermunicipais, por 2 anos, a contar de 01.10.88.
- BRAZUL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA. I T A Ú SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 50%, sobre as taxas relativas as viagens intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.10.88.
- MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques fluviais, sob a cobertura LAP, por 2 anos, a contar de 01.10.88.

- MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA. E SUAS CONTROLADAS AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto de 50%, aplicável sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais por vias marítimas ou aérea com ou sem valor declarado, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.11.88.
- KODAK BRASILEIRA COM.E IND. LTDA. KODAK BRASILEIRA COM.E IND.LTDA.-FÁBRICA SÃO PAULO AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, sobre as taxas da "tabela de taxas mínimas para seguros de viagens internacionais", aplicável aos seguros de transportes marítimos com as garantias das cláusulas "A" e "C" e transportes terrestres com a garantia "All Riscks", bem como, taxa individual 0,189%, aplicável aos embarques aéreos com a garantia "All Riscks".
- BATES DO BRASIL PAPEL E CELULOSE S.A. COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Taxa individual de 0,052%, para as viagens terrestres realizadas nos percursos interestaduais / intermunicipais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.11.88 a 31.10.90.
- FIBERGLAS FIBRAS LIMITADA YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, aplicável sobre as taxas constante da tabela de taxas mínimas, quando realizada por via marítima/terrestre ou aéreas pelo prazo de 1 ano, a contar de 01.11.88.
- YAMAHA MOTOR DO BRASIL LIMITADA E SUAS CONTROLADAS AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,143%, aplicável aos embarques fluviais, incluidos os adicionais, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.11.88.
- TEXTIL GABRIEL CALFAT S.A. BRADESCO SEGUROS S.A.

Redução percentual inicial de 50%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, percursos interestaduais/intermunicipais, por 2 anos, a contar de 01.10.88.

SEGURO GARANTE

BI-494

DTS-8

Ponencias presentadas en las

**VIII JORNADAS DE MARKETING
EN EL SEGURO**

LA SEGMENTACION POR EMPRESAS
ESPECIALIZADAS

Marcel Delacroix
GROUPAMA

INDICE

CONCLUSION

El tema que vamos a tener el honor de tratar es el siguiente:

"Un ejemplo de segmentación de mercado aplicado a la clientela agrícola"

Y, con esta ocasión, se nos ha pedido que presentemos a GROUPAMA, su historia y sus particularidades.

1a parte: PRESENTACION DE GROUPAMA

GROUPAMA no es una sociedad de seguros en el sentido jurídico del término, sino un grupo de sociedades con estatutos jurídicos diferentes.

GROUPAMA comprende:

- La Sede Central. Assurances Mutuelles Agricoles (AMA), sociedades mutuas.
- 2 filiales de seguros, sociedades anónimas. SAMDA y SORAVIE.
- 1 filial internacional de seguros, SOREMA, sociedad anónima.

Nos limitaremos a estas sociedades de base y no hablaremos de otros organismos especializados, tales como GIPAC (Crédito, Caución y Transporte), Prévention Rurale, Assistance SOS-AMA, Télésécurité, GIGAMA (Gestión de patrimonios inmobiliarios), BSserp (Banco de Tesorería) etc.

I. La Sede Central y Assurances Mutuelles Agricoles.

A principios de siglo, los poderes públicos, movidos por su interés en que la seguridad alcanzase a la agricultura francesa, dieron, por la Ley del 4 de Julio de 1900, un estatuto particular a las mutuas locales de seguros de agricultores. Según ese estatuto, las mutuas sólo podían asegurar los riesgos distintos del de vida y de la profesión agrícola: los empresarios agrícolas y sus asalariados; las cooperativas y cajas de crédito agrícola y sus asalariados y los pequeños artesanos que trabajan para los agricultores. El movimiento mutualista se desarrolló progresivamente y, al iniciarse la guerra de 1939-45, estaba cubierta la totalidad del territorio nacional.

A partir de la década de 1950, se moderniza la agricultura francesa, y Assurances Mutuelles Agricoles experimentó entonces un importante desarrollo.

En la actualidad, Assurances Mutuelles Agricoles es una construcción piramidal cuya base se compone de 25.000 Cajas Locales, reaseguradas por 67 Cajas Regionales, reaseguradas a su vez en París por una Caja Central.

Las Cajas Locales. La circunscripción de la inmensa mayoría de las 25.000 Cajas Locales es el municipio (la comuna). Sin embargo en las regiones de grandes cultivos, las Cajas Locales tienen una circunscripción que comprende diversos municipios. Hay una tendencia a agrupar pequeñas Cajas Locales en una Caja Local más importante, que cubra diversos municipios en función de la evolución de las estructuras agrícolas.

La Caja Local no tiene el monopolio para asegurar a los agricultores, pues compite con las demás entidades aseguradoras.

La Caja Local es una sociedad mutua con plena personalidad jurídica. La Asamblea General de socios nombra al Consejo de administración, el cuál nombra a su vez al Secretario encargado de la gestión.

En las pequeñas Cajas Locales, el Secretario es un mandatario que ejerce esta función a título accesorio, mientras que en las Cajas Locales importantes, es un profesional de seguros asalariado.

La Caja Local es el asegurador de base. Su presencia en los riesgos, relativamente modesta, varía según su dimensión y según las categorías de los riesgos. Tiene la obligación de estar asegurada por la Caja Regional, por mediación de los tratados de cuota y de excedente de siniestro.

La Caja Local es sobre todo el órgano de contacto con la clientela. Los agricultores afiliados a la Caja Local se conocen bien y eso contribuye a moralizar mucho el Seguro, al ser fácil detectar el fraude. En caso de siniestro, la indemnización debe ser equitativa, ni demasiado, ni insuficiente en relación con el perjuicio sufrido.

La Caja Regional, es, jurídicamente, la aseguradora de las Cajas Locales, pero en su circunscripción es, de hecho, el órgano de gestión técnica y de animación institucional y comercial.

La mayoría de las 67 Cajas Regionales trabajan en un departamento, mientras que el resto trabajan en varios. Así pues, por razones históricas y sociológicas, las Cajas Regionales tienen diferentes dimensiones; entre diversas Cajas Regionales las funciones (como la informática) se agrupan entre sí.

La Caja Regional es una sociedad autónoma con plena personalidad jurídica. La Asamblea General, compuesta por los Presidentes de las Cajas Locales, nombra al Consejo de administración. La dirección dispone de servicios cuya plantilla oscila entre las 50 y las 500 personas, según la importancia de las Cajas Regionales.

Desde el punto de vista técnico, la Caja Regional gestiona los contratos, los siniestros y las cotizaciones y también asegura las Cajas Locales.

En el aspecto institucional y comercial, organiza reuniones de información de asociados o de responsables de las Cajas Locales, e incluso las acciones de prevención. Dispone de una red de inspectores-animateores, así como de oficinas descentralizadas que aportan asistencia técnica y comercial a las Cajas Locales.

La Caja Regional es el órgano de gestión técnica y comercial del que depende el dinamismo y la eficacia de GROUPAMA en la circunscripción.

Su autonomía sólo está limitada por la obligación que tiene la Caja Regional de reasegurarse en la Caja Central, en virtud de un "reglamento de reaseguros" que contempla, según las categorías de riesgos y la importancia de las Cajas Regionales, modalidades puntuales de tratados de cuotas, excedentes de siniestro, stop-loss.

La Caja Central asume tres funciones:

1. La función de definición de la política general de Assurances Mutuelles Agricoles y la de representación del conjunto ante los poderes públicos y demás organizaciones profesionales de los seguros y de la agricultura
2. La función técnica de oficina de estudios de mercados, productos, estadísticas, tarifas y ayuda y consejo a las Cajas Regionales.
3. La función de reasegurar las Cajas Regionales, según el "Reglamento de Reaseguro" que concilia la responsabilidad de gestión de las Cajas Regionales y la necesaria solidaridad que debe haber entre ellas. La Asamblea General, compuesta por los presidentes de las Cajas Regionales, nombra al Consejo de Administración. La Dirección dispone de servicios que permiten que la Caja Central desempeñe su papel de organismo de dirección y coordinación del conjunto de Assurances Mutuelles Agricoles.

II. GROUPAMA comprende igualmente dos filiales de seguros, sociedades anónimas:

-SAMDA: Fue creada en 1.933 como mutua para cubrir los riesgos rurales cercanos a los riesgos agrícolas. En 1.963 se convirtió en sociedad anónima. El capital social está suscrito por la Caja Central y por el conjunto de Cajas Regionales de Assurances Mutuelles Agricoles. SAMDA asegura los riesgos y daños de profesiones no agrícolas: asalariados, artesanos, comerciantes, profesiones liberales, empresas, entidades públicas, etc.

-SORAVIE: en 1.972, dada la necesidad de seguros de vida y de ahorro, se creó SORAVIE bajo la forma de sociedad anónima, y su capital fue suscrito por la Caja Central y las Cajas Regionales de Assurances Mutualles Agrícoles y la SAMDA y por el Crédito Agrícola. SORAVIE es la sociedad de seguros de vida de GROUPAMA.

SAMDA y SORAVIE disponen de medios de trabajo propios, y coordinan su política y actividad con la Caja Central, y se apoyan en las esferas locales y regionales de los AMA para asegurar su desarrollo y poder administrar sus riesgos.

III. GROUPAMA comprende a SOREMA; sociedad de reaseguros internacional, cuyo capital social está suscrito por la Caja Central y por SAMDA.

su misión es la de tratar el reaseguro de las sociedades de GROUPAMA y desarrollar una actividad de reasegurador profesional.

En efecto, la modernización de la agricultura, el desarrollo de las empresas agroalimentarias y agroindustriales crean nuevos problemas de carácter muy técnico; los compromisos asumidos en ciertos riesgos de empresa o en riesgos atmosféricos como el pedrisco o la tempestad, se vuelven considerables, y para su solución hay que recurrir al reaseguro internacional. Para dominar mejor este aspecto, se creó SOREMA en 1.978.

La historia de GROUPAMA es pues, la de una organización que se ha adaptado de forma permanente a la evolución de la agricultura y su entorno, así como a sus necesidades de protección.

El futuro estará, al parecer, marcado por dos características:

- por una parte, por las profundas e ineludibles transformaciones de los agricultores europeos,
- por otra parte, por la próxima creación, para el seguro, de un espacio comercial más fluido en el seno de la Comunidad Económica Europea, a la espera de la progresiva creación de un espacio jurídico más homogéneo.

GROUPAMA, como en el pasado, se adaptará a esas evoluciones que constituyen el reto de fines de este siglo para todos los aseguradores europeos.

SITUACION ACTUAL DE GROUPAMA

GROUPAMA comprende 200.000 presidentes y administradores de Cajas Locales, 20.000 secretarios mandatarios, 1.300 oficinas descentralizadas y 10.000 asalariados, entre los que se cuentan 2.800 agentes asalariados de los servicios exteriores de las Cajas Regionales.

Assurances Mutuelles Agricoles garantiza el 75% de los vehículos de turismo y de diversas máquinas agrícolas de los agricultores; el 70% de su seguro de personas; el 65% de sus riesgos de incendio y el 43% de sus riesgos de pedrisco. En los municipios rurales, SAMDA y SORAVIE tienen una fuerte penetración que a veces supera el 50% en seguros de automóviles y multirriesgos. Por lo que se refiere al

volumen de negocios directos realizados sobre territorio francés en 1.986, GROUPAMA, en seguros de daños, con Assurances Mutuelles Agricoles y SAMDA, está en primera fila entre los aseguradores franceses, con un ingreso de 15 mil millones de F.F. (300 mil millones de pesetas aproximadamente), y en seguros de vida está, con SORAVIE en quinto lugar, con unos ingresos superiores a los 5 mil millones de F.F. (100 mil millones de pesetas aproximadamente). Ramos Vida y No Vida reunidos, GROUPAMA, representa el 10% del mercado doméstico francés, en segundo lugar entre los grupos de seguros, con unos ingresos que superan los 20 mil millones de F.F. (400 mil millones de pesetas aproximadamente).

En el extranjero la actividad de GROUPAMA se limita, hasta el momento, al reaseguro por mediación de SOREMA, la cual, con unos ingresos de 1,8 mil millones de F.F. (36 mil millones de pesetas aproximadamente), se sitúa en cuarto lugar entre los reaseguradores franceses. El 85% de sus negocios se suscriben en Europa, el 11% en América del Norte, el 2% en Japón y el 2% restante en el resto del mundo.

2º parte: LA SEGMENTACION DEL MERCADO AGRICOLA Y RURAL

I. Ventajas e inconvenientes de la especialización sobre un sólo tipo de mercado

La especialización de GROUPAMA en el mercado agrícola y rural deriva de la finalidad de Assurances Mutuelles Agricoles, que es servir a la agricultura, mientras que las filiales SAMDA, SORAVIE y SOREMA tienen la función de ayudar a Assurances Mutuelles Agricoles a cumplir mejor su misión inicial. En efecto, una especialización puramente profesional agrícola encuentra pronto sus límites, pues no están muy bien delimitadas las fronteras entre las actividades agrícolas, las profesiones que trabajan con la agricultura, las empresas agroalimentarias y agroindustriales los dobles activos, cada vez más numerosos, etc. El mercado de GROUPAMA también es, por supuesto, multiprofesional en el marco geográfico y sociológico rural.

Pero esta especialización geográfica y sociológica pronto conduce a una saturación del mercado. Assurances Mutuelles Agricoles tienen una penetración muy fuerte en un mercado agrícola que se estanca e incluso experimenta una regresión en algunas regiones. En algunos pequeños municipios rurales, SAMDA se encuentra con idéntico problema de saturación del mercado. De ahí nace la necesidad de aumentar el campo de actividad GROUPAMA.

Lo esencial es evitar la dispersión de los esfuerzos, fuente de ineficacia. Todo el mundo sabe que el desarrollo bien controlado de una empresa supone un conjunto de acciones coherentes ejercidas con perseverancia.

A este respecto, un grupo multiprofesional cuya finalidad es la de servir al agricultor lo mejor posible, ve su línea de conducta definida con claridad. Al trabajar en un marco geográfico y sociológico dado, puede sacar el mejor partido de tres fuerzas estratégicas complementarias:

- La proximidad representada por la presencia local de GROUPAMA.
- Una posición dominante sobre su propio mercado.
- Un "savoir-faire" profesional adaptado al medio ambiente.

En conclusión, se puede afirmar que la especialización sobre un único tipo de mercado tiene la ventaja de que se puede dominar bien, pero hay que saber ampliar las fronteras cuando se vuelven demasiado estrechas, y evitar la dispersión para así mantener las ventajas de la especialización.

II. Los diferentes segmentos del mercado rural y agrícola

Una estrategia de desarrollo se distribuye siempre entre:

"MERCADO - PRODUCTO - RED DE DISTRIBUCION-COMUNICACION"

A) Los Mercados

1) Los Agricultores

En el estado actual de la agricultura francesa se pueden distinguir:

- Las empresas agrícolas de punta: son grandes explotaciones o explotaciones muy especializadas. Hacen grandes inversiones, recurren a los créditos y corren riesgos en materia de comercialización. Los responsables de la explotación tienen una formación de gestores y comportamiento de empresarios. Estudian con detenimiento sus necesidades de seguridad y su "presupuesto de seguros".

Assurances Mutuelles Agricoles deben tener un enfoque personalizado por mediación de colaboradores de un alto nivel profesional, capaces de adaptar los contratos vida y no vida a las necesidades específicas de la exigente clientela que constituirá la agricultura del mañana.

- Las explotaciones tradicionales cuyas necesidades de seguros son relativamente homogéneas. Si bien los agricultores son cada vez más empresarios, la mayoría son aún "productores agrícolas".

Confían en su mutua local y en los productos que a priori globalizan garantías que, aunque simples, son largas y seguras, tanto es así que los agricultores vecinos también han suscrito sus garantías en dicha mutua.

El acercamiento a esta clientela lo realiza principalmente el secretario de la Caja local, ayudado a veces por un colaborador de la red exterior o una oficina descentralizada de la Caja Regional. Para esta clientela es particularmente interesante un seguro de jubilación simple.

- Las explotaciones marginales son pequeñas explotaciones de subsistencia destinadas a desaparecer, o pequeñas explotaciones de "doble-activos". Estos empresarios poco exigentes confían en el secretario de la mutua local. Hay que uniformizar los productos y conciliar una protección suficiente con un importe bajo de prima.

- Las dedicaciones agrícolas especializadas tales como invernaderos, o la cría avícola, apícola o piscícola, las estaciones frutales, forestales, etc. a las que suelen aportar el servicio de varios colaboradores de los servicios exteriores de la Caja Regional. Los productos son multirriesgos y comprenden garantías muy específicas para el oficio de que se trata.

2. Los particulares

Este grupo comprende todos los asalariados agrícolas y no agrícolas. El acercamiento a esta clientela lo efectúa el secretario de la Caja Local o la oficina descentralizada de la Caja Regional para los seguros distintos del de vida. El seguro de automóviles es uno de los apartados que más preocupa. Los demás seguros distintos del de vida o los de personas se suelen vender en el marco de productos multirriesgos. Para el desarrollo de los contratos de Seguros Vida-Ahorro es necesario precisar más la segmentación de esta categoría de clientela para adecuarla mejor a las diversas capacidades financieras.

3. Las profesiones independientes (artesanos, comerciantes)

Este tipo de clientela exige un acercamiento por parte de colaboradores asalariados. Los productos son contratos multirriesgos modulables según la actividad ejercida (garagistas, farmacéuticos, hoteleros, empresarios de la construcción, etc.). Es necesario dividir con precisión este tipo de clientela, no sólo por lo que respecta a seguros Vida-Ahorro, sino también en los demás ramos.

4. Las entidades públicas

SAMDA ya asegura un 40% de los municipios de Francia con un producto multirriesgo que requiere la intervención de un colaborador asalariado de buen nivel.

Es necesario dividir el mercado de entidades públicas, pues los problemas de seguros de los pequeños municipios rurales no son los mismos que los de las ciudades.

5. Las entidades privadas

En los municipios rurales franceses hay un considerable número de asociaciones diversas. Un minucioso censo de estas asociaciones permite contactar con ellas y asegurarlas en tanto que personas morales y, además, asegurar individualmente a sus miembros por los riesgos personales en el marco de "contratos de grupo".

6. Las empresas

Para GROUPAMA ese segmento de mercado está constituido por las cooperativas agrícolas, las empresas agroindustriales y agroalimentarias, las pequeñas y medianas empresas del sector rural. Este tipo de clientela requiere la intervención de colaboradores que sean muy buenos profesionales, aptos para responder a las necesidades específicas de garantías. A las pequeñas y medianas empresas se les puede ofrecer un multirriesgo de garantías modulables.

B) Productos - Red de distribución - Comunicación

1. Los Productos son el resultado de las necesidades de los sectores del mercado. Desde haber una gama de productos limitada para contener los costes de gestión y no superar las capacidades de las redes de distribución.

GROUPAMA dispone de los siguientes productos:

- productos multimercado que responden a las necesidades simples y generales de todo tipo de clientela (automóvil, asistencia sanitaria, seguro de defunción, seguro de ahorro, etc.).
- producto global para los asalariados que cubre las responsabilidades, los bienes, las personas, el seguro jurídico para todo riesgo, incluyendo el automóvil y la vivienda. Es un producto de conquista, de saturación, y que crea una fiel clientela.
- productos específicos que responden a las necesidades de determinados sectores (por ejemplo: seguros de los municipios, seguros de invernaderos, de cría piscícola, etc.).
- productos que sólo consisten en un marco que se rellena caso por caso, en un trámite personalizado.

La elaboración de los productos obedece a una rigurosa metodología de "marketing": necesidades subjetivas y objetivas de garantías -medición de la capacidad contributiva de los asegurados- definición de las formas de distribución, comparaciones con la competencia, test previos a la clientela, etc.

Los riesgos cubiertos, en el marco de esos productos, conciernen a los bienes, las responsabilidades, el seguro de personas (asistencia sanitaria, accidentes, invalidez, defunción), el seguro de vida, jubilación, ahorro, etc.

Las garantías de los riesgos climáticos sólo se conceden de forma limitada: tempestad y nieve sobre edificaciones -pedrisco sobre las cosechas, tejados y automóviles- rayos sobre edificaciones y ganado.

2. Distribución y Comunicación

La consecuencia lógica de la segmentación de mercados es una distribución y comunicación multiformes que es evidente que requieren delicados cálculos de rentabilización de los costes.

La red básica de GROUPAMA está formada por 20.000 secretarios de Cajas locales, próximos a la clientela. Su principal función es la de informar, vender productos simples y uniformes (automóviles, multirriesgos) e indicar a los productores asalariados o a las oficinas descentralizadas los asuntos más complejos que haya que realizar.

Para ciertas clientelas o ciertos productos específicos (comerciantes, entidades públicas, seguros de vida), son necesarios colaboradores con un perfil técnico-comercial.

Para otras clientelas (empresas, grandes cooperativas, explotaciones agrícolas de punta), se precisan profesionales de seguros de alto nivel, preparadas según las técnicas del risk-management o las de gestión patrimonial.

GROUPAMA en apoyo a las redes de distribución y según los sectores de mercado utiliza (o experimenta) diversas técnicas modernas de venta (marketing directo, microordenador portátil, minitel, etc.). El "mailing" se ha llevado a cabo sobre todo para los productos de seguro de jubilación. Las modernas técnicas de venta directa requieren el perfecto dominio de un fichero comercial muy documentado y que se pueda gestionar mediante la informática.

Las acciones de comunicación se efectúan a la vez para promover la marca GROUPAMA y los productos por los diferentes canales posibles: televisión, radio, prensa, carteles, folletos, publicidad en los lugares de venta, etc. La prensa regional y los periódicos profesionales agrícolas se utilizan con frecuencia a iniciativa de las Cajas Regionales.

CONCLUSION

No insistiremos más sobre las técnicas de marketing y comunicación modernas que son clásicas y conocidas por todos.

Creamos que es más útil señalar lo que distingue a GROUPAMA de los demás grupos de seguros:

1. La descentralización en los 67 centros de responsabilidad que constituyen las Cajas Regionales permite adaptar los productos, las redes de distribución, las formas de comunicación a las particularidades regionales, que en agricultura son naturalmente numerosas. Esta posibilidad de adaptación atenúa, en caso necesario, el carácter un poco tecnocrático o general que a veces podrían tener los estudios de "marketing" realizados por los servicios centrales de París.
2. Las 25.000 Cajas Locales y las 67 Cajas Regionales tienen sus asambleas generales estatutarias, y organizan reuniones informativas. Cada año varios cientos de miles de socios recogen informaciones sobre el seguro y pueden expresar sus deseos y sus críticas.

En todo el mundo, ninguna otra empresa de seguros consigue dialogar con tan gran número de asegurados.

Es una de las principales bases de esta organización piramidal, en la que el poder parte de la base. Esta posibilidad de diálogo directo es un útil complemento para las técnicas modernas de marketing cuya puesta en marcha se impone a la evidencia en el momento en que, en un mercado europeo más abierto y por tanto más competente, las exigencias de los asegurados en materia de calidad del servicio se reafirmarán cada día más.